ANNO LXXII — Quarta-feira — 1 de Julho de 1896 — NUMERO 146

# DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — ANTONIO WITRUVIO PINTO BANDEIRA E ACCIOLI DE VASCONCELLOS e MANOEL ARAO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

| | |
|---|---|
| Por tres mezes adiantados . . . | 8$000 |
| Por seis mezes adiantados . . . | 15$000 |
| Por nove mezes adiantados . . . | 22$500 |
| Por um anno adiantado . . . | 30$000 |

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

| | |
|---|---|
| Por seis mezes adiantados . . . | 16$500 |
| Por um anno adiantado . . . . | 33$000 |
| Por trimestre vencido . . . . | 9$000 |
| Numero avulso de dias anteriores . | $200 |


## TELEGRAMMAS

### SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

**Rio de Janeiro**, 28 de Junho, aos 55 minutos depois do meio dia (recebido na Estação ás 5 horas e 21 minutos da tarde).

Chegou do Rio Grande do Sul o general Cantuaria, com licença por doente.

Consta que não voltará o illustre general á commissão, que alli desempenhava de commandante do respectivo districto militar.

— Na Camara requereu o general Glycerio e foi acquiescido não haver sessão amanhã, em que commemoram o anniversario do passamento do Marechal Floriano.

Por esse mesmo motivo está dispensado o ponto ás repartições publicas.

— E' possivel que até 10 de Julho proximo entre em discussão o orçamento do ministerio da guerra.

— Falla-se com toda reserva que brevemente virá á lume um jornal, orgão do partido federal, e que já se diz será denominado *União*.

— Passou em 2.ª discussão o projecto, que adia as eleições federaes para 20 de Dezembro, sendo regeitada a emenda que indicava a ultima dominga d'aquelle mez para proceder-se as referidas eleições.

— Tem sido atacado na Camara o ministro da industria por questões referentes ao alargamento da bitola da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Acha-se enfermo o Dr. João Felippe, director geral da Repartição dos Telegraphos.

— Em S. Paulo, votou o respectivo Congresso uma pensão mensal de 2:000$000 ao insigne maestro Carlos Gomes, com reversão aos filhos, distribuida em 500$000 a cada um, além do dote de 20:000$000 á filha do grande paulista.

**Havana**, 28 de Junho.

Foram derrotados os hespanhóes em combate ferido em Limowara, onde foram destruidas á dynamite as linhas ferreas e as pontes.

**New-York**, 28 de Junho.

A campanha eleitoral para presidente desta Republica assegura a victoria ao candidato Mac Kinley.

**Pariz**, 28 de Junho.

Falleceu o duque de Nemours, pai do Conde d'Eu.

— Assegura-se que a questão de Creta terminará por accordo entre a Grecia e a Turquia.

**Londres**, 28 de Junho.

Os banqueiros adoptam o projecto de unificação das dividas argentinas.

— A Universidade de Galles conferio o titulo de doutora em musica á princeza de Galles, em seguida á recepção do principe como chanceller da mesma Universidade.

**Roma**, 28 de Junho.

O cadaver do general de Bormida, que pereceu em Abbigarimá, vem em viagem com destino a Napoles.

## PARTE OFFICIAL

### Lei n. 197

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

*Decreta:*

Art. 1.º O anno financeiro começará em 1.º de Julho a terminará em 30 de Junho seguinte.

Art. 2.º A despeza do Estado de Pernambuco para o exercicio de 1.º de Julho de 1896 a 30 de Junho de 1897 é fixada em 10.055:739$454 pela forma especificada nos seguintes paragraphos:

§ 1.º O Governador do Estado é autorisado a despender a quantia de 3.994:161$283 pela Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica com os serviços designados nas seguintes rubricas:

SENADO

| | |
|---|---|
| N. 1 Subsidio dos Senadores | 27:000$000 |
| N. 2 Empregados da Secretaria | 60:540$000 |
| N. 3 Ajudas de custo | 1:500$000 |
| N. 4 Expediente e asseio da casa | 1:500$000 |
| N. 5 Apanhamento e publicação dos debates | 40:000$000 |
| | 130:540$000 |

CAMARA DOS DEPUTADOS

| | |
|---|---|
| N. 6 Subsidio dos Deputados | 54:000$000 |
| N. 7 Empregados da Secretaria | 67:571$800 |
| N. 8 Ajudas de custo | 2:000$000 |
| N. 9 Expediente e asseio da casa | 1:500$000 |
| N. 10 Apanhamento e publicação dos debates | 56:000$000 |
| | 181:071$800 |

GOVERNO DO ESTADO

| | |
|---|---|
| N. 11 Vencimentos do Governador | 24:000$000 |
| N. 12 Primeiro estabelecimento | 5:000$000 |
| N. 13 Official de Gabinete | 6:000$000 |
| N. 14 Auxiliar | 2:400$000 |
| N. 15 Illuminação de Palacio e Corpo da Guarda | 1:500$000 |
| N. 16 Reparos, mobilias e decoração do Palacio | 5:000$000 |
| N. 17 Zelador da mobilia | 2:400$000 |
| N. 18 Gratificação ao ajudante de ordens | 1:800$000 |
| | 48:100$000 |

SECRETARIA DA JUSTIÇA

| | |
|---|---|
| N. 19 Vencimentos do Secretario | 12:000$000 |

GABINETE DO SECRETARIO

| | |
|---|---|
| N. 20 Um official de Gabinete | 4:800$000 |

1.ª E 2.ª DIRECTORIAS

| | |
|---|---|
| N. 21 Dous directores um para cada directoria | 14:400$000 |
| N. 22 Quatro chefes de Secção | 21:600$000 |
| N. 23 Quatro primeiros officiaes | 16:800$000 |
| N. 24 Quatro segundos officiaes | 12:800$000 |
| N. 25 Oito terceiros officiaes | 19:200$000 |
| | 84:800$000 |

PORTA

| | |
|---|---|
| N. 26 Um porteiro | 3:000$000 |
| N. 27 Cinco continuos | 7:500$000 |
| N. 28 Dous correios | 2:400$000 |
| N. 29 Tres serventes | 3:000$000 |
| | 15:900$000 |

ARCHIVO

| | |
|---|---|
| N. 30 Um chefe | 5:400$000 |
| N. 31 Um primeiro official | 4:200$000 |
| N. 32 Dous segundos officiaes | 6:400$000 |
| N. 33 Um terceiro official | 2:400$000 |
| | 18:400$000 |

PODER JUDICIARIO

| | |
|---|---|
| N. 34 Vencimentos do Procurador Geral e dos Juizes do Superior Tribunal de Justiça, tendo cada um 12:000$000 | 96:000$000 |
| N. 35 Ajuda de custo aos magistrados de comformidade com o disposto no art. 274 do Reg. de 23 de Janeiro de 1893 | 7:000$000 |
| N. 36 Vencimentos dos Juizes de Direito do Estado | 400:000$000 |
| N. 37 Vencimentos do Promotores Publicos e do Curador de Orphãos da Capital | 190:000$000 |
| N. 38 Vencimentos dos Escrivães e funccionarios do Superior Tribunal de Justiça | 31:575$000 |
| N. 39 Expediente do Superior Tribunal | 1:500$000 |
| | 726:075$000 |

SEGURANÇA PUBLICA

| | |
|---|---|
| N. 40 Vencimentes do Questor | 9:600$000 |
| N. 41 Vencimentos dos empregados da Repartição da Questura | 46:875$000 |
| N. 42 Vencimentos do Agente da Policia Maritima pagos de conformidade com a tabella annexa ao Regulamento approvado por Dec. de 1 de Dezembro de 1894, inclusive auxiliares, patrão e remadores | 17:100$000 |
| N. 43 Aluguel da casa da Policia Maritima e expediente | 1:500$000 |
| N. 44 Despezas secretas a cargo da Questura | 15:000$000 |
| N. 45 Aluguel da casa da Questura | 2:400$000 |
| N. 46 Expediente e asseio | 800$000 |
| N. 47 Empregados da Casa de Detenção, comprehendendo os vencimentos do medico e augmento de ordenado dos guardas numerarios | 66:005$000 |
| N. 48 Expediente e asseio | 1:000$000 |
| N. 49 Fornecimento d'agua | 2:640$000 |
| N. 50 Pessoal occupado no serviço da illuminação electrica | 12:000$000 |
| N. 51 Custeio da illuminação | 19:452$000 |
| N. 52 Conservação e reparos | 9:000$000 |
| N. 53 Alimento e curativo dos presos pobres | 120:000$000 |
| N. 54 Serviço authropometrico | 13:200$000 |
| N. 55 Soldo dos officiaes e praças dos batalhões de infantaria e esquadrão de cavallaria, inclusive cinco contos de réis para ajuda de custo dos officiaes que seguirem em diligencia para o interior do Estado, de conformidade com o Regulamento de 31 de Dezembro de 1894 | 897:948$150 |
| N. 56 Expediente e livros, inclusive 300$ para os da casa da ordem | 2:000$000 |
| N. 57 Fardamento e equipamento, compra e reparo do armamento, arreios, remontas de cavalhadas, ferragens, mobilia forragens e utencilios para os respectivos quarteis, inclusive dez contos de reis para transporte de força | 200:000$000 |
| N. 58 Agua e luz para os quarteis dos referidos batalhões e esquadrão de cavallaria | 10:000$000 |
| N. 59 Aluguel de casa para cadeias e quarteis | 10:000$000 |
| | 1.456:520$150 |

INSTRUCÇÃO PUBLICA

*3.ª Directoria*

| | |
|---|---|
| N. 60 Um Inspector Geral | 7:200$000 |
| N. 61 Um Secretario | 5:400$000 |
| N. 62 Um Primeiro Official | 4:200$000 |
| N. 63 Um Segundo Official (Archivista) | 3:200$000 |
| N. 64 Tres Terceiros Officiaes | 7:200$000 |
| N. 65 Um Terceiro Official (Ajudante do Archivista) | 2:400$000 |
| N. 66 Um Porteiro | 2:400$000 |
| N. 67 Um Continuo | 1:500$000 |
| N. 68 Dous Serventes | 2:000$000 |
| N. 69 Differença para mais ao Inspector Geral e a dous Terceiros Officiaes de conformidade com o art. 2.º § 1.º n. 22 da Lei n. 121 | 500$000 |
| N. 70 Expediente, asseio e concerto de moveis | 2:000$000 |
| N. 71 Professores de instrucção primaria, das escolas complementares, os que ficaram em disponibilidade e gratificações extraordinarias e primeiro estabelecimento | 786:667$000 |
| N. 72 Alugueis de casas para escolas, expediente, mobilia e material escolar | 118:974$000 |
| N. 73 Vencimentos do Professor de Francez e Latim da Victoria, inclusive 200$ para aluguel de casa e expediente da mesma aula | 2:700$000 |
| N. 74 Vencimentos dos professores e empregados do Instituto Benjamin Constant, inclusive as gratificações de antiguidade e aos lentes pelas aulas do Curso Commercial e um professor addido com o ordenado de....... 1:500$000 | 140:613$333 |
| N. 75 Expediente e asseio da casa | 1:000$000 |
| N. 76 Conservação do museu e do gabinete de physica e chimica e laboratorio | 500$000 |
| N. 77 Bibliotheca, encadernação de livros e assignaturas de revistas | 500$000 |
| N. 78 Moveis para o museu | 2:000$000 |
| N. 79 Vencimentos dos professores da Escola Normal e dos empregados, inclusive gratificações extraordinarias | 88:110$000 |
| N. 80 Expediente reparos e asseio da casa | 1:000$000 |
| N. 81 Acquisição de material escolar | 2:000$000 |
| N. 82 Vencimentos dos empregados da Bibliotheca | 12:600$000 |
| N. 83 Expediente e asseio da casa | 600$000 |
| N. 84 Illuminação | 1:000$000 |
| N. 85 Acquisição de livros e revistas e encadernação | 5:000$000 |
| N. 86 Vencimentos dos professores e empregados da Escola de Engenharia | 58:800$000 |
| N. 87 Expediente | 2:000$000 |
| | 1,262:064$333 |

JUNTA COMMERCIAL

| | |
|---|---|
| N. 88 Um secretario | 4:250$000 |
| N. 89 Um primeiro official | 3:000$000 |
| N. 90 Um dito | 3:000$000 |
| N. 91 Um segundo official | 1.875$000 |
| N. 92 Um dito | 1:875$000 |
| N. 93 Um porteiro | 1:500$000 |
| N. 94 Gratificação ao empregado que servir de archivista | 240$000 |
| N. 95 Gratificação ao empregado que servir de thesoureiro | 150$000 |
| N. 96 Expediente, asseio e aluguel da casa | 3:000$000 |
| | 18:890$000 |

OUTRAS DESPEZAS

| | |
|---|---|
| N. 97 Expediente e asseio da casa | 6:000$000 |
| N. 98 Encadernações | 1:000$000 |
| N. 99 Eleições | 3:000$000 |
| N. 100 Publicações e impressão do expediente | 10:000$000 |
| N. 101 Eventuaes | 5:000$000 |
| N. 102 Telegrammas | 10:000$000 |
| | 35:000$000 |
| Somma total | 3:994:161$283 |

§ 2.º O Governador do Estado é autorisado a despender pela Secretaria da Industria a quantia de 3,448:002$223 com os serviços designados nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DA INDUSTRIA

| | |
|---|---|
| N. 1 Vencimentos do secretario | 12:000$000 |

GABINETE DO SECRETARIO

| | |
|---|---|
| N. 2 Um official de gabinete (gratificação) | 1:200$000 |

1.ª DIRECTORIA

| | |
|---|---|
| N. 3 Um Director geral | 7:200$000 |
| N. 4 Um Chefe de Secção | 5:400$000 |
| N. 5 Dous primeiros officiaes | 8:400$000 |
| N. 6 Dous segundos officiaes | 6:400$000 |
| N. 7 Tres terceiros officiaes | 7:200$000 |
| N. 8 Um porteiro | 3:200$000 |
| N. 9 Um continuo | 1:500$000 |
| N. 10 Tres correios | 3:600$000 |
| | 42:900$000 |

2.ª DIRECTORIA

| | |
|---|---|
| N. 11 Um inspector geral | 7:200$000 |
| N. 12 Um ajudante | 3:600$000 |
| N. 13 Um secretario | 3:600$000 |
| N. 14 Um segundo official (bibliothecario archivista) | 3:200$000 |
| N. 15 Um demographista | 4:800$000 |
| N. 16 Um auxiliar do demographista | 1:800$000 |
| N. 17 Nove commissarios de hygiene | 32:400$000 |
| N. 18 Dous continuos | 2:400$000 |
| N. 19 Um servente | 1:000$000 |
| N. 20 Um machinista | 1:800$000 |
| N. 21 Um foguista | 900$000 |
| N. 22 Dous desinfectadores | 2:000$000 |
| N. 23 Um chimico (contractado) | 10:000$000 |
| N. 24 Um auxiliar do chimico | 3:000$000 |
| N. 25 Serviço de desinfecção publica | 1:000$000 |
| N. 26 Compra de vitellos para o Instituto Vaccinico | 1:000$000 |
| | 79:700$000 |

3.ª DIRECTORIA

| | |
|---|---|
| N. 27 Pessoal technico e administrativo | 280:530$000 |
| N. 28 Conservação das estradas | 300:000$000 |
| N. 29 Construcção de edificios para escolas | 445:955$690 |
| N. 30 Construcção de cadeias | 206:243$385 |
| N. 31 Construcção de calçamento | 252:612$256 |
| N. 32 Construcção de galerias de esgotos | 100:000$000 |
| N. 33 Construcção de pontes e açudes | 443:611$827 |
| N. 34 Reparos e conservação de edificios publicos, pontes e pontilhões | 100:000$000 |
| N. 35 Reconstrucção do Cáes da Ponte de Uchôa | 81:000$000 |
| N. 36 Construcção das obras para o serviço de abastecimento d'agua em Páo d'Alho | 36:249$065 |
| N. 37 Conservação do Canal de Goyanna | 50:000$000 |
| N. 38 Illuminação da capital | 300:000$000 |
| N. 39 Passeio Publico *13 de Maio* | 200:000$000 |
| N. 40 Linhas telegraphicas | 20:000$000 |
| | 2.816:202$223 |

ESCOLA INDUSTRIAL FREI CANECA

| | |
|---|---|
| N. 41 Directoria [administração] | 40:560$000 |
| N. 42 Internato—Ensino e custeio | 109:080$000 |
| N. 43 Escola agricola e estação agronomica | 80:830$000 |
| N. 44 Usina—Custeio, melhoramentos, cannas | 128:780$200 |
| N. 45 Via-ferrea—Conservação e trafego | 58:080$000 |
| N. 46 Fazenda agricola e zootechnica | 54:669$800 |
| | 472:000$000 |

OUTRAS DESPEZAS

| | |
|---|---|
| N. 47 Expediente da Secretaria, asseio da casa e despezas miudas | 10:000$000 |
| N. 48 Publicações e impressões | 14:000$000 |
| | 24:000$000 |
| Somma total | 3,448:002$223 |

§ 3.º O Governador do Estado é autorisado a despender pela Secretaria da Fazenda a quantia de 2.613:575$948 com os serviços designados nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DA FAZENDA

| | |
|---|---|
| N. 1 Vencimentos do Secretario | 12:000$000 |

GABINETE DO SECRETARIO

| | |
|---|---|
| N. 2 Um Official de Gabinete (gratificação) | 1:200$000 |
| N. 3 Um auxiliar | 2:400$000 |
| | 3:600$000 |

THESOURO

| | |
|---|---|
| N. 4 Pessoal | 207:600$000 |
| N. 5 Expediente | 10:000$000 |
| N. 6 Eventuaes | 5:000$000 |
| | 222:600$000 |

JUIZES DOS FEITOS

| | |
|---|---|
| N. 7 Pessoal | 56:075$780 |
| N. 8 Despezas judiciaes | 12:000$000 |
| | 68:075$780 |

RECEBEDORIA E ALFANDEGA

| | |
|---|---|
| N. 9 Pessoal | 403:505$141 |
| N. 10 Expediente da Recebedoria | 5:000$000 |
| | 408:505$141 |

COLLECTORIA E MESA DE RENDAS

| | |
|---|---|
| N. 11 Porcentagem dos empregados | 250:000$000 |

CANAL DE GOYANNA

| | |
|---|---|
| N. 12 Pessoal da arrecadação | 28:020$000 |
| N. 13 Expediente, aluguel e asseio da casa onde funcciona a Repartição | 800$000 |
| | 29:000$000 |

DIVIDAS DO ESTADO

| | |
|---|---|
| N. 14 Juros das apolices emittidas para a construcção do Passeio Publico 13 de Maio, inclusive 13:263$888 do exercicio de 1895 á 1896 | 38:263$888 |
| N. 15 Juros e amortisação da divida fundada | 639:905$000 |
| N. 16 Exercicios findos | 313:700$407 |
| N. 17 Juros de 7 °/ₒ das apolices á Estrada de Ferro do Recife á Itambé | 10:150$000 |
| | 1.002:019$295 |

PESSOAL INACTIVO

| | |
|---|---|
| N. 18 Aposentados, jubilados e reformados | 427:825$732 |

SUBVENÇÕES

| | |
|---|---|
| N. 19 Juros das apolices de 5 °/ₒ garantidas á estrada de ferro Tamandaré | 3:550$000 |
| N. 20 Juros de 7 °/ₒ á estrada de ferro «Santos Dias» | 25:200$000 |
| N. 21 Ao Collegio de Artes e Officios dos Salesianos | 8:000$000 |
| N. 22 A' Obra do Patrocinio a cargo dos Padres Lazaristas | 2:000$000 |
| N. 23 A' municipalidade do Recife para auxilial-a na despeza com o serviço de transporte de lixo | 60:000$000 |
| N. 24 Ao Instituto Archeologico | 3:000$000 |
| N. 25 Ao Recolhimento de Bom Conselho | 8:000$000 |
| N. 26 A' Casa Beneficente de Bezerros e sua escola | 5:000$000 |
| N. 27 A' Casa de Caridade de Gravatá | 2:000$000 |
| N. 28 Ao Recolhimento da Gloria | 3:000$000 |
| N. 29 A' Casa de Caridade em Caruarú | 5:000$000 |
| N. 30 A' Santa Casa de Misericordia de Goyanna | 5:000$000 |
| N. 31 A' Casa de Caridade em Itambé | 4:000$000 |
| N. 32 A' Casa de Beneficencia em Triumpho | 3:000$000 |
| N. 33 A' Casa de Caridade em Gravatá de Taquaretinga | 2:000$000 |
| N. 34 Ao Recolhimento dos desvalidos em Iguarassú | 1:200$000 |
| N. 35 Ao Recolhimento em Olinda | 1:000$000 |
| N. 36 Ao Recolhimento em Goyanna | 2:000$000 |
| N. 37 A' Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes | 5:000$000 |
| N. 39 Premio aos agricultores de café e cacáo que ainda não o receberam | 20:000$000 |
| | 167:950$000 |

OUTRAS DESPEZAS

| | |
|---|---|
| N. 39 Restituições e reposições | 10:000$000 |
| N. 40 Publicações e impressões | 12:000$000 |
| | 22:000$000 |
| | 2.613:575$948 |

Art. 3.° A receita do Estado de Pernambuco para o exercicio de 1 Julho de 1896 á 30 de Junho de 1896 é orçada em 10.055:739$454 que deverá ser arrecadada segundo o que dispõem os paragraphos seguintes:

§ 1.° Impostos de exportação.

N. 1. 7 °/₀ sobre o assucar.

N. 2. 7 °/₀ sobre o alcool, aguardente e mel.

N. 3. 6 °/₀ sobre o algodão.

N. 4. 9 °/₀ sobre caroços de algodão.

N. 5. 9 °/₀ sobre bagas de mamona.

N. 6. 6 °/₀ sobre farinha de mandioca.

N. 7. 30 °/₀ sobre couros verdes e 25 °/₀ sobre seccos, espichados ou salgados, calculado sobre o valor da unidade segundo a pauta semanal.

N. 8. 200 réis por kilo de pelles e courinhos de cabra, de carneiro, seccos e espichados.

N. 9. 6 °/₀ sobre milho.

N. 10. 6 °/₀ sobre côcos.

N. 11. 2 °/₀ sobre cêra em bruto ou preparada, oleos vegetaes e arroz.

N. 12. Os generos incluidos na tabella infra que não pagarem taxa especial, pagarão 4 °/₀, ficando isentos de imposto todos os demais.

**TABELLA**

Aguardente.
Alcool.
Algodão.
Arroz com casca.
Assucar.
Baga de mamona.
Cera em bruto ou preparada.
Caroços d'algodão.
Chifres.
Coucos.
Couros verde, salgado, espichado.
Doce.
Farinha de mandioca.
Fructas.
Mel.
Madeiras de construcção e tinturaria.
Milho e feijão.
Oleos vegetaes.
Ossos.
Plantas.
Pelles de cabra, carneiro, veado, e outras.
Unhas.

§ 2.° Impostos sobre transmissão de propriedade

N. 1 1 °/₀ sobre heranças e legados a herdeiros necessarios, mesmo consistentes em usufructo.

N. 2. 15 °/₀ sobre heranças de todos os herdeiros não necessario *ab intestato* ou testamentarios, inclusive os espurios, até o 3.° grão e 20 °/₀ d'ahi em diante, inclusive estranhos.

N. 3. 15 °/₀ sobre doação de qualquer especie consistente mesma em usufructo, excepto as feitas em linha ascendente ou descendente que pagarão 1 °/₀ e as menores de 200$000.

O imposto nas doações *causa mortis* poderá ser pago por occasião da transferencia da propriedade doada e o das outras sel-o-ha na occasião do contracto, sob pena de multa de 200$000 paga pelo tabellião que lavrar a escriptura.

N. 4. 10 °/₀ sobre legados de usufructo vitalicio á herdeiros não necessarios ou estranhos e 5 °/₀ quando fôr temporario, cobrados sobre o valor do bem legado.

N. 5. 8 °/₀ sobre transferencia de immoveis rusticos ou urbanos, pagos nos lugares em que estiverem situados os immoveis, comprehendidas as permutas na razão de 4 °/₀ sobre os valores permutados.

N. 6. 8 °/₀ sobre transferencias de vapores, navios, barcaças, lanchas e alvarengas, sendo nas permutas 4 °/₀ sobre os valores permutados.

N. 7. 15 °/₀ sobre transferencia de qualquer contracto com o governo do Estado ou concessão feita por leis no mesmo Estado.

N. 8. 2 °/₀ sobre contracto de arrendamento ou aforamento de immoveis, com excepção dos que forem celebrados com a Fazenda Federal, o Estado ou o Municipio, como locatarios: calculado sobre a base da totalidade das prestações annuaes nos contractos de arrendamento, sobre a somma das prestações de 10 annos nos de aforamento.

N. 9. 1 1/2 °/₀ sobre transferencia de acções e obrigações de Companhias.

N. 10 2 °/₀ sobre dividendos dos titulos das companhias ou sociedades anonymas com séde neste Estado.

N. 11. 3 °/₀ sobre o producto de qualquer leilão de moveis ou immoveis e semoventes com excepção dos que pagam as taxas dos ns. 5 e 6 deste paragrapho, pagos dentro de 48 horas depois da terminação do leilão e feita a averbação do pagamento no respectivo diario de sahida

§ 3.° Imposto de industria e profissão.

N. 1. Taxas de repartição conforme a tabella A no municipio do Recife, exceptuados os armazens de sociedades cooperativas populares cujo capital não exceda de 300:000$000, não havendo socio que tenha mais de 50 acções.

N. 2. Taxas fixas conforme a tabella B sendo as de profissão cobradas na razão de um quinto relativamente aos ns. 12 e 13 e de metade quanto aos demais, fóra do perimetro da cidade do Recife.

N. 3. 50 °/₀ sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão na cidade do Recife, não comprehendidas nas tabellas A e B.

N. 4. 40 °/₀ sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão fóra da cidade do Recife.

Nenhum estabelecimento commercial ou de industria será collectado em mais de um numero da tabella A, exceptuados os de ns. 16, 17, 18, 41, 44, 45, 46, 47 e 50.

A classe da collecta será determinada por aquella que maior numero de operações representar no movimento geral do negocio.

Os armazens, depositos ou dependencias de estabelecimentos commerciaes ou de industria estão comprehendidos nas taxas respectivas das tabellas A e B assim como os dos estabelecimentos que pagarem o imposto de 50 e 40 °/₀ sobre o valor locativo.

As companhias ou sociedades anonymas, que gozarem de isenção de impostos, não serão consideradas nas quotas de destribuições de impostos, devendo essa distribuição recahir sobre as demais.

N. 5. 200 réis por litro de aguardente, quer pura quer transformada, que fôr retalhada no Estado.

N. 6. 3$000 por tonelada de alvarenga ou canoa de carga ou descarga, conforme a arqueação ou matricula.

N. 7. 10 °/₀ sobre os premios de corridas nos Prados, não se considerando como tal o que for restituição da entrada.

N. 8. 1/2 °/₀ sobre o capital das loterias federaes ou de outros Estados, cujos bilhetes forem vendidos neste Estado, devendo este imposto ser pago pelos respectivos concessionarios antes de serem os bilhetes expostos á venda. Os planos dessas loterias, quer federaes, quer estadoaes deverão ser depositados no Thesouro com os actos officiaes emanados dos poderes publicos, dos quaes resulte a sua approvação e julgados conformes pelo mesmo Thesouro

Nos bilhetes será feita a declaração de ser a loteria Federal ou Estadoal e neste caso a que Estado ella pertence.

A fiscalisação das loterias será feita por quem fôr nomeado pelo Governador do Estado.

E' livre a venda de bilhetes das loterias Estadoaes e Federaes neste Estado, desde que forem satisfeitas as formalidades assim exigidas.

N. 9. Emolumentos das repartições do Estado, cobrados segundo as tabellas em vigor.

Os 10 °/₀ de novos e velhos direitos dos empregados de Estado, passarão a ser cobrados, addicionada a sua importancia a do sello respectivo, em doze prestações mensaes, pagas no primeiro anno da nomeação, aposentadoria, remoção ou accesso e melhoria de vencimentos por qualquer motivo.

§ 4. 2 °/₀ sobre o valor do emprestimo contrahido por qualquer sociedade anonyma, em debentures inferiores a 100$000.

§ 5. Tres contos de réis á companhia de ferro vias ou ferro-carris que emittir bilhetes de passagens para troco.

§ 6. Custas judiciaes de accordo com o Reg. de 29 de Outubro de 1895.

§ 7. Sello do Estado, cobrado de accordo com o Reg. de 18 de Fevereiro de 1895 com as seguintes modificações.

200 réis de sello sobre cada conhecimento de carga nas estações das estradas de ferro, exceptuados os de bagagem e os fretes inferiores a 2$000; sobre contas correntes, contas de vendas commerciaes de quantia superior a 50$000, cheques de qualquer valor e recibos de quantia superior a 200$000; 600 réis sobre procuração de proprio punho que tenha de produzir effeito dentro do Estado, perante autoridade ou repartição deste; 600 réis sobre substabelecimento de proprio punho em quaesquer procurações que tenham de produzir effeito no Estado; 400 réis sobre despachos ou guias de exportação, processados nas estações fiscaes subordinadas ao Estado ou por estes encarregadas, mediante convenio de arrecadar os seus impostos de exportação; 400 réis a titulo de expediente sobre as guias de mercadorias vindas de outros Estados e que por este transitem.

Os endossos nas lettras pagarão o sello proporcional á razão de 500 réis por conto de réis ou fracção de conto.

O decuplo do sello, a ser pago como multa, nos casos de revalidação.

§ 8. Imposto predial cobrado nos municipios do Recife e Olinda a razão de 10 °/₀ sobre o valor locativo das casas, respeitada a isenção de que trata o § 44 do art. 1.° da lei n. 1544, com relação sómente ás casas que não tiverem sotéa ou dependencia que augmente o seu valor e isenta a séde de estabelecimentos de caridade ou de instrucção mantidos por associações e quando proprios.

§ 9.° Imposto sobre terrenos baldios, não edificados, ainda que murados, a rasão de 500 réis por metro corrente nas freguezias urbanas e 100 réis nas suburbanas, no perimetro da decima urbana do Recife.

§ 10 15 °/₀ sobre a indevida retenção das rendas.

§ 11 Multa por infracção.

§ 12 Divida activa.

§ 13 Restituição e reposições e outras quaesquer indemnisações provenientes de processo judicial.

§ 14 Venda e renda dos proprios estaduaes e dos serviços custeados pelo Estado, ficando o Governador autorisado a alienar os immoveis existentes na Colonia Suassuna.

§ 15 Renda do Canal de Goyanna conforme o Reg. de 20 de Outubro de 1895.

§ 16 Renda da Usina e terrenos pertencentes Escola Frei Caneca.

§ 17 Matriculas nos estabelecimentos de ensino secundario e superior do Estado.

§ 18 Renda das collectorias e Mezas de rendas.

§ 19 Contribuição para o calçamento e construcção de cáes segundo as leis ns. 350 e 796.

§ 20 Beneficios de loterias.

§ 21 Contribuições federaes para estabelecimentos subvencionados.

§ 22 Contribuição das companhias e emprezas fiscalisadas.

§ 23 Pedagio nas pontes novamente construidas, cujo custo tenha sido superior a 20:000$000.

§ 24 Para extincção de incendios; 10$000 por estabelecimento commercial ou industrial cujo aluguel for inferior a 800$; 20$000 pelos de 800$000 a 1:800$000 e 40$000 pelos de mais de 1:800$000; ficando o Governador autorisado a adquirir muares para o serviço de tracção do material da Companhia de Bombeiros, e a rever a tabella dos vencimentos desta no sentido de augmental-a rasoavelmente.

§ 25 Bens de evento.

§ 26 Saldo do exercicio anterior.

§ 27 Para a Santa Casa de Misericordia do Recife: 10 °/₀ addcionaes a todas as imposições desta lei, menos a do sello.

Quinta parte desse addcional para a Escola Frei Caneca.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art 1.° Immediatamente após a publicação desta lei, o Administrador da Recebedoria convidará por editaes e cartas circulares as associações commerciaes para que, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, façam a distribuição da quota destinada á classe respectiva.

§ 1.° Terminado o prazo acima, a Recebedoria annunciará dentro de cinco dias, que vai proceder a distribuição dos impostos de repartição sendo nesse caso a quota elevada a mais de 10 °/₀.

§ 2.° Feita e publicada immediatamente a distribuição, marcar-se-ha o prazo de oito dias para a apresentação dos recursos que poderão ser interpostos para o Tribunal do Thesouro que ouvirá aos membros das diversas classes se julgar conveniente.

§ 3.° Esgotado esse prazo, o Tribunal do Thesouro dentro de 15 dias, decidirá sobre as reclamações apresentadas.

§ 4.° Findos os prazos previstos nos paragraphos precedentes, a Recebedoria immediatamente chamará os contribuintes para recolherem as quantias pelas quaes tiverem sido tributados em quotas semestraes, sendo pagas dentro do prazo de oito dias nos respectivos semestres.

§ 5.° A recebedoria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, remetterá ao Thesouro a relação dos contribuintes em debito acompanhada dos respectivos certificados com as multas de 20 °/₀, afim de, depois de escripturados no Contencioso, serem, no prazo de 30 dias, enviados ao Procurador dos Feitos para iniciar immediatamente as respectivas execuções.

Art. 2.° Ficam dispensados de custas e multas os contribuintes que dentro do exercicio se apresentarem voluntariamente para liquidar de uma só vez todos os seus debitos provenientes de impostos e rendas do Estado, até o exercicio de 1890, exceptuando, porém aquelles que só o fizerem depois da arrematação e antes da assignatura da carta de adjudicação.

Art. 3.° Fica o Governador do Estado autorisado a abrir os creditos supplementares que forem precisos.

§ Unico. Fica o Governador do Estado autorisado a innovar o contracto da Companhia Pernambucana sobre a navegação costeira ou a contractar o serviço com quem melhores vantagens offerecer, não devendo a subvenção exceder de 24:000$000, podendo para esse fim abrir o preciso credito.

Art 4.° Fica o Governador do Estado autorisado a mandar fazer a arrecadação dos impostos de exportação pela Alfandega ou pela Recebedoria do Estado, podendo neste caso reorganisar a referida Recebedoria.

Art. 5.° Fica o Governador do Estado tambem autorisado a reformar as Secretarias da Justiça, da Industria e da Fazenda, expedindo os necessarios regulamentos.

§ Unico. Fica o Governador do Estado tambem autorisado a supprimir a repartição de Estatistica.

Art 6.° Fica o Governador do Estado autorisado a prover o lugar de medico da Casa de Detenção, cujos vencimentos serão de 3:600$000.

Art. 7.° A subvenção de que trata o n. 21 do § 3.° do art. 2.° só será concedida na hypothese de manter o Collegio de Artes e Officios dos Salesianos 16 orphãos.

Art. 8.° Revogam-se as disposições em contrario.

**TABELLA A**

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Armazens ou lojas de fazendas em grosso ou a retalho | 200:000$000 |
| 2 | Idem, de ferragens, miudezas e machinas de costura | 90:000$000 |
| 3 | Idem de vender generos de estiva em grosso | 90:000$000 |
| 4 | Idem de bacalháo | 35:000$000 |
| 5 | Idem de farinha de trigo | 30:000$000 |
| 6 | Idem de assucar | 60:000$000 |
| 7 | Idem de xarque em grosso e a retalho | 35:000$000 |
| 8 | Idem de madeiras, de serrarias, inclusive armazens de materiaes que venderem madeiras de construcção | 18:000$000 |
| 9 | Idem de maçames | 4:000$000 |
| 10 | Idem ou escriptorios de commissão ou consignação, de commissões ou consignações | 125:000$000 |
| 11 | Idem ou depositos de recolher, alfandegados ou não | 20:000$000 |
| 12 | Idem de inspecção de algodão | 20:000$000 |
| 13 | Idem de compra e venda de algodão | 12:000$000 |
| 14 | Idem de vender kerosene ou outras materias inflammaveis | 20:000$000 |
| 15 | Idem de drogas e pharmacias | 20:000$000 |
| 16 | Bancos e casas bancarias com séde neste Estado | 35:000$000 |
| 17 | Bancos, agencias filiaes ou representantes das mesmas, com séde no estrangeiro, na Capital Federal e em outros Estados da União | 70:000$000 |
| 18 | Companhias de seguros e agencias, comprehendida qualquer pessôa que no caracter de agente de companhia fizer contracto dessa natureza, exceptuadas as companhias contractantes do serviço de bombeiros | 25:000$000 |
| 19 | Casas de vender bilhetes de loterias | 30:000$000 |
| 20 | Emprezas anonymas ou agencias não tributadas directamente em seu ramo especial de negocio | 30:000$000 |
| 21 | Enchimento de alcool e aguardente | 15:000$000 |
| 22 | Fundição a vapor | 15:000$000 |
| 23 | Fabricas de sabão | 20:000$000 |
| 24 | Idem de cervejas, limonadas, licores, genebra e vinagre | 10:000$000 |
| 25 | Idem de destillação e restillação de alcool | 15:000$000 |
| 26 | Idem de picar fumo e fazer charutos e cigarros | 25:000$000 |
| 27 | Idem de cartas de jogar | 5:000$000 |
| 28 | Idem de calçados, que trabalharem com mais de 10 operarios | 5:000$000 |
| 29 | Loja de joias ou relogios | 30:000$000 |
| 30 | Idem de chapéos | 25:000$000 |
| 31 | Idem de chapéos de sol comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento | 15:000$000 |
| 32 | Idem de vender charutos, cigarros e fumo em grosso e a retalho | 50:000$000 |
| 33 | Idem de calçados | 30:000$000 |
| 34 | Alfaiataria ou lojas especiaes de roupas feitas | 10:000$000 |
| 35 | Idem de louça e vidros | 10:000$000 |
| 36 | Idem de cera | 3:000$000 |
| 37 | Idem de livros e papeis comprehendidas as respectivas officinas de encadernação ou impressão dentro do estabelecimento | 6:000$000 |
| 38 | Idem de pianos, musicas e instrumentos | 3:000$000 |
| 39 | Idem de sellins e arreios | 5:000$000 |
| 40 | Idem de moveis | 12:000$000 |
| 41 | Fabrica ou loja de moveis do paiz | 3:000$000 |
| 42 | Padarias | 30:000$000 |
| 43 | Refinações | 15:000$000 |
| 44 | Rebocadores | 15:000$000 |
| 45 | Typographias, lithographias, excluidas as comprehendidas no n. 37 | 8:000$000 |
| 46 | Hoteis, restaurants, casas de pasto e de pensões | 20:000$000 |
| 47 | Internatos ou externatos de ensino secundario para qualquer dos sexos, inclusive os que são mantidos por corporações religiosas | 2:000$000 |
| 48 | Tavernas | 100:000$000 |
| 49 | Agentes auxiliares do commercio, conhecidos por zangões e de fretamento de navios | 18:000$000 |
| 50 | Despachantes de numero | 10:000$000 |

**TABELLA B**

TAXAS FIXAS

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Fabrica de gaz carbonico do Recife | 12:000$000 |
| 2 | Idem de Olinda | 2:500$000 |
| 3 | Idem de gelo | 2:000$000 |
| 4 | Idem de oleos | 1:000$000 |
| 5 | Idem de rapé | 500$000 |
| 6 | Idem de perfumarias | 600$000 |
| 7 | Idem de velas stearinas | 500$000 |
| 8 | Idem de carvão animal | 50$000 |
| 9 | Profissão de dentista | 100$000 |
| 10 | Idem de advogado | 100$000 |
| 11 | Idem de solicitador | 50$000 |
| 12 | Idem de contador e distribuidor | 50$000 |
| 13 | Idem de partidor e avaliador | 50$000 |
| 14 | Idem de medico | 100$000 |
| 15 | Idem de agrimensor | 100$000 |
| 16 | Idem de engenheiro civil ou mechanico | 100$000 |
| 17 | Fabrica de luvas | 1:000$000 |
| 18 | Idem de molduras | 1:000$000 |
| 19 | Profissão de caixeiro despachante | 60$000 |
| 20 | Idem de ajudante de despachante | 30$000 |
| 21 | Idem de agente de leilões | 300$000 |
| 22 | Idem de escrivão de qualquer juizo ou tribunal | 50$000 |
| 23 | Idem de corrector de numero | 200$000 |
| 24 | Idem de tabellião | 50$000 |
| 25 | Idem de guarda-livros | 50$000 |
| 26 | Idem de interpretes | 50$000 |
| 27 | Idem de directores, agentes ou gerentes de companhias, ou sociedades anonymas quando remunerados e agentes ou consignatarios de vapores | 300$000 |
| 28 | Por joalheiro que mascatear no Estado, quer tenha ou não estabelecimento | 500$000 |
| 29 | Por deposito de carvão de pedra para vender em grosso | 3:000$000 |
| 30 | Por caixeiro viajante | 200$000 |
| 31 | Por bilhar, pagando sómente.... 80$000 cada um que exceder a unidade | 150$000 |
| 32 | Por casa de penhores | 1:000$000 |
| 33 | Prensa de algodão a vapor | 3:000$000 |

Senado do Estado de Pernambuco, 27 de Junho de 1896.

*Dr. Ermirio Cesar Coutinho.*
Vice-Presidente.

*Eduardo Augusto de Oliveira,*
1.° Secretario.

*João Baptista Regueira Costa*
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 30 de Junho de 1896.

DR. JOAQUIM CORRÊA D'ARAUJO.

# Lei n. 196

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

*Decreta:*

Art. 1.° O Governador do Estado fica autorisado a garantir os juros de 6 °/₀ ao anno e o resgate das lettras hypothecarias emittidas por um Banco de Credito Real, que se fundar de accordo com o disposto no decreto n. 169 A de 19 de Janeiro de 1890 e seu respectivo regulamento n. 370 de 2 de Maio do mesmo anno.

Art. 2.° A garantia do Estado limitar-se-ha ás emissões que se fizerem com applicação aos emprestimos á agricultura á industria e aos proprietarios de predios urbanos a juros não excedentes de 8 °/₀ (oito por cento) e commissão de 1/2 °/₀ (meio por cento) para a administração.

Art 3.° O criterio regular do emprestimo será á renda liquida da propriedade ou fabrica ou o seu valor venal.

Art. 4.° Estes emprestimos serão feitos em lettras hypothecarias ao par; e no pagamento das prestações será admittido o pagamento em lettras até o valor maximo de 20 °/₀ (vinte por cento) quando a prestação fôr de quinhentos mil reis ou do valor superior a quinhentos mil réis

Art. 5.° O pagamento antecipado do emprestimo ou de parte delle poderá ser feito em lettras hypothecarias ao par, podendo exigir a sociedade uma indemnisação de 1 °/₀ (um por cento.

Art. 6.° A falta de pagamento de tres prestações successivas obrigará a liquidação do respectivo contracto.

Art. 7.° A séde do Banco será na capital deste Estado.

Art. 8.° Ao Governador caberá a nomeação de um director que accumulará as funcções de fiscal do Banco, sendo obrigatoria a sua assignatura em todas as lettras, hypothecarias, que ficam isentos do imposto de sello de herança.

Art. 9.° Os prejuizos resultantes dos contractos de emprestimos serão reparados pelo fundo de reserva especial.

Art. 10. Os immoveis hypothecados e o capital social garantirão a responsabilidade do Estado.

Art 11. O Banco entrará para o Thesouro do Estado com a importancia em apolices estadoaes correspondentes a 20 °/₀ (vinte por cento) do valor das emissões que fizer.

Art. 12. Do producto liquido da receita semestral do Banco, depois de deduzida a porcentagem necessaria para o fundo de reserva, se distribuirá dividendo até 12 °/₀ (doze por cento) ao anno do capital realisado, reduzindo-se o excedente dos lucros a apolices, levando-se ao fundo de reserva especial.

Art. 13. O fundo de reserva do Banco será convertido em apolices, que serão depositadas no Thesouro do Estado, e cujos juros reverterão em beneficio do fundo de reserva especial.

Art. 14. Dada a interrupção do serviço das lettras hypothecarias, o Thesouro do Estado providenciará para que este serviço continúe, tornando effectiva a sua responsabilidade e vendendo para seu reembolso;

1.° As apolices do fundo de reserva especial:

2.° As do fundo de reserva;

3.° As do fundo de garantia da emissão proporcional, ás que forem resgatadas:

§ Unico. Se dessas liquidações não resultar o pagamento integral do Estado o Governador promoverá a liquidação do Banco, assumindo immediatamente a responsabilidade das lettras hypothecarias em circulação e seus juros e procurando garantir os seus direitos de credor preferencial de conformidade com as leis em vigor.

Art. 15. O governador autorisará a administração do Banco a realisar qualquer operação com o Governo da União que consolide as garantias tendentes á valorisação das lettras hypothecarias e do capital bancario.

Art. 16 Promulgada a presente lei, o Governador do Estado mandará annunciar no praso de sessenta dias, o recebimento de propostas para a organisação do Banco.

Art. 17. Depois de assignado o respectivo contracto, deverá o Banco começar a funccionar dentro do praso de seis mezes, salvo caso de força maior, sob pena de caducidade do mesmo contracto e perda da caução que tiver sido depositada.

Art. 18. A duração do Banco será de trinta annos, contados da data da organisação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 19 de Junho de 1896.

*Dr. Ermirio Cesar Coutinho.*
Presidente.

*Barão de Nazareth,*
1.° Secretario Supplente.

*João Baptista Regueira Costa,*
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco em 27 de Junho de 1896.

DR. JOAQUIM CORRÊA D'ARAUJO.

## Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DA FAZENDA

*Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Dr. Governador do Estado*

*Dia 22 de Junho de 1896*

Officios:

Ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico vos, para os devidos effeitos, que a petição de Innocencio Antunes de Farias Torres, official aposentado da Junta Commercial do Recife, a quem se refere a informação constante do vosso officio n. 233, de 18 do corrente, exarei, n'esta data, o seguinte despacho:

«O peticionario não tem direito a gratificação que pede seja incluida na sua aposentadoria para lhe ser paga d'esde Março de 1881, data em que completou 30 annos de serviço, até agora; porquanto era empregado geral e não provincial, e o Decreto de 22 de Agosto de 1895 manda que aos empregados que passaram para o Estado, por força da nova organisação politica, a referida gratificação fosse contada da data da concessão e não d'aquella em que foram completados os 30 annos de serviço».

EXPEDIENTE DA 1.ª DIRECTORIA DE SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA.

*Dia 23 de Junho de 1896*

*Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado*

Actos:

O Governador do Estado, de accordo com a proposta do Dr. Questor, resolve demittir o bacharel Metodio Romano de Albuquerque Maranhão, do cargo de delegado de policia do municipio de Goyanna.—Communicou se ao Dr. Questor.

— O Governador do Estado, de accordo com a proposta do Dr. Questor policial resolve dispensar o tenente João Carolino de Góes Cavalcante e Luiz dos Santos Aguiar dos cargos de Sub-delegados dos districtos do Poço da Panella e Apipucos do municipio do Recife.—Communicou se ao Dr. Questor.

— O Governador do Estado attendendo ao que requereu o bacharel Joaquim Samuel Carneiro Lins, promotor publico do municipio de Serinhãem, resolve prorogar por 3 mezes sem vencimentos a licença que lhe foi concedida por portaria de 2 de Março ultimo.—Fizeram-se as necessarias communicações.

— O Governador do Estado attendendo ao que requereu o bacharel Arthur Cherubim Gonçalves da Silva, resolve prorogar por mais 25 dias o praso que lhe foi marcado para assumir o exercicio do cargo de promotor publico do municipio de Ingazeira, para o qual foi nomeado por portaria de 27 de Abril ultimo.—Fizeram se as necessarias communicações.

Officios

Ao Sr. coronel commandante interino do 2.º batalhão estadoal —Fazei seguir para Afogados de Ingazeira um sargento e 7 praças das que se acham destacadas em Leopoldina, ficando n'esse municipio igual numero de praças e um sargento.

— Ao Sr. tenente coronel commandante interino do 3º batalhão estadoal.—Mandai reforçar o destacamento de Alagôa de Baixo enviando para esse municipio 9 praças do batalhão de vosso commando e providenciando para que regressem 3 que se acham doentes.

Outrosim, fazei retirar 9 praças do destacamento de Barreiros, que fica reduzido a 10.—Communicou-se ao Dr. Questor.

— Ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Pela verba do art. 2.º § 1.º n. 44 da lei do orçamento vigente mandai pagar a Companhia do Beberibe a importancia de.... 746$690, de que tratam as contas juntas, proveniente do fornecimento d'agua aos quarteis dos 1.º, 2.º e 3.º batalhões de infantaria e de cavallaria, a praça da Republica e Visconde do Rio Branco, no trimestre de Janeiro a Março do corrente anno.

— Ao mesmo.—Transmittindo a conta apresentada pelo coronel João Rodrigues de Moura, da importancia de peças de fardamento entregues no quartel do 1º batalhão de infanteria estadoal, em 20 de Maio findo, conforme o recibo aqui junto, do quartel-mestre, recommendo-vos que pela verba do art. 2º § 1º n. 43, da lei do orçamento vigente, mandeis pagar ao referido coronel, sòmente a quantia de 11:662$000, por dever-se abater da mesma conta a quantia de 495$000, resultante da differença que se nota para mais na importancia dos bonets externos.

— Ao mesmo.—Informai, com urgencia, quanto se tem despendido por conta do credito supplementar aberto em 4 de Abril do corrente anno a verba do art. 2º § 1º n. 38 da lei do orçamento vigente.

— Ao Dr. Questor Policial interino.—Rectificando o officio que vos dirigi em 15 do corrente, a proposito do espancamento do cidadão Antonio Alves de Oliveira gravemente ferido por praças do 1º e do 3º batalhões estadoaes, quando conduziam um sentenciado de correntes, declaro-vos que as informações sobre esse facto devem ser prestadas pelo delegado de Canhotinho visto ter-se dado elle no districto de Palmeira de Garanhuns, pertencente a esse municipio.

— Ao Dr. juiz de direito do municipio de Canhotinho.—Tendo chegado ao conhecimento do Governo que no districto de Palmeira de Garanhuns, pertencente ao municipio de vossa jurisdicção, foi espancado e gravemente ferido o cidadão Antonio Alves de Oliveira, por praças do 1º e do 3º batalhões de policia, que conduziam um sentenciado de Correntes, recommendo-vos que me informeis sobre tal facto visto tornar-se necessario que sejam as mesmas praças processadas e devidamente punidas pelo crime que commetteram.

EXPEDIENTE DO DR. DIRECTOR

Edital:

De ordem do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado são convidados os concurrentes ao fornecimento de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção a comparecerem nesta Secretaria, no dia 25 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de assistirem a abertura das respectivas propostas.

Officios:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, communico-vos, para os devidos fins, que o bacharel João Martins de Andrade, promotor publico do municipio de Panellas, interrompeu, por motivo de molestia, o exercicio de seu cargo nos dias decorridos de 18 a 23 do mez findo, segundo participou o respectivo juiz de direito, em officio de 15 do corrente.

— Ao mesmo.—Tendo o juiz de direito do municipio de Tacaratú, bacharel Bellarmino Cesar Gondim, me communicado, por officio de 2 do corrente, que em 28 do mez findo reassumira o exercicio do seu cargo, declaro que a contar de 20 de Abril ultimo até aquelle dia esteve o mesmo juiz fóra do municipio, sem licença do Governo, não obstante a ordem que lhe foi transmittida por officio daquella data, para no praso improrogavel de 15 dias reassumir o exercicio de seu cargo.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado manda communicar-vos que o bacharel João Baptista de Miranda Souza Gomes, promotor publico do municipio da Pedra entrou no dia 16 do corrente no gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 12 deste mez.

— Ao Dr. Joaquim Bernardo Falcão Filho, promotor publico do municipio do Cabo.—Communico-vos que S. Exc. o Sr. Conselheiro Governador do Estado, tendo em consideração as razões expostas em o vosso officio de 16 do corrente, a proposito das accusações que vos foram feitos pelo juiz do 2º districto desse municipio mandou nesta data declarar ao juiz de direito interino desse municipio em resposta ao seu officio de 30 de Abril ultimo que vos defendestes satisfactoriamente de taes accusações.

— Mutatis mutandis ao Sr. juiz de direito do municipio do Cabo.

— Ao Dr. Questor Policial interino.—O Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado manda communicar-vos que tendo em consideração o que representou o Prefeito de Afogados de Ingazeira no telegramma junto por copia providenciou no sentido de seguir para aquelle municipio um sargento e sete praças do 2º batalhão das que se acham destacadas no de Leopoldina ficando neste igual numero de praças e um sargento.

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 23 de Junho de 1896.*

Actos:

O Governador do Estado attendendo ao que requereu a professora publica da cadeira mixta de Tracunhãem do Municipio de Nazareth, Lisbella de Albuquerque Mello e tendo em vista o attestado medico exhibido e a informação prestada pelo Inspector Geral da Instrucção Publica, em officio n. 82 de 20 do corrente, resolve conceder a peticionaria tres mezes de licença, sem vencimentos, afim de tratar de sua saude, onde lhe convier.

— O Governador do Estado, attendendo ao que requereu a professora publica da cadeira mixta de Rosarinho do Municipio de Pão d'Alho, Argemira Guilhermina Feitosa Breckenfeld e tendo em vista o attestado medico exhibido e a informação n. 84 de 20 do corrente, prestada pelo Inspector Geral da Instrucção Publica, resolve conceder á peticionaria a contar de 1 do cadente, tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— O Governador do Estado, attendendo ao que requereu a professora publica da cadeira mixta de Alagoinhas do Municipio de Cimbres, Amalia de Barros da Silva Pinto e tendo em vista os attestados medicos exhibidos, e a informação n. 80 prestada pelo Inspector Geral da Instrucção Publica em 19 do corrente, resolve conceder á peticionaria sessenta dias de licença com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— O Governador do Estado attendendo ao que requereu Ephigenia Maria de Almeida Gomes, professora publica da cadeira mixta de Maringaba do Municipio da Victoria e tendo em vista o attestado medico exhibido e a informação prestada pelo Inspector Geral da Instrucção Publica em officio n. 81 de 20 do corrente, resolve conceder á peticionaria, a contar de 1 deste mez, trinta dias de licença com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— O Governador do Estado, attendendo ao que requereu Ceciliano da Conceição Ferreira, 3.º official da 1.ª Secção da 1.ª Directoria da Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe, a contar de 2 do corrente um mez de licença com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Officios:

Ao Secretario dos Negocios do Interior e Exterior do Estado do Rio Grande do Sul.—Attendendo ao pedido constante de vosso officio n. 1083 de 2 do corrente mez, remetto-vos um exemplar impresso do Regulamento do Montepio dos empregados deste Estado, approvado por Decreto de 20 de Fevereiro ultimo.

— Ao Dr. 1.º Secretario do Senado.—De posse de vosso officio sob n. 509 de 22 do corrente, rogo vos digneis manifestar perante o Senado o meu profundo reconhecimento pela moção votada em sessão da mesma data.

— Ao mesmo.—Em resposta ao vosso officio n. 502 de 15 do corrente remetto-vos a informação n. 86, em original, prestada pelo inspector geral da Instrucção Publica a 22 deste mez relativamente a resolução, cuja copia acompanhou o citado officio, iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 25 do presente anno.

— Ao Dr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados.—Pelo vosso officio n. 126 á que respondo, de 19 do corrente, declaro vos que fico sciente de haver essa Camara em sessão do dia anterior approvado a resolução iniciada no Senado pelo projecto n. 42 deste anno, que proroga por mais nove dias, a contar de 21 deste mez a actual sessão do Congresso Legislativo do Estado.

— Ao Presidente do Concelho Districtal em Minas Novas do Estado de Minas Geraes.—Em satisfação ao pedido constante de vosso officio de 24 de Maio ultimo, envio-vos alguns exemplares impressos da Constituição e Leis deste Estado, afim de figurarem na bibliotheca creada por esse Concelho.

SEGRETARIA DA INDUSTRIA

*Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 23 de Junho de 1896*

Decreto:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereram o tenente-coronel Jeronymo de Souza Leão e Dr. Francisco Xavier de Lima Borges, concessionarios da usina Nossa Senhora de Lourdes, situada no municipio de Jaboatão, e tendo em vista a informação, sob n. 133, de 16 de Maio findo, prestada pela Secretaria dos Negocios da Industria, usando das attribuições que lhe conferem os Decretos de 15 de Outubro de 1890 e 31 de Janeiro de 1891, e Leis ns. 25, de 9 de Dezembro deste ultimo anno; 113, de 25 de Junho de 1895 e respectivo regulamento de 5 de Agosto, tambem deste ultimo anno, resolve expedir o seguinte—Decreto.

Art. 1.º E' concedido ao tenente coronel Jeronymo de Souza Leão e Dr. Francisco Xavier de Lima Borges, concessionarios da usina Nossa Senhora de Lourdes, situada no municipio de Jaboatão, permissão para construir a mesma usina no terreno que adquiriram no engenho Pereiras, sendo dado em hypotheca ao Estado esse terreno e subsistindo as hypothecas anteriormente feitas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 23 de Junho de 1896.—Joaquim Correia d'Araujo.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Officios:

Ao Dr. Sub-Prefeito do municipio do Recife.—Rogo que vos digneis de prestar-me as necessarias informações sobre a inclusa petição, em original, em que J. S. Amaral & C., solicitam pagamento pelo aluguel de uma alvarenga para o serviço da remoção do lixo, no periodo de Janeiro a Abril ultimos e providencieis no sentido de ser opportunamente devolvida a mesma petição bem como os demais papeis que a acompanham.

— Ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da 3.ª Directoria da Secretaria da Industria, major Antonio Peregrino Cavalcante de Albuquerque, a quantia de 73$000, para occorrer ao pagamento do pessoal empregado no jardim de Palacio deste Governo, durante a 3.ª semana do corrente mez, devendo essa despeza correr pelo art. 2.º § 1.º n. 16 da lei orçamentaria vigente.—Communicou-se ao Dr. director geral da 3.ª Directoria.

— Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da 3.ª directoria da Secretaria da Industria, major Antonio Peregrino Cavalcante de Albuquerque, a quantia de 78$400, afim de occorrer ao pagamento do pessoal empregado no Horto Botanico, annexo ao Instituto Benjamin Constant, devendo correr essa despeza pelo emprestimo autorisado pela lei n. 112 de 22 de Janeiro do anno passado.—Communicou-se ao Dr. director geral da 3.ª directoria.

— Ao mesmo.—Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da 3.ª directoria da Secretaria da Industria, major Antonio Peregrino Cavalcante de Albuquerque a quantia de 746$275, a fim de occorrer ao pagamento do pessoal empregados nas obras de construcção dos fornos da incineração do lixo, devendo correr esse despeza pelo credito extraordinario aberto pela lei n. 160, de 15 de Maio findo.—Communicou-se ao Dr. director geral da 3.ª directoria.

— Ao Dr. director geral da 3.ª directoria.—No intuito de verificar-se o estado em que acham os lampeões empregados no serviço da illuminação publica de Jaboatão, cujo contractante Manoel Clementino Correia de Mello, obrigou-se quando findo o contracto a entregal-os ao Estado em numero de 50, em perfeita conservação e sem direito á indemnisação alguma, recommendo-vos, que, com urgencia, designeis um dos empregados da directoria a vosso cargo, afim de proceder em os ditos lampeões ao necessario exame.

EXPEDIENTE DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA

*Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado do dia 25 de Junho de 1896.*

Acto:

O governador do Estado de conformidade com o art. 263, § 5º do regulamento n. 9420 de 28 de Abril de 1895 e tendo em vista a informação do juiz de direito do municipio de Itambé em officio de 18 do corrente, resolve nomear o cidadão Braulio Gonçalves de Oliveira Mello para exercer interinamente os officios de escrivão de orphãos e annexos, 1.º tabellião do publico judicial e notas e official do Registro Geral de Hypothecas do mesmo municipio vagos pelo fallecimento do respectivo serventuario Caudido Gonçalves de Oliveira, devendo o nomeado assumir o exercicio dentro do praso de 15 dias.—Communicou se ao Dr. juiz de direito do municipio de Itambé.

Officio:

Ao Dr. inspector d'Alfandega.—Peço que vos digneis de providenciar afim de que sejam indemnisados os cofres do Estado da quantia de 403$937 despendida com a alimentação, medicamentos e vestuario dos sentenciados vindos do Presidio de Fernando de Noronha e recolhidas a casa de Detenção, durante o mez de Maio ultimo, conforme a relação junta.—Deu-se sciencia ao Dr. questor policial interino e director geral da Secretaria da Fazenda.

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 25 de Junho de 1896*

Officios:

Ao Sr. Augusto Neesen, consul do imperio allemão—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de hoje datado no qual o Sr. Augusto Neesem participa que em virtude de nomeação de S. M. Imperial Guilherme II, confirmada pelo Sr. presidente da Republica assumio na mesma data as funcções de Consul da Allemanha neste Estado, com jurisdicção nos da Parahyba e Rio Grande do Norte. Prevalecendo-me da opportunidade, retribuo ao Sr. Consul os protestos da mais subida estima e consideração.

— Ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Attendendo ao que requereram Manoel & C. de quem trata a informação prestada pelo director do Instituto Benjamin Constant em officio de 23 do corrente, recommendo-vos que mandeis pagar-lhes pela verba do art. 2º § 1º n. 50 da lei do orçamento vigente, a importancia de 1:000$000 proveniente dos concertos feitos nos instrumentos do Gabinete de Physica d'aquelle Instituto, enumerados na conta junta.

*Expediente do Dr. Director*

Officio:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado communico-vos para os fins convenientes, que o director do Instituto Benjamin Constant, segundo participou em officio de 22 do corrente, dispensou, a pedido, Domingos Maximiano de Lima do logar de servente e designou para substituil-o Antonio Joaquim Ferreira de Sant'Anna, que começou a servir no dia 1.º deste mez.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

*Expediente do Dr. Director Geral da 1.ª Directoria do dia 25 de Junho de 1896*

Officio:

Ao Dr. Director Geral da 3.ª Directoria.—De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, rogo que vos digneis de informar o motivo pelo qual se acha em poder do Commendador Lopes Machado e não da Directoria a vosso cargo, o material que pertenceu a extincta Companhia Locomotora Pernambucana e de que trata o vosso officio n. 341 de 19 do corrente.

Outrosim o mesmo Sr. Dr. Governador manda recommendar-vos que providencieis no sentido de ser confeccionada uma relação desse material, descriminando-se o destino que tem tido e especificando-se o que já tem sido applicado a construcção do mercado publico de Nasareth.

*Despachos do Governo do Estado do dia 27 de Junho de 1896*

**Amalia Prudencia Alves Lima, professora publica, pedindo tres mezes de licença com ordenado para tratar-se onde lhe convier—Sim, por trinta dias.**

**Anna Emilia de Miranda Henriques professora publica pedindo prorogação de praso—Selle a petição.**

**Bacharel Francisco Jacintho de Sampaio pedindo pagamento da gratificação ordinaria que não foi computada na jubilação que lhe fôra dada em 16 de Janeiro de 1893—Informe o inspector geral da Instrucção Publica.**

O PORTEIRO,
*C. Moraes.*

### Tribunal do Thesouro

*Despachos do dia 25 de Junho de 1896*

**Contas apresentadas pelo thesoureiro da Secretaria da Industria, major Antonio Peregrino Cavalcante de Albuquerque e do ex-thesoureiro da Escola Industrial Frei Caneca, coronel Antonio Cezario da Silva Brazileiro—Approvadas.**

**Joanna Beatriz—Restitua-se, depois de sellado o documento.**

**Pinto & C., João Quintilio de Fontes Braga, bacharel Ernesto Garcez Caldas Barretto, José Antonio Gonçalves Pires, Leoncia de Luna Freire, bacharel Bernardino de Senna Dias, Maria do Rozario de Oliveira e Mello, José Candido da Silva Pessoa, Manoel Antonio de Albuquerque Machado, Paulino Marcolino de Almeida, Maria Auta de Jesus Campello, Hormsido Correia de Castro, Julio José de Oliveira e Carlos Sinden—Restitua se.**

Servindo de protocolista,
*Amaro A. Baudoux.*

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

*Despachos do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado do dia 26 de Junho de 1896.*

**Lourenço Bellarmino do Carmo concessionario do lote rustico n. 60 do extincto nucleo Colonial Suassuna, pedindo para entrar com a primeira prestação do referido lote—Informe a 3.ª directoria da Secretaria da Industria.**

**Maria da Annunciação Bastos Villaça proprietaria dos predios ns. 55 e 57 a rua do Barão do Triumpho desta cidade pedindo illiminação de um dos apparelhos da Companhia Draynage, visto ter reduzido a um os referidos predios.—Como requer.**

**João Capistrano de Aquino Guerra contractante do melhoramento da Serra de João Congo em Bom Jardim pedindo pagamento de 2:835$750, primeira prestação de seu contracto—Attendido por officio desta data ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.**

**Antão de Souto Lima pedindo para ser admittido como praticante gratuito da 3.ª directoria desta secretaria—Indeferido.**

**Companhia de Serviços Maritimos pedindo pagamento da quantia de...... 3:949$000 proveniente de transporte de materiaes em suas alvarengas para a Secretaria da Industria, e estadias dos mesmos—Attendida por officio desta data ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.**

*Dia 26*

**Companhia de Santa Thereza pedindo pagamento 2:450$058, importancia da illuminação publica, da cidade de Olinda durante o mez de Setembro proximo passado—Attendido por officio desta data ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.**

**A mesma pedindo pagamento da quantia 2:531$726 importancia do gaz consummido com a illuminação publica da cidade de Olinda durante o mez de Dezembro proximo passado—Attendido por officio desta data ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.**

*Dia 27*

**Silva & Santos & C., pedindo para retirar a caução de 200$000 que depositou na Thesouraria da 3.ª directoria para se habilitarem a concurrencia publica effectuada nesta secretaria—Como requerem, nos termos do officio desta data ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.**

**Companhia de Santa Thereza pedindo pagamento da quantia da quantia...... 2:450$058 importancia da illuminação publica da cidade de Olinda durante o mez de Novembro proximo passado—Attendido por officio desta data ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.**

**A mesma pedindo pagamento da quantia de 2:531$726 importancia da illuminação publica da cidade de Olinda durante os 31 dias do mez de Janeiro proximo passado—Attendido, por officio desta data ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.**

**A mesma pedindo pagamento da quantia de 2:531$726 importancia da illuminação publica da cidade de Olinda durante o mez de Outubro proximo passado—Attendido por officio desta data ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.**

**José Joaquim Cavalcante concessionario do lote—89—da 1.ª secção do nucleo colonial Barão de Lucena pedindo para pagar a importancia de seu debito a Fazenda do Estado em tres prestações—Como requer, realisando o recolhimento das outras prestações no praso estipulado no seu titulo provisorio.**

**J. E. Weil chimico contractado da Inspectoria de Hygiene deste Estado, pedindo pagamento dos seus vencimentos até esta data em virtude de seguir para a Europa com licença—Como requer, nos termos do officio desta data ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.**

O porteiro,
*Archias Mafra.*

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO

*Despachos do dia 26 de Junho de 1896*

**Christovão de H. Cavalcante, João Augusto do R. Barros, Ladisláo N. Costa e Silva, João Baptista Bezerra de Mello, Cleomenes Lopes de Siqueira, Antonio Aureliano Pereira, Associação Commercial e Antonio Martiniano Veras—Ao Exm. Sr. Dr. governador.**

**Balisto José de Mello—Certifique-se.**

**Olindina de Jesus Pereira Simões e João Ignacio de Medeiros Rego—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.**

**Pedro M. Linssaú, Francisco Ferreira Brazil, Companhia de Seguros Indemnisadora, Antonio Ferreira da Silva, Maria Leopoldina Pessoa, Manoel Henrique Cardim, Lopes Guimarães Irmãos, Confraria de Nossa Senhora da Soledade, Manoel Amancio do Espirito Santo e Anna Francelina do Rego Barros—Informe o Sr. Dr. sub-director da Contabilidade.**

**Afra de Paula Lopes, Tranquilino José da Silva, Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco, Leopoldina Joaquina Ferreira, Joaquim Christovão e André da Silva Dutra—Ao porteiro para entregar.**

*Dia 27*

**Abaixo assignados de Gravatá—Informe o collector.**

**Calisto José de Mello e Moreira & Azevedo—Informe o Sr. Dr. administrador da Recebedoria.**

**Antonio da Silva & C., Empreza Telephonica. Frederico Ramos, Lourenço Guedes Alcoforado, Valeriano Neves & C., Manoel Lopes da Paz, Joaquim Antonio de Castro Loureiro, Manoel Ramos de M. Gomes, José Francelino de Paiva, João Gomes da Costa, Hygino do Rego P. Leal, Graciliana Felicissima Cabral, Maria Leopoldina Neves Manta, Maria Rosalina de Souza Guimarães e gerente da Companhia Limited—Informe o Sr. Dr. sub director da Contabilidade.**

**Maria Januaria da Conceição, João Baptista Pinheiro & C., e Innocencio Antunes de Farias Torres—Ao porteiro para entregar.**

Servindo de protocolista,
*Amaro A. Baudoux.*

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

*Em additamento aos despachos do dia 26 de Junho de 1896*

**Urania Nympha da Silva, professora nomeada para reger a cadeira de Cruangy, em Timbauba pedindo para encaminhar uma petição ao Exm. Sr. Conselheiro governador do Estado—Encaminhe se.**

*Dia 30*

**Marianna Pereira do Carmo e Silva Pinto professora nomeada para reger a cadeira mixta de Jurama, pedindo para encaminhar uma petição ao Exm. Sr. Conselheiro governador do Estado—Encaminhe-se.**

O porteiro.
*Manoel Joaquim de Avellar.*

### Questura Policial

Secção 2.ª—N. 136—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 30 de Junho de 1896.

Ao cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, mui digno governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 27:

A' minha ordem, Manoel Candido Bezerra, vulgo Manoel Raspa, por crime de furto.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, Rosalina Maria de Souza, como alienada, até que possa ter o conveniente destino.

No dia 28:

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. José, José Antonio Pereira, conhecido por Guaxinim, como gatuno.

No dia 29:

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Maria Domingas de Souza, Benvindo dos Santos Correia, por offensas á moral publica e Manoel Caetano Tavares, como gatuno.

— Communicou me o subdelegado do 1.º districto da freguezia da Bôa Vista, em officio d'esta data que hontem ás 8 horas da noute o musico do 3º batalhão estadoal de nome Augusto Rodrigues Mourão, depois de dirigir insultos a José Pedro Castanheiro, e, sendo repellido por este, armou-se de um estoque e fez-lhe dous ferimentos.

Tomando conhecimento do facto, o mesmo subdelegado fez transportar o offendido para Hospital Pedro II, e contra o offensor, que se acha preso procede nos termos da lei.

Saude e fraternidade.

O Questor,
*Antonio Pedro da Silva Marques.*

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

*Despachos do Conselheiro Governador do Estado do dia 30 de Junho de 1896*

Maria Petrolina Sampaio.—Certifique-se.

Guilhermina Vieira da Rocha.—Exhiba documento que determine os limites de seu terreno.

Sebastião Thomaz dos Santos, bacharel Hortencio Peregrino da Silva, Maria Luiza da Costa Pena Forte.—Informe a 1.ª secção.

O porteiro,
*Custodio B. da Silva Guimarães.*

## SENADO

### Comarca do Rio S. Francisco

DISCURSO

Pronunciado na sessão de 27 de Junho de 1896 pelo Exm. Sr. Senador Barão de Nazareth, fundamentando a indicação ao Congresso Federal, para ser restituida ao Estado de Pernambuco a comarca do Rio S. Francisco:

**O Sr. Barão de Nazareth** (*Movimento de attenção*): — Sr. Presidente, quasi ao encerrar-se a presente sessão, é nos dado experimentar um grande jubilo patriotico pelo facto que acaba de ter logar no Senado Federal: o reconhecimento do direito incontestavel de Pernambuco ao pedaço de territorio, que lhe foi arrancado por inaudita vingança e desusada violencia, pelo primeiro Imperador, para ser dado de presente á Bahia. (*Apoiados*).

A questão não foi levantada n'este recinto, é verdade; foi agitada no seio do Senado Federal, mas, para honra da terra Pernambucana, quem levantou a voz em defesa d'ella foi um dos mais distinctos e illustrados dos nossos coestaduanos, o Sr. Dr. João Barbalho, (*apoiados*) que, até hoje, tem dignamente desempenhado o mandato que lhe confiámos. (*Apoiados*).

Esse illustre Senador, advogando os nossos direitos, disse e com toda a verdade que o Governo, em 1824, presenteou a Bahia com a comarca do Rio S. Francisco, sómente porque os pernambucanos, com toda altivez, se declararam pela Republica S. Exc. que, sempre tão brilhantemente, occupa a tribuna, provou a evidencia a expoliação que soffremos; provou cabalmente o direito que temos ao pedaço do territorio de que está de posse a Bahia.

Corria o anno de 1824, depois da revolução, por causa da qual muitos dos nossos patricios morreram fuzilados ou expiraram no patibulo, quando o Sr. D. Pedro I, não contente com ter perseguido atrozmente o povo pernambucano, porque este povo pugnava pela liberdade, tirou lhe, para o castigar ainda mais, um trecho de seu territorio!

Sr. Presidente, esta expoliação do nosso direito foi praticada pelo Sr. D. Pedro I, por sua propria conta, e só em 1827 foi que o Parlamento, reunindo-se, reconheceu por uma lei essa annexação da comarca do Rio S. Francisco á Bahia.

Mas, ainda assim, essa lei foi uma lei provisoria, como demonstrou o Senador Pernambucano, quando pedio que se entregasse novamente a Pernambuco o que de direito lhe pertence. (*Apoiados! Muito bem*).

Sr. Presidente, sabemos que o Senado Federal já reconheceu os direitos de Pernambuco, mandando restituir a este Estado aquella grande comarca, que sempre lhe pertenceu e, com certeza, definitivamente lhe pertencerá, como é de justiça.

Honra ao Senado Federal! (*muito bem*).

Só um Senador bahiano foi capaz de contestar o direito dos Pernambucanos; só um senador bahiano declarou que o pedido do Sr. João Barbalho não tinha fundamento; mas, esse Senador ficou isolado: a maioria reconheceu que a comarca do Rio S. Francisco pertence a Pernambuco.

Na Camara, por ora, apenas se manifestou contra o pedido do nosso conterraneo, outro bahiano, o Sr. Zama, que creio, prégará no deserto e nada conseguirá, porque a maioria da Camara já deve estar consciente de que esse pedido é justissimo, de que Pernambuco não póde ficar privado daquillo que lhe pertence, e de que foi despojado por um acto de força e de violencia inauditas! (*Apoiados*).

Sr. Presidente, é verdade que a comarca do Rio S. Francisco ficou provisoriamente pertencendo á Bahia, mas, antes de annexal a a esse Estado, o Sr. D. Pedro I, quiz dal-a, talvez de presente, a Minas. (*Apoiados*). Tudo isso, Sr. Presidente, foi feito simplesmente pelo Sr. D. Pedro I, para castigar este heroico povo que se batia pela liberdade, que sonhava com a Republica, que derramava seu generoso sangue para proclamar a confederação do Equador! (*Apoiados*).

Hoje, que o nosso paiz é uma Republica; hoje que é uma realidade a aspiração dos titães de 1824, data fulgurante, que luminosa brilha no escudo das armas do legendario Leão do Norte (*Apoiados*); é justo, é indiscutivel, que se restitua a Pernambuco o territorio, que lhe foi vilmente extorquido pelo governo imperial! (*Apoiados. Muito bem!*)

E' Sr. Presidente, movido pelo amor ardente á terra em que tive a felicidade de nascer, que envio á mesa esta indicação, (*mostrando-a*) que está assignada por sete Srs. Senadores e que, tenho certeza, estaria assignada por todos os membros deste Senado, se elles tivessem comparecido á sessão de hoje. (*Apoiados*).

«Indicamos que o Senado dirija ao Congresso Federal a seguinte Mensagem:

«O Senado de Pernambuco interpreta os sentimentos do povo pernambucano, solicitando do Congresso Federal a approvação do projecto, que restitue a este Estado a comarca do Rio S. Francisco, que foi *provisoriamente* annexada ao Estado da Bahia, como uma punição á heroica altivez daquelle povo na lucta sacrosanta pela liberdade e em prol da Republica.

Sala das Sessões do Senado, 27 de Junho de 1896.—*Barão de Nazareth, Regueira Costa, Eduardo de Oliveira, Albino José da Silva, Antonio Pernambuco, Caldas Barreto, Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessôa.*»

Sr. Presidente, tenho a certeza de que esta indicação será approvada unanimemente porque não acredito que haja um Senador capaz de votar contra ella. (*Muito bem*).

O povo pernambucano, diante do nosso procedimento, certamente dirá: «Os homens, a quem confiei a guarda dos meus interesses e a defesa dos meus direitos, mostram, ainda uma vez, que são dignos da confiança que nelles depositei. Applaudo a sua attitude, diante das altas pretenções da Bahia, defendendo o que me pertence, o que é meu!»

(*Muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado pelos Srs. Senadores presentes*).

REUNIÃO EM 2 DE JUNHO DE 1896.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ERMIRIO CESAR COUTINHO

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes apenas os Srs. Barão de Nazareth, Salazar Moscoso, Albino Silva, Antonio Pernambuco, Caldas Barreto, Serra Martins e Ermirio Coutinho, o Sr. Presidente, nos termos regimentaes, mandou proceder á leitura do expediente e entrar-se na ordem do dia.

E' lida a acta da sessão antecedente, ficando sem debate encerrada a discussão.

O SR. BARÃO DE NAZARETH, 1.º Secretario supplente, procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, remettendo um exemplar da resolução iniciada no Senado pelo projecto n. 24 de 1895, que deixou de ser sanccionada.—A' 3. Commissão.

Um abaixo assignados dos proprietarios do fabrico do alcool desta cidade, pedindo a reducção, sinão a suppressão do imposto de classe.—A' 3.ª Commissão.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

São lidos, indo a imprimir os tres seguintes pareceres:

1896—PARECER N. 156

A 5.ª Commissão, tendo presente o projecto deste Senado n. 34 deste anno, hoje approvado em 3.ª discussão, é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.º A' Constituição do Estado serão feitas as seguintes emendas:

Ao art. 57, § 11.—Ao Governador do Estado compete moderar ou perdoar as penas impostas por crimes de jurisdicção commum, sujeitos ao Estado, quando a terça parte d'ellas, pelo menos, já tiver sido cumprida, ou quando se houver provado, mediante processo, a existencia de um erro judiciario.

Ao art. 68.—A este artigo accrescente-se: Decretada a procedencia da accusação, ficará desde logo o Governador suspenso de suas funcções.

Ao art. 71.—O poder judicial é delegado:

I A um Superior Tribunal de Justiça.
II A Juizes de Direito.
III—A Juizes Municipaes.
IV—Ao Jury.

A independencia deste poder é assegurada:

I. Pela inamovibilidade dos Juizes, os quaes só poderão ser removidos para municipio de igual entrancia, si o pedirem, ou si for pelo Superior Tribunal mediante processo, julgada inconveniente aos interesses da justiça sua permanencia nos municipios em que tiverem jurisdicção.

II. Pela vitaliciedade, de que só poderão ser privados, si forem condemnados á perda do cargo por sentença definitiva passada em julgado.

Ao art. 72.—Ficam supprimidos os juizes de districto. As attribuições, que este artigo lhes confere, passarão a ser exercidas por juizes municipaes, que terão mais, a seu cargo, o preparo e julgamento das causas civeis de valor não excedente a 500$000 com a appellação necessaria para os Juizes de Direito.

§ 1.º Os Juizes Municipaes serão nomeados pelo Governador do Estado d'entre os bachareis em direito formados ha mais de dous annos, e que sejam idoneos, intellectual e moralmente para exercerem o cargo.

§ 2.º São inamoviveis como os Juizes de Direito, servirão por um quatriennio, findo o qual, terão direito á reconducção, si provarem ter exercido o cargo com intelligencia e integridade.

§ 3.º Em cada municipio haverá um Juiz Municipal, e no da capital tantos quantos forem os Juizes de Direito.

§ 4.º Para substituil-os, nomeará o Governador todos os annos, até o dia 15 de Janeiro, dous cidadãos qualificados, que residirem no municipio, os quaes, por sua vez, serão substituidos pelo Presidente e mais membros do Concelho Municipal na ordem porque foram votados.

Ao art. 76.—O Superior Tribunal de Justiça será composto de nove Juizes, com a denominação de Desembargadores, podendo esse numero ser augmentado por acto legislativo, quando assim o exigir o serviço publico e por meio de representação de seu Presidente.

Ao art. 77.—Além das attribuições conferidas por este artigo ao Superior Tribunal de Justiça, cabe-lhe, mais, constituir-se em Tribunal de Revisão.

§ 1.º Nessa qualidade, compete-lhe conhecer dos recursos em causas civeis, interpostos de sentença proferida em segunda e ultima instancia.

§ 2.º Não se dará a revisão quando o valor da causa fôr inferior á alçada dos Juizes.

§ 3.º E' permittida a revisão nos seguintes casos:

I—Injustiça da sentença evidenciada dos actos por preterição da defeza essencial ou por contraria a direito expresso.

II—Nullidade *pleno jure* dos titulos ou provas em que se fundou a acção.

§ 4.º No julgamento revisor, tomarão parte todos os Juizes, inclusive o Presidente do Tribunal, que terá voto.

Art. 78. Accrescente-se:—não podendo aquelles vencimentos ser diminuidos.

Ao art. 79.—Os Juizes de Direito serão nomeados pelo Governador do Estado d'entre os indicados pelo Presidente do Superior Tribunal em uma lista não excedente de quinze nomes.

Farão parte desta lista: Os que já tenham sido Juizes de Direito e que se proponham a exercer de novo o cargo, não estando, a pedido, aposentados ou em disponibilidade.

Os que tenham quatriennio de Juiz Municipal ou de Promotor Publico.

Os que tenham triennio de Juiz Districtal exercido com distincção, e sejam formados em direito.

Ao art. 80.—Este artigo deve ser concebido nos seguintes termos: Os municipios deverão ser divididos em tres classes—primeira, segunda e terceira entrancia.

§ 1.º A capital constitue municipio de 3.ª entrancia, de 2.ª serão os municipios cuja séde fôr servida por estrada de ferro, ou tiver por mar facil communicação e de 1.ª serão todos os demais.

§ 2.º E' da competencia do Presidente do Superior Tribunal essa classificação de municipios.

§ 3.º Só é admissivel a permuta de municipios entre os Juizes de Direito da mesma entrancia.

**A vaga aberta por qualquer motivo, no municipio da capital, será preenchida pelo Juiz de Direito mais antigo de 2.ª entrancia; si ella se der em municipio de 2.ª entrancia, será preenchida por Juiz de 1.ª, sem, entretanto, ser para elles obrigatorio o accesso.**

ILEGÍVEL

A investidura no cargo só se poderá dar em municipio de 1.ª entrancia.

Ao art. 81.—As vagas que se derem no Superior Tribunal de Justiça serão providas pelo Governador do Estado d'entre os nove Juizes de Direito mais antigos, segundo a lista organisada para esse fim pelo Presidente do mesmo Tribunal.

Ao art. 96.—A este accrescente-se: tendo recurso voluntario para o mesmo Governador das demais deliberações, de que trata o indicado artigo procedente.

Ao art. 101.—Addicione-se: é incompativel o cargo de Prefeito Municipal com o de Deputado ou Senador estadoal ou federal.

Ao art. 131.—Esta Constituição poderá ser emendada por iniciativa de qualquer dos ramos do Poder Legislativo.

§ 1.º Considerar-se-ha proposta a emenda, quando sendo apresentada por quatro senadores ou Deputados, fôr acceita em tres discussões por dous terços de votos em uma e outra Camara.

§ 2.º Esta proposta dar-se-ha por approvação, si no anno seguinte o fôr mediante tres discussões por maioria de dous terços de votos.

§ 3.º A proposta assim approvada, publicar-se-ha com as assignaturas dos Presidentes e Secretarios do Senado e da Camara e incorporar-se-ha á Constituição como parte integrante della.

Art. 2º Ficam revogada as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 1 de Junho de 1896.—*Caldas Barreto.—Barão de Nazareth.*

1896—PARECER N. 157

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada este anno na Camara dos Srs Deputados pelo projecto n. 26 A, do que trata o parecer n. 132 e hoje approvado em 3.ª discussão, é de parecer que seja redigido nos termos seguintes:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1.º Fica approvado o Regulamento expedido pelo Poder Executivo, em 20 de Fevereiro do corrente anno, organisando o Monte Pio dos Empregados do Estado, afim de que produza todos os seus effeitos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 1 de Junho de 1896.—*Regueira Costa.—Barão de Nazareth.—Caldas Barreto.*

1893—PARECER N. 158

A 5.ª Commissão, tendo presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 30 deste anno, de que trata o parecer n. 131, hoje approvado em 3.ª discussão, é de parecer que fique assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a cooperar com o Governo da União na negociação de tratados de commercio e navegação com as Republicas Sul-Americanas, podendo para isso outhorgar os favores que julgar necessarios.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Senado, 1 de Junho de 1896.—*Regueira Costa.—Barão de Nazareth.—Caldas Barreto.*

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente, passa-se á

ORDEM DO DIA:

Submette-se á 2.ª discussão o projecto do Senado n. 38 (Instituto Benjamim Constant).

**O Sr. Barão de Nazareth**: — Sr. Presidente, ao art. 5.º que acaba de ser lido, a Commissão julgou conveniente apresentar uma emenda supprimindo algumas disposições desse mesmo artigo.

A emenda é a seguinte: (*Lê.*)

Vem á mesa a seguinte emenda, sendo apoiada e entrando em discussão:

«N. 1. Ao art. 5.º — Em vez de dez annos, diga se—seis.

Ao n. 7 do mesmo artigo, supprima-se a segunda parte, e accrescente-se:—fica revogado o art. 2.º da lei n. 132 de 3 de Julho do anno passado —e supprima-se o art. 74 do Regulamento de 15 de Julho do mesmo anno.—Accrescentando-se que por occasião de dar-se execução á presente lei poderá o Governador prover, independentemente de concurso, as cadeiras que se acharem vagas e as que devam ser preenchidas.

Sala das Sessões do Senado, 2 de Junho de 1896.—*Barão de Nazareth.—Caldas Barreto.*»

Encerra-se a discussão do projecto e da emenda.

São tambem encerradas as seguintes materias da ordem do dia, não havendo discussão:

2.ª discussão das emendas ns. 1 e 2 ao projecto do Senado n. 32 (construcção de cadeias e escolas); e de n. 3 ao projecto n. 33 do Senado (abastecimento d'agua ao Recife).

Em 2.ª discussão o parecer n. 148, que adopta a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 33 deste anno (licença ao tabellião Antonio Carlos de Almeida);

Em 3.ª o projecto do Senado n. 37 deste anno (suppressão de serviços adiaveis e reforma de regulamentos);

Em 3.ª tambem o parecer n. 137 adoptando a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 3 deste anno (açude em Jurema).

Esgota-se a ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia: Votação das materias encerradas e 2.ª discussão do projecto n. 40 e do parecer n. 153 deste anno (força policial).

## ARTES E ARTISTAS

### Lucia de Lammemoor

Pela companhia Sans ne foi no sabbado ultimo cantada a opera *Lucia de Lammemoor*, bella producção do inspirado maestro Caetano Donizette.

A *Lucia* é uma opera simples, como o são quasi todas as operas antigas, mas que pela sua grande melodia sempre agrada aos ouvintes.

A distincta soprano-leggero Palmyra Ramini estreou no papel de protogonista, e no qual revelou se possuidora de uma voz educadissima e agradavel.

No final do 3º acto ou no momento de louca a signora Ramini cantou com a maxima correcção, provocando a mais justa e prolongada ovação.

O senor Vilalta, a quem foi confiado o papel de Edgard, sahio-se perfeitamente.

Em summa, a *Lucia* teve um bom desempenho.

***

No domingo foi repetida a mesma peça.

***

### Palhaços

Por ter adoecido o barytono Archangelli foi transferido para hoje o espectaculo da opera *Palhaços*, que estava annunciado para ante-hontem.

## REVISTA DIARIA

**Programma**—S. Exc. o Sr. Conselheiro Governador do Estado acaba de approvar o seguinte programma para concurso da cadeira de mineralogia e annexos do Instituto Benjamin Constant:

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 23 de Junho de 1896.

O Governador do Estado resolve approvar o programma abaixo transcripto dos pontos do concurso para preenchimento da cadeira de Mineralogia, Geologia e Meteorologia do Instituto Benjamin Constant organisado pela commissão a que se refere o officio do Director do mesmo Instituto datado de 23 do corrente mez.

**Programma dos pontos do concurso para preenchimento da vaga da cadeira de Mineralogia, Geologia e Meteorologia do Instituto Benjamin Constant.**

MINERALOGIA

PROVA ESCRIPTA

1 Crystallographia. Systemas crystallinos e notação crystallographica.
2 Hemimorphismo; agrupamento regular dos crystaes. Taxonomia dos systemas crystallinos. Imperfeições dos crystaes; estrias; clivagens.
3 Propriedades opticas dos crystaes.
4 Propriedade chimicas dos mineraes.
5 Estudo mineralogico do magnesio, fluor, uranio, aluminio e seus compostos.
6 Estudo mineralogico do arsenico, antimonio e seus compostos.
7 Estudo dos reagentes, apparelhos e instrumentos empregados nas operações mineralogicas.

PROVA ORAL

1 Estructura e formas irregulares dos crystaes. Pseudomophoses e inscrustações.
2 Propriedades thermicas dos mineraes.
3 Determinação das formas primitivas. Leis de derivação das formas secundarias.
4 Systema cubico; caracteres e typos principaes.
5 Systema quadratico; caracteres e typos principaes.
6 Systema hexagonal; caracteres e typos principaes.
7 Systema clinorhombico; caracteres e typos principaes.
8 Systema triclinico; caracteres e typos principaes.
9 Systema rhomboedrico; caracteres e typos principaes.
10 Systema artharhombico; caracteres e typos principaes.
11 Estudo mineralogico do ferro e seus compostos.
12 Estudo mineralogico do cobalto, nickel, zinco e seus compostos.
13 Estudo mineralogico do cobre, mercurio e seus compostos.
14 Estudo mineralogico da prata e do ouro.
15 Estudo mineralogico da platina, osmio, iridio e palladio.
16 E tudo mineralogico do silicio e seus compostos.
17 Analyse qualitativa.
18 Analyse quantitativa.
19 Mineraes de origem organica.

PRELECÇÃO

1 Jasidas e modos de formação dos mineraes.
2 Classificações mineralogicas.
3 Medida dos angulos goniometros.
4 Pedras preciosas.
5 Mineralogia. Caracteres mineralogicos. Esboço mineralogico de Pernambuco.
6 Estudo mineralogico do carbone.

PROVA PRATICA

1 Classificar o systema do crystal apresentado pela commissão examinadora. Usar os instrumentos empregados para esse fim.
2 Determinar a densidade: 1.º pelo methodo do frasco; 2.º pela balança hydrostatica; do mineral apresentado pela commissão.
3 Determinar a densidade: 1.º pela balança de Jolly; 2.º pela balança de Nicholson; do mineral apresentado pela commissão.
4 Examinar com auxilio do maçarico si é fusivel ou infusivel, e como se comporta ao fogo de oxidação, ou de reducção, o mineral apresentado pela commissão.
5 Fazer por via secca com auxilio de alguns reactivos e ensaio chimico do mineral apresentado pela commissão.

Nota.—De todos os mineraes apresentados, o candidato procurará, pelos caracteres exteriores e resultados obtidos reconhecer a especie e a variedade.

GEOLOGIA

PROVA ESCRIPTA

1 Atmosphera e hydrosphera em suas funcções geologicas.
2 Lithosphera; seus elementos.
3 Distribuição do calor na superficie do globo. Condições geraes da temperatura terrestre.
4 Macrostructura das rochas e suas transformações. Microscopia; sua applicação ao estudo da microstructura das rochas.
5 Petrographia; elementos das rochas; processo para determinar sua composição.
6 Classificação dos terrenos; suas distincções e distribuição. Epocas geologicas.
7 Elevação e depressão da crosta terrestre; direcções e causas.
8 Stratificação, juntas, inclinações, ondulações, falhas, deslocamentos das rochas.
9 Grutas e cavernas; sua formação.
10 Lagos; rios subterraneos; sua formação.

PROVA ORAL

1 Magnetismo terrestre; seus elementos; anomalias na districuição dos elementos magneticos.
2 Pyrosphera. Discussão da hypothese do calor central.
3 Volcões, solfataras, geysers; sua origem e distribuição.
4 Sismographia.
5 Fosseis. Theorias de fossilisação. Distribuição segundo os terrenos.
7 Terreno laurenciano; fauna e flora; distribuição.
7 Terreno cambriano, fauna e flora, distribuição.
8 Terreno siluviano; fauna e flora; distribuição.
9 Terreno devoniano; fauna e flora; distribuição.
10 Terreno carbonifero; fauna e flora; distribuição.
11 Terreno permiano; fauna e flora; distribuição.
12 Terreno triassico; fauna e flora; distribuição.
13 Terreno juvassico; fauna e flora; distribuição.
14 Terreno cretaceo; fauna e flora; distribuição.
15 Terreno eocene; fauna e flora; distribuição.
16 Terreno miocene; fauna e flora; distribuição.
17 Terreno pliocene; fauna e flora; distribuição.
18 Periodo glacial.
19 Periodo recente.
20 Geogeneses.
21 Geologia; seu objecto; divisão; methodo; utilidade. Suas relações com as outras sciencias.

PRELECÇÃO

1 Formações corallinas; atalla; recifes.
2 Neves perpetuas; geleiras; formação, estructura e movimentos dos gelos polares.
3 Antiguidade do homem.
4 O homem no periodo terciario.
5 Exposição e critica do plutonismo.
6 Exposição e critica do neptunismo.
7 Exposição e critica do metamorphismo.

PROVA PRATICA

1 Estudo geologico do basalto.
2 Estudo geologico do gneiss.
3 Estudo geologico da trachyte.
4 Estudo geologico do granito.
5 Estudo geologico do diorite.
6 Estudo geologico do schisto.
7 Estudo geologico do porphyro.
8 Estudo geologico do gypse.
9 Reconheder o possivel apresentado pela commissão e estudal-o no ponto de vista geologico.

METEOROLOGIA

PROVA ESCRIPTA

1 Instrumentos e methodos de observação. Estações meteorologicas.
2 Observações thermometricas. Temperaturas medias. Variações de temperatura. Linhas thermicas. Influencia da atmosphera sobre a temperatura.
3 Climatologia.
4 Chuva. Sereno. Distribuição da chuva na superficie do globo. Pluviometro.
5 Neve. Limites das neves perpetuas. Granizo. Regelo.
6 Nevoas; nevoeiros. Nuvens, e sua suspensão; formas e altura das nuvens; direcção e velocidade.

PROVA ORAL

1 Ventos regulares; brisas; monções; alizios; suas causas.
2 Relação entre a producção dos ventos e as variações da temperatura. Cyclones. Furações. Ventos quentes. Rotação dos ventos.
3 Electricidade atmospherica; electrometro. Estado electrico das nuvens tempo sereno.
4 Raios; seus effeitos. Construcção e estabelecimento dos para-raios.
5 Saraiva; trombas; auroras polares. Suas theorias.
6 Meteoros produzidos pela luz solar. Transparencia do ar; diaphanometro. Brilho da atmosphera; lucimetro. Actinometro.
7 Côr da atmosphera; cyanometro. Aurora. Crepusculo.
8 Arco iris; halo-parhelios; anthelios; coroas, paraselenes. Suas theorias.
9 Origem da electricidade atmospherica. Osone.
10 Aerolithos: bolides; incandescencia.
11 Previsão do tempo.
12 Anticyclones. Causas.
13 Magnetismo terrestre. Polos magneticos da terra.
14 Variações barometricas. Relações das variações barometricas com as variações de temperaturas e com os meteoros aquosos.
15 Estudo hygrometrico da atmosphera. Theoria do orvalho, drosometro, Geada.
16 Prognosticos tirados do aspecto do céo ao nascer e ao pôr do sol, das nuvens e dos phenomenos luminosos.
17 Depressões atmosphericas.
18 Temperatura do solo. Camada invariavel. Temperatura das fontes.
19 Temperatura do mar. Correntes maritimas.
20 Linhas isothermicas e isobaricas.

PRELECÇÃO

1 Meteorologia; seu objecto e importancia. Relações com as outras sciencias.
2 Observações meteorologicas de Pernambuco.
3 Ventos; direcções, velocidade, ordem de successão.
4 Pressão atmospherica; meios de aprecial-a.
5 Construcção de uma carta do tempo.
6 Phenomenos resultantes da reflexão e refracção da luz.

PROVA PRATICA

1 Determinar o estado hygrometrico da atmosphera.
2 Estudo pratico das temperaturas.
3 Determinação das pressões atmosphericas.
4 Determinar a declinação e inclinação magnetica de um logar.
5 Prognostico fornecido pela altura do barometro.
6 Prognostico tirado do barometro e do thermometro.
7 Determinar a direcção e a velocidade dos ventos.
8 Modo de apreciar a electricidade atmospherica.—*Joaquim Corrêa d'Araujo.*

**Corpo de Policia**—S. Exc. o Sr. Conselheiro Governador do Estado expedio os seguintes actos:

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco. 2.ª Secção. Em 30 de Junho de 1896.

O Governador do Estado para execução da lei n. 181, de 10 do corrente, resolve declarar extincto o actual 2.º batalhão de infantaria estadoal. Joaquim Correia de Araujo.

—

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 30 de Junho de 1896.

O Governador do Estado para execução da lei n. 181 de 18 do corrente mez, determina que os actuaes 1.º e 3.º, batalhões de infantaria estadoaes fiquem substituidos com as denominações de 1.º e 2.º tendo cada um delles um estado maior, composto de um tenente coronel commandante, 1 major fiscal, 1 tenente ajudante 1 tenente secretario, 1 tenente quartel mestre, 1 estado menor composto de 1 sargento ajudante, 1 sargento quartel mestre, 1 corneteiro mór, 1 mestre de musica e 30 musicos, 6 companhias tendo cada uma 1 capitão 1 tenente, 2 alferes, 1 1.º sargento, 22 sargentos, 1 forriel, 8 cabos, 2 tambores e corneteiros, 8 soldados em cada uma das duas primeiras e 80 em cada uma das demais; que o actual esquadrão de cavallaria passe a constituir uma companhia d'essa arma, tendo 1 capitão commandante e 1 tenente, 2 alferes, 1 alferes veterinario, 1 1º sargento, 2 2.º sargento, 1 forriel, 4 cabos, 2 clarins, 1 ferrador e 39 soldados e que o serviço medico seja feito por 1 major cirurgião, 1 capitão cirurgião ajudante, ficando toda a força sob a denominação de corpo policial.

Outrosim determina que as praças que compõem o batalhão extincto por acto desta data e bem assim os de cavallaria que excederem do quadro dessa arma passem a servir no 1.º batalhão e no que fica sob a denominação de 2.º cumprindo que para a formação da 5.ª e 6.ª companhias deste ultimo sejam aproveitadas as praças da 1.ª e 2.ª companhias do extincto batalhão, e para as das 5.ª e 6.ª, do 1.º batalhão, e para as da 3.ª e 4.ª.—Joaquim Correia de Araujo.

—

2ª Secção Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 30 de Junho de 1896.

O Governador do Estado em execução da lei n. 181 de 10 o corrente mez, resolve nomear os seguintes officiaes para os 1.º e 2.º batalhões de infantaria e para a companhia de cavallaria que passam a constituir a força publica do Estado, sob a denominação de—corpo policial.

1.º batalhão

Tenente coronel commandante interino, o capitão do exercito, Raymundo Magno da Silva.
Major fiscal, Porfirio Poppe Gião.
Tenente ajudante, Emilio José Francisco de Souza.
Tenente secretario, Caetano Soares dos Santos.
Tenente quartel mestre, José Ferreira dos Santos Telles.

1ª companhia

Capitão, Francisco José dos Santos.
Tenente, Herculano Herval de Miranda Henriques.
Alferes, Emilio Gomes de Sá.

2ª companhia

Capitão, Arthur dos Santos Oliveira.
Tenente, Manoel José de Campos.
Alferes, João Ferreira da Costa.
Alferes, Otilio Eustides d'Avilla.

3ª companhia

Capitão, Lourenço Gonçalves de Azevedo.
Tenente, Emilio Ferreira de Mello.
Alferes, Alberto Pinto de Araujo Correia.
Alferes, Benjamim da Silva Franklin.

4ª companhia

Capitão, Belarmino Pedro de Azevedo.
Tenente, José Joaquim Alves.
Alferes Rodolpho Raymundo Rodrigues Rosas.
Alferes, João Ferreira da Silva Junior.

5ª companhia

Capitão, João Joaquim Francisco da Silva.
Tenente, Antonio de Souza Maia.
Alferes, Severino José Eleuterio.
Alferes, Cosme Manoel do Britto.

6ª companhia

Capitão, Abilio Gomes de Sá Novaes.
Tenente José Bento da Costa Motta.
Alferes, Sebastião de Menezes Nobrega.
Alferes, Joaquim Mamede de Almeida.

2º batalhão

Tenente-coronel commandante interino, tenente-coronel reformado do exercito, Francisco Teixeira de Carvalho.
Major fiscal, Manoel Barbosa dos Santos.
Tenente ajudante, José Soares Correia Brasil.
Tenente secretario, João Alfredo de Figueirôa.
Tenente quartel-mestre, Sabino Dourado Cavalcante.

1ª Companhia

Capitão José Ignacio de Moraes.
Tenente José Carlos Guennes.
Alferes Joaquim Frederico Soares.
Alferes Manoel Hygino Simões e Silva.

2ª Companhia

Capitão Antonio da Costa Monteiro.
Tenente Manoel Joaquim Bezerra.
Alferes João Izidoro de Albuquerque.
Alferes João Francisco de Hollanda Cavalcante.

3ª Companhia

Capitão Orestes Alves da Silva.
Tenente Alfredo Duarte de Oliveira e Silva.
Alferes Pedro Marinho de Mello Motta.
Alferes Marcellino José do Rosario e Silva.

4ª Companhia

Capitão Simão Chrysostomo de Souza Filho.

## COMMERCIO

### Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

*Praça do Recife, 30 de Junho de 1896*

Não houve cotação.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
João Leopoldo do Rego Villar.

### Cambio

Os bancos abriram com a taxa de 9 13/16, sobre Londres a 90 d/v, realizando-se pequenos negocios.

Letras particulares e bancarias repassadas effectuaram-se algumas transacções a 9 15/16 e 9 7/8.

### Cotações de generos

*Para o agricultor*

Assucar

| | |
|---|---|
| Usinas, por 15 kilos | $ a $ |
| Crystalisado, idem idem | $ a $ |
| Branco, por 15 kilos | 4$500 a 5$500 |
| Somenos, por 15 kilos | 3$800 a 4$000 |
| Mascavado, por 15 kilos | 3$000 a 4$000 |
| Bruto, secco por 15 kilos | $ a $ |
| Melado | 2$000 a 2$200 |
| Retames | 1$700 a 1$800 |

**Algodão**

Foi negociado a 15$000 os 15 kilos.

**Alcool**

Por pipa de 480 litros 178$ nominal.

**Aguardente**

Por pipa de 480 litros 105$ nominal.

**Couros**

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$000... réis nominal e refugo 666 o kilo.
Verdes 360 réis, nominal.

**Carnaúba**

Cota-se de 26$ a 36$000 por 15 kilos.

**Mel**

Por 100$000 nominal.

**Exportação**

Recife, 30 de Junho de 1896

Para o exterior

— No vapor francez «Equateur», para Bordeaux, carregou:
E. Kahn, 500 pelles de cabra e 7,454 ditas de carneiro.

— No vapor inglez «Edictor», para Liverpool, carregaram:
Blackburn & C., 450 kilos de borracha.

Para o interior

— No vapor allemão «Itaparica», para Santos, carregaram:
A. M. Moreira, 300 saccos com 18,000 kilos de assucar mascavado.
A. Fernandes & C., 200 barris com 17,400 litros de aguardente.
Berle & C., 428 saccos com 25,680 kilos de assucar branco e 572 ditos com 34,320 ditos de assucar mascavado.
P. Carneiro & C., 30 pipas com 154,830 litros de alcool.

Para o Rio de Janeiro, carregaram
L. J. Silva Guimarães, 100 saccos com 6,000 kilos de assucar branco e 200 ditos com 12,000 ditos de assucar mascavado.
M. Lima & C., 800 saccos com 48,000 kilos de assucar mascavado e 200 ditos com 12,000 ditos de assucar branco.
A. Lopes & C., 135 saccos com 10,211 kilos de algodão.
A. C. da Silva, 20,000 cocos, fructa.
L. A. Costa, 29,300 cocos, fructa.
A. Fernandes & C., 20 pipas com 10,400 litros de aguardente e 10 ditas com 5,150 ditos de alcool.

— No vapor nacional «Jaboatão», para o Ceará, carregaram:
J. de Oliveira Maia, 1 caixa com calçados.
A. R. da Costa, 20 barricas com 2,170 kilos de assucar branco.

Para o Pará, carregaram:
Costa Campos & C., 2 caixas com calçados.
F. P. Boulitreau, 5 duzias de espanadores de penna e 8 ditas de palha.

Para Manáos, carregaram:
C. Pinto & C., 70 caixas com 600 kilos de sabão, 110 saccos com farinha de mandioca e 15 barris com 1,320 litros de aguardente.
J. de Oliveira Maia, 1 caixa com calçados.
Costa Campos & C., 1 caixa com calçados.
F. P. Boulitreau, 5 duzias de espanadores de penna.

— No vapor nacional «Espirito Santo», para Manáos, carregaram:
P. Carneiro & C., 6 pipas 2 880 litros de aguardente.
P. Pinto & C., 85 barris com 7,393 litros de aguardente.

Para o Maranhão, carregaram:
P. Alves & C., 30 barricas com 1,596 kilos de assucar branco.

— Na escuna portugueza «P. Amelia», para o Pará, carregaram:
E. Monteiro & C., 125 barricas com 18 300 kilos de assucar branco.

— No hiate «Bom Jesus», para o Natal, carregaram:
Santos Araujo & C., 60 caixas com 1 380 kilos de sabão.

— No hiate «Barrozo», para Macáo, carregaram:
Oliveira & C., 6 barricas com 616 kilos de assucar branco.
G. de Mattos Irmão, 3 saccos com 4,800 kilos de fio de algodão.

Para Mossoró, carregaram:
G. de Mattos Irmão, 10 caixas com 150 kilos de vellas de cera e 1 sacco com 250 ditos de fio de algodão.

— Na barcaça «C. Parahibano», para Parahiba, carregaram:
C. Pinto & C, 2 barricas com 180 kilos de assucar branco.

— Na barcaça «Diva», para Camaragibe, carregaram:
Castro Maia & C., 15 caixas com 330 kilos de sabão e 1 barril com 40 litros de vinho.

— Na barcaça «Esperança», para Porto Calvo, carregaram:
F. Ramos da Silva & C., 1 caixa com calçado.

### PAUTA DA ALFANDEGA

VALORES DAS MERCADORIAS NACIONAES SUJEITAS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Semana de 29 de Junho á 4 de Julho de 1896

| | |
|---|---|
| Aguardente, cachaça litro | 200 |
| Dita de canna idem | 320 |
| Aguardente destillada ou alcool, litro | 360 |
| Algodão em rama, kilo | 900 |
| Dito em caroço, idem | 105 |
| Araruta (farinha) kilo | 470 |
| Arroz com casca, idem | 130 |
| Dito sem casca ou pilado, idem | 200 |
| Assucar branco, idem | 365 |
| Dito mascavado idem | 180 |
| Dito refinado, idem | 420 |
| Azeite de coco, litro | 500 |
| Bagaços de caroços de algodão, kilo | 040 |
| Borracha, leite de mangabeira, idem | 1$400 |
| Bolinas, par | 6$000 |
| Cal, litro | 020 |
| Cacáo, idem | 905 |
| Café bom, idem | 1$400 |
| Dito ordinario, idem | 1$100 |
| Dito torrado ou moido, idem | 2$400 |
| Carne secca (xarque) idem | 500 |
| Caroços ou sementes de algodão, idem | 040 |
| Carrapateira (sementes) idem | 220 |
| Cedro em pranchões, grossura por 0m,081, um | 1$300 |
| Dito em taboas até 40 milimgr., uma | 1$000 |
| Cera em vellas, kilo | 1$650 |
| Dita vegetal em bruto ou preparada (kilo) | 2$100 |
| Carnaúba kilo | 2$100 |
| Cerveja, litro | 420 |
| Charutos, cento | 2$450 |
| Chapéos de palha de carnaúba, um | 500 |
| Cigarros, idem | 650 |
| Couros seccos espichados, kilo | 1$100 |
| Ditos seccos salgados, idem | 880 |
| Ditos verdes, idem | 580 |
| Courinho, um | 2$200 |
| Dito de carneiro, um | 2$000 |
| Cidra, litro | 420 |
| Chinellas, par | 1$600 |
| Cognac, litro | 1$250 |
| Capilé e licores, litro | 1$100 |
| Cocos seccos com casca, cento | 11$500 |
| Ditos ditos sem casca, idem | 11$500 |
| Cocos, kilo | 1$250 |
| Doces, kilo | 1$300 |
| Enchamês, um | 3$500 |
| Espanadores de penna (grandes duzia | 36$500 |
| Ditos e ditos (pequenos) idem | 18$200 |
| Ditos de palha, idem | 4$100 |
| Esteios, um | 13$000 |
| Esteiras proprias para forro ou estiva de navios, cento | 13$000 |
| Estopa nacional, kilo | 140 |
| Farinha e mandioca, litro | 120 |
| Dita de milho, idem | 250 |
| Feijão, idem | 320 |
| Folhas medicinaes de qualquer qualidade, kilo | 450 |
| Fumo em folha, bom, kilo | 850 |
| Dito de dito ordinario, idem | 460 |
| Dito em rolo bom, idem | 880 |
| Dito de dito ordinario, idem | 430 |
| Dito em lata, bom, idem | 850 |
| Dito em lata, ordinario, idem | 580 |
| Dito picado ou desfiado, idem | 800 |
| Genebra, litro | 400 |
| Lã de barriguda (paina), kilo | 400 |
| Louro em taboas até 40 m/m grossura uma | 7$100 |
| Mel de tanque ou melaço, litro | 166 |
| Dito de abelhas, idem | 900 |
| Milho, kilo | 320 |
| Palha de carnaúba, idem | 030 |
| Páo Brazil, idem | 040 |
| Pedra de rebolo, uma | 4$500 |
| Pennas de ema ou pavão, kilo | 8$500 |
| Phosphato de cal, tonelada | 12$000 |
| Polvilho (gomma de mandioca) kilo | 140 |
| Pontas ou chifres de gado vaccum | 3$500 |
| Pelles de cabra em cabello, cento | 105$000 |
| Ditas de carneiro, idem | 90$000 |
| Perfumarias, kilo | 2$500 |
| Queijos de qualquer qualidade, kilo | 1$500 |
| Rapé, idem | 2$200 |
| Ripas de qualquer qualidade, duzia | 400 |
| Sabão, kilo | 360 |
| Sebo ou graxa, kilo | 710 |
| Sebo em velas, kilo | 700 |
| Sementes de carnaúba, kilo | 200 |
| Sicupira em obras (eixos para carros) par | 6$100 |
| Solla, meio | 6$000 |
| Tabaco em pó, kilo | 2$200 |
| Tapioca, kilo | 480 |
| Taboado de amarello, duzia | 180$000 |
| Traves ou linhas até 5 metros de comprimento, uma | 9$000 |
| Ditas de mais de 5 até 11 metros, uma | 25$000 |
| Ditas de mais de 11 metros, uma | 42$000 |
| Varas para canôas, uma | 1$100 |
| Vassouras de carnaúba, duzia | 1$100 |
| Ditas de piassava, idem | 2$500 |
| ...tas de timbó, idem | 2$240 |
| Vinhatico (em costadinho) por 0m054 | 22$000 |
| Dito (em pranchões) por 0m081 | 12$500 |
| Dito em taboas até 40 m/m grossura uma | 16$000 |
| Vinho de qualquer qualidade, litro | 300 |
| Vinagre commum | 140 |

### Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Mez de Junho de 1896

| | | |
|---|---|---|
| Renda geral: | | |
| Do dia 1 á 27 | 1.520:677$528 | |
| Idem de 30 | 41:025$941 | 1.561:703$469 |
| Renda do Estado: | | |
| Do dia 1 á 27 | 242:013$521 | |
| Idem de 30 | 8:622$808 | 250:636$329 |
| Total | | 1.812:339$798 |

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 30 de Junho de 1896.

O chefe da secção
L. F. Codeceira.
O thesoureiro
Luiz Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

| | |
|---|---|
| Renda de 1 á 27 | 291:891$049 |
| Idem de 30 | 36:663$525 |
| Total | 329:554$574 |

RECIFE DRAINAGE

| | |
|---|---|
| Renda de 1 á 27 | 5:770$694 |
| Idem de 30 | 1:339$830 |
| Total | 7:110$524 |

### Movimento do porto

Navios entrados no dia 28

Genova e escalas—16 dias, vapor italiano «Rosario,» de 1177 toneladas, commandante J. Ghisolf, equipagem 61, carga varios generos; a Blackburn & C.

Hamburgo e escala—17 dias, vapor allemão «Itaparica,» de 1586 toneladas, commandante H. Mahlmann, equipagem 50, carga varios generos; a Borstelmann & C.

Pelotas—15 dias, patacho portuguez «Joven Irene,» de 148 toneladas, capitão Joaquim Gonçalves dos Santos, equipagem 7, carga xarque; a M. S. Maia.

Valparaizo e escala—79 dias, vapor inglez «Orcana,» de 3080 toneladas, commandante F. E. Kite, equipagem 93, carga varios generos; a Wilson Sons & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Liverpool e escala—Vapor inglez «Orcana,» commandante F. E. Kite; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor italiano «Rosario,» commandante Iginio Ghisolf; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor nacional «Penedo,» commandante Francelino Duarte; carga varios generos.

Bahia e escala—Vapor nacional «Jacuhype,» commandante Marianno de Andrade; carga varios generos.

### Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 29 de Junho foi o seguinte:

Entraram:

| | |
|---|---|
| 45 bois pesando 8,361 kilos | |
| 10 kilos de peixe a 30 rs. | $300 |
| 2 compart. com mariscos a 150 rs. | $300 |
| 3 ditos com camarões a 150 rs | $450 |
| 36 columnas a 900 rs. | 32$400 |
| 4 cargas com gallinhas a 750 rs. | 3$000 |
| 9 cassuaes com gallinhas a 750 rs. | 4$050 |
| 4 cargas com milho verde a 450 rs. | 1$800 |
| 3 carga com amendoim a 450 | 1$350 |
| 1 cargas com batatas a 450 rs. | $450 |
| 3 cargas com bananas a 450 rs. | 1$350 |
| 2 carga com macacheiras a 450 rs. | $900 |
| 1 cargas com cebolinho a 450 rs. | $450 |
| 2 cargas com gerimus a 450 rs. | $900 |
| 12 cargas com verduras a 450 rs. | 5$400 |
| 2 carga com canna a 450 rs. | $900 |
| 10 cargas com laranjas a 450 rs. | 4$500 |
| 2 cargas com inhame a 450 | $900 |
| 2 cargas com louças a 450 rs. | $900 |
| 1 cargas com melancia a 450 rs. | $450 |
| 1 cargas com melão a 450 rs. | $450 |
| 8 cargas com diversas a 450 rs. | 3$600 |
| 11 cargas com farinha a 300 rs. | 13$300 |
| 10 cargas com milho secco a 300 rs. | 3$000 |
| 6 cargas com feijão a 300 rs. | 1$800 |
| 17 Suinos a 1$ rs. | 17$300 |
| 77 lugares a 300 rs. | 23$100 |
| 12 comp. com suineiros a 1$500 | 18$000 |
| 8 comp. com suineiros a 1$500 rs. | 8$400 |
| 8 comp. com fressuras a 900 rs. | 7$200 |
| 70 comp. com fazendas a 2$ rs. | 140$000 |
| 20 comp. com comidas a 1$050 rs. | 21$000 |
| 49 comp. com verduras a 450 rs | 22$050 |
| 118 comp. com farinha a 600 rs. | 70$800 |
| 54 comp. com talhos a 3$000 | 162$000 |
| | 543$250 |
| Rendimento do dia 1 a 28 | 15.915$400 |
| | 16.458$650 |

Preços do dia:
Carne verde de 600 a 1$200 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 600 a 1$200 rs. a cuia.
Milho de 900 a 1$000 rs. a cuia
Feijão de 1$200 a 2$200 a cuia.

### Navios esperados

De Cardiff
Barca norueguense Auriga
Barca norueguense Folkvang.
Barca norueguense Winona.
Barca norueguense Sala.
Barca norueguense Dacia.
Barca norueguense Holdem.
Barca norueguense Lloyd Clyde.

De Pelotas
Patacho allemão Einar.
Patacho nacional Horisonte.
Patacho allemão Toena.
Patacho allemão Rodolp.
Patacho dinamarquez Amre.
Palhabote nacional Arnindo.

De Terra Nova
Lugar inglez Heidra.
Lugar inglez Emulator.
Lugar inglez Minnié.

Do Rio de Janeiro
Barca portugueza Maria Emilia.

Do Rio Grande do Sul
Patacho hespanhol Admiral Tromp.

De Montevidéo
Escuna hespanhola Marcellina.

De Hamburgo
Lugar allemão Spind.

### Vapores a entrar

MEZ DE JUNHO
«Santelmo» do sul, a 28.
«Olinda» do norte, a 29.

MEZ DE JULHO
«Olinda» do sul, a 1.
«Chili» da Europa, a 2.
«Santa Fé» da Europa, a 2.
«Planeta» do sul, a 3.
«Catania» de New-York, a 5.
«Nile» do sul, a 5.
«Grangense» do norte, a 6.
«S. Salvador» do sul, a 8,
«Brazil» do norte, a 10.
«Asiatic Prince» de New-York, a 10.
«Alagoas» do sul, a 17.
«Oropesa» da Europa, a 18.
«Matapan» da Europa, a 18.
«Buenos-Ayres» do sul, a 19.
«Espirito Santo» do norte, a 23.
«Maranhão» do sul, a 24.
«Iberia» do sul, a 26.

### Vapores a sahir

MEZ DE JUNHO
Manáos e esc. «E. Santo» a 1, as 5 horas.
Rio e Santos «Itaparica» a 1, as 4 horas.
Manáos e esc. «Olinda» a 1, as 5 horas.
Buenos-Ayres e esc. «Chili» a 2, as 12 horas.
Pará e esc. «Planeta» a 4, as 5 horas.
Santos e esc. «Santa Fé» a 4, as 4 horas.
Southampton e esc. «Nile» a 5 as 12 horas.
Santos e esc. «Catania» a 9, as 4 horas.
Manáos e esc. «S. Salvador» a 9, as 4 horas.
Rio e esc. «Brazil» a 10 as 5 horas.
New-York e esc. «Grangense» a 10, as 3 horas.
Santos e esc. «Asiatic Prince» a 12, as 4 horas.
Manáos e esc. «Alagoas» a 18, as 5 horas.

## Ancoradouro Interno

| QUALIDAD. | NACIONALIDADES | NOMES DE EMBARCAÇÃO | PROCEDENCIA | CONSIGNATARIOS | CARGA |
|---|---|---|---|---|---|
| Vapor | Nacional | Jaboatão | Manáos e esc | C. Pernambucana | Generos |
| » | » | Morte Sel | Rio e escala | Pereira Carneiro & C | » |
| » | » | Una | Ceará e escala | C. Pernambucana | » |
| » | » | Espirito Santo | Rio e escala | Pereira Carneiro & C | » |
| | » | S. Francisco | Ceará e escala | C. Pernambucana | » |
| » | « | Itabira | Rio e escala | I. G. Pereira | » |
| » | Inglez | Editor | Liverpool | Blackburn & C. | » |
| » | » | Penedo | Rio de Janeiro | Amorim Fernz. & C. | » |
| » | » | Tapase | Cardoff | W. Sons & C. | Carvão. |
| » | » | Eddyston | Cardiff | Wilson Sons & C. | Carvão. |
| » | Allemão | Itaparica | Hamburgo | Borstelmann & C. | » |
| Barca | Ingleza | Fhorgny | Maranhão e esc. | Wilson Sons & C. | « |
| » | » | Gyller | Cardiff | C. de Beberibe | » |
| » | Norueguense | Osmond | Cardiff | | » |
| » | Noruegense | Terzo | Cardiff | Lopes & Irmãos | Carvoã |
| » | Hespanhola | Taya | Montevidéo | Pereira Carneiro & C. | Graxa |
| » | Norueguense | Broderne | Cardife | Lopes G. & Irmãos | » |
| Escuna | Portugueza | Princ Camellia | Pelotas | Nova Maia C. | Vasio |
| » | » | D. Maria | Porto | Amorim Fernandes & C | Generos |
| Lúgar | Nacional | Assel | Macáo | Manoel J. Pessôa | Sal |
| » | Dinamarquez | Marocaibo | Hamburgo | Ramos & Geppert | » |
| Palhabote | Inglez | Neva | Terra Nova | Mendes Lima | Bacalháo |
| Palhabote | Portuguez | Tres amigos | Pelotas | Nova Maia & C. | Xarque. |
| Patacho | » | Marinho VI | Pelotas | M. S. Maia | » |
| » | Nacional | Jayme | Pelotas | Rosa Carvalho & Rino | » |
| » | Allemão | Falke | Pelotas | Nova Maia & C. | » |
| » | Nacional | Rival | Pelotas | Amorim Irmãos & C. | » |
| » | Italiano | Annettina | » | S. M. Maia | » |
| » | Dinamarquez | Jorgiane & Anné | Pelotas | Fonseca & Irmão & C. | » |

Tenente Sebastião Manoel Lins,
Alferes José Maria de Souza.
5ª Companhia
Capitão Luiz Pinto Ribeiro.
Tenente Manoel Ferreira Dantas.
Alferes Antonio Luiz de Carvalho.
Alferes José Nabuco de Araujo Veras.
6ª Companhia
Capitão Antonio Peregrino de Farias.
Tenente Elpidio Philadelpho Pereira Dutra.
Alferes Antonio Salustiano de Lemos.
Alferes João Bialino da Silva.
Companhia de Cavallaria
Capitão commandante Jeronymo Odon Ferreira Cabral.
Tenente Hermogenes Cavalcante Cabral.
Alferes Manoel Feitosa de Lima.
Alferes José de Lemos Vasconcellos.
Alferes veterinario Sebastião Ribeiro Guimarães.
Serviço medico
Major cirurgião Dr. José Rodrigues Taveres de Mello.
Capitão cirurgião ajudante Dr. Augusto Hygino de Miranda.
DR. JOAQUIM CORRÊA D'ARAUJO.

— Palacio do governo de Pernambuco, em 30 de Junho de 1896.

O governador do Estado resolve determinar que fiquem addidos ao 2.º batalhão de infantaria Estadual, organisado de accordo com a lei 181 de 10 do corrente, o major José Gomes Pereira da Silva e tenente-ajudante João Lourenço de Góes Vasconcellos, ambos pertencentes ao 3.º batalhão extincto. — *Joaquim Corrêa de Araujo.*

— Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 30 de Junho de 1896.

O governador do Estado resolve dispensar o coronel reformado do exercito, Leoncio Luiz Pinto Ribeiro, do posto de commandante do 2.º batalhão de infanteria Estadual por haver sido, nesta data, extincto o referido batalhão. —*Joaquim Corrêa de Araujo*

— 2.ª Secção. Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 30 de Junho de 1896.

O governador do Estado, de conformidade com art. 5.º do regulamento expedido pelo decreto de 31 de Dezembro de 1894, resolve nomear para o logar de mestre ensaiador geral das bandas de musicas dos batalhões de Infanteria Estadual o cidadão Candido Quintino Rodrigues de Lima, que perceberá dos cofres do Estado 1:800$000 (um conto e oito centos mil réis), sendo 1:200$000 (um conto e duzentos mil réis) de ordenado, e seis centos mil réis (600$000) de gratificação; e pelas caixas das musicas dos batalhões repartidamente seis centos mil réis (600$000). — *Joaquim Corrêa de Araujo.*

**Aposentação**— Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, 27 de Junho de 1896.

O Governador do Estado, attendendo ao que lhe requereu o bacharel Arminio Coriolano Tavares dos Santos e tendo em vista o parecer da junta medica de 18 do corrente resolve de conformidade com a autorisação contida na lei n. 165 de 29 de Maio proximo findo aposental-o no cargo de procurador geral do Estado com o ordenado que actualmente percebe.

**Nomeação** —Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 27 de Junho de 1896.

O Governador do Estado resolve nomear o bacharel Julio de Mello Filho para exercer o cargo de procurador geral do Estado por tempo de 6 annos, na forma da lei; devendo assumir o respectivo exercicio no praso de 15 dias.

**Entrepostos estadoaes**—Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 26 de Junho de 1896.

O governador do Estado, em vista da representação que lhe dirigio a Associação Commercial Beneficente em 28 de Abril do corrente anno, sobre a qual prestou informações o Dr. inspector da Alfandega em officio de 30 de Maio e a directoria geral da Secretaria da Fazenda em 5 do corrente mez;

Attendendo a que o regulamento de Fevereiro de 1895, creando entrepostos estadoaes (art 14) para serem ahi recolhidas as mercadorias de outros estados que tenham de ser exportadas pelo porto do Recife, com isenção dos direitos de exportação, teve unicamente por fim evitar que fossem defraudadas as rendas do Estado, exportando-se mercadorias sem o pagamento do imposto devido, sob o pretexto de terem vindo de outros Estados;

Attendendo a que a fraude não se pode dar, tratando-se de mercadorias que tenham entrado por mar, as quaes para que possam ser reexportadas com isenção de direitos devem constar dos manifestos dos navios que as transportaram e ser acompanhadas de guias das Alfandegas ou repartições fiscaes do Estado de sua procedencia, nos termos do art. 6 do citado regulamento;

Attendendo a que o deposito nos entrepostos de mercadorias de qualquer outro Estado, transportadas por mar para este por embarcações que não tenham tocado em nenhum outro porto d'este Estado, importa onerar o commercio sem vantagem alguma para a fazenda, pois que não se pode duvidar da procedencia da mercadoria, desde que a embarcação não tenha recebido carga em qualquer porto do Estado;

Attendendo a que, n'este caso, para resguardar os direitos de exportação, é sufficiente verificar o peso e a qualidade da mercadoria, o que facilmente se poderá effectuar na occasião do desembarque ou na occasião de fazer-se o deposito no armazem em que deve ficar a mercadoria, sem que haja necessidade de recolhel-a ao entreposto estadoal;

Resolve determinar que continúe em vigor o acto de 20 de Abril de 1895 que modificou o regulamento de 9 de Fevereiro d'esse anno, ficando assim exceptuadas da obrigação de serem recolhidas aos entrepostos não só as mercadorias cujo despacho se effectuar por baldeação, como as que entrarem n'este porto em vapores ou outras embarcações que não tenham tocado em outro porto d'este Estado e que forem acompanhadas de guias da Alfandega ou de outra repartição fiscal do Estado exportador.—*Joaquim Corrêa de Araujo.*

**Exequias** -Hontem pelas 10 horas da manhã, foram celebradas na Igreja da Santa Cruz, solemnes exequias, em commemoração ao 1.º anniversario do marechal Floriano Peixoto.

Apresentava o interior do templo, magestoso aspecto. Os altares e todas as tribunas trajavam rigoroso lucto, erguendo em a nave principal da egreja, o catafalco que estava caprichosa e artisticamente feito.

N'um dos degráos superiores do monumento, descançava um retrato, velado em crepe, do inolvidavel patriota, ostentando-se tambem mais abaixo a bandeira nacional igualmente velada em crepe.

Na face principal achavam-se escriptos os seguintes versos:

« Quando os odios cessarem Floriano
Ha de ser ideial republicano.

« Aqui dorme, aqui sonha, aqui suspira
O valente leão de Cambuquira.»

Nos outros lados, lemos as seguintes inscripções, em escudos:

Nasceu á 30 de Abril de 1839 -Falleceu a 29 de Junho de 1895 –Chaco do Paraguay, 1863 –Estero Bellaco, 13 de Abril de 1866 – Avahy, a 16 de Dezembro de 1868 Campo Grande a 16 de Agosto de 1869 –Itororó a 26 de Agosto de 1869 –Villa de Pioca, Alagôas– Pirebebuhy a 12 de Agosto de 1869 –Lomas Valentinas a 27 de Dezembro de 1868.

Ao lado das tribunas, havia estes versos:

« Das heroicas acções no grande templo
Floriano é unico do exemplo.

« Morrer como elle é dar-nos um conforto
Morrer e nos dar lei depois de morto.

« Dos insultos e applausos, seus thesouros
Mais brilharam nos seculos vindouros.

« Si o seu corpo sumiu-se no ataude
Perpetuou seu nome na virtude.»

Em todas as tribunas, altares e outros pontos do templo, havia numerosos escudos que continham datas dos principaes feitos da vida do glorioso marechal Floriano.

Dessas inscripções, nos foi possivel apanhar as seguintes:

Praça, a 1 de Maio de 1857 –1.º tenente a 20 de Dezembro de 1863 –2.º tenente a 20 de Fevereiro de 1861 –Major a 20 de Fevereiro de 1866 –Coronel a 18 de Abril de 1874– Commandante das Armas em Pernambuco, 1884 –Capitão a 22 de Janeiro de 1863 –Tenente coronel a 9 de Abril de 1870 –Bacharel em mathematicas e sciencias physicas em 1872 Brigadeiro a 13 de Janeiro de 1883 –Presidente e commandante das armas em Matto-Grosso em 1885 –Commandante da 2.ª brigada, 1869 –Ajudante General do Exercito, em 8 de Junho de 1889 -Ministro da Guerra, 1890– Marechal a 19 de Abril de 1890 –Tuyty, a 2 e 24 de Maio de 1833 –Aquidaban, 1 de Maio de 1870 –Vice presidente da Republica, a 23 de Novembro de 1891

O acto que revestiu grande solemnidade, foi muito concorrido, notando-se e presença do Exm. Sr. Governador do Estado, General Commandante do Districto, Commandante do 14.º batalhão, Dr. Questor Policial, Deputados e Senadores Estaduaes, chefes de repartições publicas, officialidade do 14.º batalhão, representantes da imprensa diaria, directores do Arsenal de Guerra e Hospital Militar, Presidente da Associação Commercial, commissões de diversas associações, officiaes dos corpos policiaes do Estado, os ajudantes do commandante do districto, advogados e muitas outras pessoas gradas que não seria possivel designar,

O acto terminou cerca de 11 1/2 horas da manhã,

Justo tributo esse prestado á memoria do grande consolidador da Republica, que as gerações vindouras possam achar em homenagens desta elevada ordem, um incentivo para guiar seus passos pela senda do dever, honrando e glorificando á patria como aquelle grande extincto que pelo perfeito cumprimento dos seus deveres civicos tanto se impoz á consideração publica.

**Encerramento do Congresso do Estado** Effectuou-se hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Ermirio Cesar Coutinho, a sessão do encerramento do Congresso.

Estiveram presentes os Srs, Barão de Nazareth, Calcas Barretto, Salazar Moscoso, Antonio Pernambuco, Bertholdo Galvão, Affonso de Barros, Eduardo de Oliveira, Celso de Souza, Godofredo Moscoso, Ermirio Coutinho, Albino Silva, Joaquim Guimarães e Leopoldo Lins.

A convite do Sr. Presidente occuparam as cadeiras de 1.º e 2.º Secretarios os Srs. Celso de Souza e Salazar Moscoso.

Não houve expediente.

O Sr. Celso de Souza justificou a seguinte moção:

« O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, associando-se ás publicas demonstrações de pezar pelo infausto passamento do marechal Floriano Peixoto, no primeiro anniversario d'esse luctuoso acontecimento, rende homenagem á memoria d'aquelle illustre brazileiro, justamente considerado o salvador da Republica.

« Sala das sessões do Congresso de Pernambuco, 30 de Junho de 1886 —*Celso de Souza.* »

Apoiada esta moção, é submettida a discussão, encerrando-se sem debate e sendo approvada por unanimidade de votos.

Em seguida o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos da 2.ª sessão ordinaria da 2.ª legislatura do Congresso do Estado, depois do que, lavrada e lida a acta foi approvada sem debate.

O 2.º batalhão estadoal fez as honras solemnes á sessão de encerramento do Congresso.

**Polyanthéa**— A digna commissão encarregada das exequias hontem celebradas pelo eterno repouso da alma do marechel Florianno, teve a gentileza de offerecer-nos um exemplar da «Polyanthéa», em homenagem ao invicto marechal, destribuida hontem por occasião das mesmas exequias.

Collaboram na «Polyanthéa», entre outros, conhecidas pennas que muito a recommendam.

Somos muito gratos pela offerta do alludido exemplar.

**Imposto de decima** —A Recebedoria do Estado continúa a receber á bocca do cofre, até o dia 8 do corrente, o imposto de decima de todas as freguezias do municipio do Recife, relativo ao 2.º semestre do exercicio de 1895 a 1896.

**O serviço da Recife Drainage** — Sabemos que esse serviço vai sendo pessimamente executado, sem attenção ás reclamações que se fazem de verdadeira urgencia.

Diversos moradores da rua Marquez do Herval supportão ha mais de seis dias os effeitos de derramamento de fezes, devido a algum intupimento ou á outra qualquer cousa existente no respectivo encanamento.

Neste respeito mais de uma reclamação tem sido levada ao encarregado de recebel-as, mas até hontem nenhuma providencia foi dada; e e o incommodo dos reclamantes continua.

E' este um proceder que excede á toda censura, fazendo-se por tanto preciso que por parte da fiscalisação dessa companhia seja ella chamada ao cumprimento dos seus deveres, de modo que em casos taes principalmente acuda com presteza, a executar o serviço que lhe é exigido e não pode soffrer delonga na sua effectividade.

**Tribunal do Jury do Recife**—Não funccionou este tribunal ante-hontem e hontem á falta de jurados.

Hoje será julgado o réo Manoel Ferreira d'Assumpção.

**Companhia de Bombeiros do Recife** —O serviço para hoje é o seguinte:

Estado-maior o cidadão tenente coadjuvante João Taypto Lugam.

Inferior do dia o 2.º sargento Manoel Martins de Miranda.

Guarda do quartel o cabo chefe de bomba Thomé Alves Ferreira.

Uniforme n. 3.

**Companhia Exploradora de Productos Calcareos** —A bordo do vapor allemão «Itaparica», entrado ha dias em nosso porto, chegou de Hamburgo o engenheiro E. Dubried, cidadão suisso, que vem tomar conta da direcção technica da nova fabrica d'esta importante companhia, que muito breve deve inaugurar-a.

O Sr. Dubried vai hoje tomar conta dos trabalhos que lhe vão ser confiados.

**Sociedade Gonçalves Dias** —Reuniu-se no domingo ultimo essa corporação sob a presidencia do Sr. Fonseca Junior.

Na hora do expediente foi lida uma carta convite para a sessão funebre em homenagem á memoria do marechal Floriano Peixoto, sendo para corresponder o convite nomeada a commissão: Dr. João Morisson, Ernesto Baptista e Elviro Dantas.

Terminada a leitura do expediente foram empossados os novos socios effectivos Alvaro Maia e Antonio Xavier Filho, que, saudados pelo orador, agradeceram as suas entradas n'essa aggremiação.

Na palestra litteraria usaram da palavra os Srs. Elviro Dantas, Drs. Luiz Gomes e João Morisson, discutindo a these—A pena de morte perante a sociedade moderna;—Ernesto Baptista, discursando sobre—O socialismo;—Pedro Cirne, dissertando a these—As religiões são uteis ao homem?;—Francisco Octaviano, recitando a sua poesia—A revolução;—e Soriano d'Albuquerque e Dr. João Morisson, lendo os seus trabalhos—Beijos e paginas e côr.

Achando-se presente o Sr. capitão Ruffino Cesar, que foi visitar a sociedade, o Dr. João Morisson agradeceu o seu comparecimento á sessão, respondendo aquelle externando a sua gratidão aos socios da Gonçalves Dias pelas palavras proferidas pelo orador da sociedade.

A outra sessão terá logar no proximo domingo.

**Accesso de professores** –Da Inspectoria da Instrucção Publica pedem-nos para declarar sem effeito o edital sob n. 20 publicado na secção respectiva desta «Diario» e relativo a accesso de cadeiras de 2.ª e 3.ª entrancias.

**Estrada de ferro do Recife a S Francisco**—Escreve-nos o Sr. Wells. Hood, digno superintendente d'essa estrada:

« Recife & S. Francisco Pernambuco Railway Company Limited.

Superintendente department. Cabo 27 de Junho de 1896.

Illms. Srs redactores do «Diario de Pernambuco —Tenho a honra de participar-vos que deixo temporariamente o exercicio do cargo de superintendente o engenheiro em chefe d'esta estrada de ferro e parto para a Inglaterra a negocio da companhia, ficando substituindo-me durante a minha ausencia o engenheiro residente e chefe da tracção Sr. Robert Smith Black.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e respeito.

Saúde e fraternidade.—Wells Hood, superintendente engenheiro em chefe.

**Publicações**—Recebemos:

Os ns 22 e 23, anno X do «Brasil Medico», que trazem os summarios que em seguida transcrevemos.

O n. 22:

Clinica ophtalmologica. — Sobre os tumores lacrymaes dos recem-nascidos e as fistulas lacrimaes congenitas, pelo Dr. Guedes de Mello.

Clinica medica—Pleuriz pulmonar secco complicado com pleuriz diaphragmatico, pelo professor Jaccoud.

Sociedade de medicina e cirurgia –Sessão ordinaria em 17 de Dezembro de 1895.—Leitura do relatorio sobre a organisação da classe dos enfermeiros de Buenos-Ayres, pelo Sr. Lopes Rodrigues; blepharostato instantaneo, pelo Sr. Guedes de Mello.

Clinica cirurgica—Extirpação de um enchondroma intra-pelvico com resecção parcial do osso illiaco, por Domke.

Formulario pratico.—Gargarejo contra as anginas do rheumatismo articular agudo, (Steckel).— Emplastro de cetrarina, (Kobert) — Capsulas contra a bronchite dos velhos (E. Maragliano). — Mistura contra a pneumonia fibrinosa dos adultos, F. Liszt.

— O n. 23:

Chronica e noticias.

Correspondencia.—Carta do Dr. Brito Silva

Clinica ophtalmologica — Sobre os tumores lacrimaes dos recem-nascidos e as fistulas lacrymaes congenitas, (conclusão), pelo Dr. Guedes de Mello.

Clinica cirurgica.—A intervenção precoce no pied-bot congenito, pelo Dr. L. A. Layre.

Clinic syphiligraphica.—A bacteriuria como complicação da blennorhagia.

Revista de clinica medica. — Diabetes com atrophia muscular progressiva, (Nonne)—Pseudo-cirrhose hepatica, (Pick)—Pleuriz pulsatil, (Lepine).—Pneumonia fibrinosa no diabete., (Bussenius).—O azul de methylena na malaria, (Rottge), por M. N.

Boletim da semana.—O Hospicio Nacional e a Escola de enfermeiros, por Dr. C. S.

Medicina pratica — A strychinina no parto (Oléninе).—Tratamento do diabetes pelo oxygeno, (Biccelli).

Bibliographia.

Formulario pratico —Formulas para o tratamento da dyspepsia por hypersecreção gastrica, (A. Robin). — Solução adstringente e antiseptica contra a leucorrhéa uterina, (Bustillo Lirola).

Boletim demographico. — Segunda quinzena do mez de Maio de 1896.

— O n. 10, 2ª serie, da «Tribuna Medica», conhecida revista franceza de medicina, com o seguinte summario:

Boletim do estrangeiro.—XIV congresso allemão de medicina interna reunido em Wiesbaden: Indicações do tratamento thyroideano, dois relatorios apresentados pelos Srs. Ewald e Bruns. Pseudo rheumatismo infecciosos, pelo professor Gerhardt com o titulo de affecções rheumatoides. A puncção lombar, questão levantada pelo Sr. Leichartz, na meningite tuberculosa, nos tumores cerebraes, na hemiolegia chronica por hemorrhagia cerebral, na meningite serosa chronica, na meningite cerebro espinhal aguda, na chlorose A diathese urica e seu tratamento, pelos Srs. Weintraud, Rosenfreld e von Noorden.

Trabalhos originaes:

As crepitações peri-articulares nos hystericos.

Duas observações curiosas.

Clinica medica:

Coma uremico, lição do Sr. Reudu no hospital Necker.

Revista analytica Chimica e physica biologicas:

Acção da electricidade sobre as toxinas.

Tratamento da prisão rebelde do ventre pela electricidade e a vibração mecanica combinadas.

A electrolyse no tratamento do staphyloma anterior parcial.

Sociedades scientificas. Academia de medicina. Sociedade de Biologia.

— O n. 2 anno 2· da «Revista Pharmaceutica» de S. Paulo, de que são redactores os Srs. Luiz de Queiroz e Ignacio Puiggari.

— O n. 8, 3· anno, da Agenda Industrial», repertorio de relatorios de patentes de invenção concedidas pelo governo da Republica.

— Um exemplar do relatorio da Associação Commercial de S. Paulo, do anno de 1895, e que é um trabalho minucioso e criteriosamente feito.

Agradecidos.

**Bibliotheca do Lyceu de Artes e Officios** —Durante o mez de Junho passado foram registrados os seguintes impressos:

Recife:

Diario de Pernambuco, Jornal, A Provincia Gazeta da Tarde, A Cidade, O Commercio, O Estado e Era Nova

Offerta do autor—Stellos, versos de Theotonio Freire. Recife, 1896, in 8·, 140 pag.

A Polyanthéa, pela respectiva commissão.

Alagoas:

Guttenberg, de Maceió, O Trabalho, de Penedo, A Palavra.

Bahia:

A Patria, de S. Felix de Paraguassú

Rio de Janeiro:

Diario Official, Boletim Postal, Revista Maritima o Reformador da Capital Federal.

S. Paulo:

Diario Official, da capital, Correio da França, Botucatuense, de Botucatú; O Luctador, de Descalvado, O Mar de S. Sebastião, Gazetinha, de Guaratinguetá.

Minas-Geraes:

O Jornal de Bom Successo.

Paraná:

A Luz, de Curityba.

Rio Grande do Sul. —O Exemplo, de Porto Alegre.

Parahyba:

A União da Capital.

Rio Grande do Norte;

A Republica, O Rio Grande do Norte, de Natal.

Ceará:

Diario do Ceará, A Republica, de Fortaleza.

Pará:

A Republica, Diario Official, Revista de Educação e ensino de Belém.

**União Beneficente dos Professores**—Sob a presidencia do Sr. Firmino Ribeiro funccionou ultimamente a directoria dessa associação, sendo secretariada pelo Sr. Santos Teixeira.

Compareceram, além do presidente e secretario os Srs. Luiz Marques, José Uchôa e Francisco Trindade.

Não havendo expediente, passou-se á ordem do dia.

O Sr. thesoureiro prestou suas contas relativamente ao mez de Maio ultimo, dizendo que tinha recolhido á Caixa Economica 156$000, que reunidos a 2:863$475 prefazia 3:019$475.

Disse mais o Sr. thesoureiro ter pago ao cobrador 16$000 de sua porcentagem, e que a lista dos atrazados chegava a 36$000.

Foram eliminadas duas socias.

Todas essas contas foram examinadas e approvadas pelos Srs. José Uchôa e Francisco Trindade.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão.

**Fallecimento**—Consta-nos por telegramma particular, que falleceu no Estado do Ceará, o alumno da escola militar João Victor de Castro Leão, bem moço ainda, futuro risonho embalara-o quando a morte o acolheu, a sua familia, e particularmente a seu digno pai, o capitão Leoncio Quintino de Castro Leão, enviamos sinceros pesames.

**Loteria Rio-grandense** — Hoje, 1º, corre impreterivelmente a loteria beneficente Rio-grandense, 3ª do plano E do premio maior de 12:000$000.

**O Pimpão**—Recebemos o n. 1263 d'«O Pimpão» periodico humoristico e illustrado de publicação bi mensal em Lisbôa.

Agradecidos a livraria Leopoldo Silveira.

**Curioso**—Os industriaes austro hungaros entregam-se neste momento á uma experiencia original.

Trata-se de saber em que espaço de tempo minimo uma certa quantidade de madeira, acabada de colher da arvore, pode ser transformada em papel—e este papel transformado em um jornal impresso, dobrado e cintado.

Em Elsenthal, estes ultimos dias, ás 7 horas e 35 minutos da manhã, tres arvores cahiam sob a serra do operario

A's 9 horas e 34 minutos, a madeira descascada, partida, desfiorada, posta em pasta, transformava-se em papel e passava da fabrica á casa de impressão, de onde o primeiro exemplar do jornal impresso sahia ás 10 horas.

Em menos de 2 horas e meia, em 145 minutos, a arvore era transformada em um jornal.

**O ferro e carvão de pedra nos Estados-Unidos**=Os Estados Unidos occupam hoje o primeiro lugar entre os paizes productores de ferro e de carvão de pedra. O anno passado a Inglaterra produzio 6.709,000 toneladas de ferro e os Estados-Unidos . . . . 11.000,000. A producção do carvão de pedra está na mesma proporção.

**Incognita**—Da casa de musicas dos Srs. Eduardo Paiva & C foi nos offerecido um exemplar da linda polka para piano—Incognita—, composição do laureado musicista pernambucano Claudio da Gama, que dedicou ao Sr D. Simões Barbosa e sua Exma consorte.

Aos nossos leitores recommendamos a Incognita e aos Srs. Eduardo Paiva & C., somos gratos pelo offerecimento.

**Companhia Lyrica** —Hoje a companhia Sansone leva a scena em recita extraordinaria a grande opera de Boito—Mefistofele—dividida em um prologo, quatro actos e epiloge.

Sendo um trabalho musicalmente novo para nós e que requer toda attenção da platéa, porque uma só phrase que se perca, deixa de ser percebido o interesse do libreto, o Sr. Sansone pede aos Srs. espectadores estarem logo a postos quando for annunciado que vae entrar o aspectaculo, porquanto o celebre Prologo precisa ser ouvido no mais profundo silencio.

**Telegrammas retidos** —Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

De Maceió, para José Nunes e Popular.
De Mamanguape, para José Maria.
De Porto-Alegre, para Hamilton.
De Aracaty, para Basilio Cunha.
De Serinhaem, para Saul.
Do Pilar, para Frederico Mello.
Da Bahia, para Bacellar.

Linhas funccionando regularmente para Norte, Sul e Centro.

**Rendimentos publicos**—No mez de Junho ultimo foram estas as arrocadações realisadas neste Estado:

*Alfandega Federal*

| | |
|---|---|
| 1896 | 1.561.703$469 |
| 1895 | 1.283.026$968 |
| 1894 | 1.398.626$784 |
| 1893 | 1.517.840$359 |
| 1892 | 1.022.365$335 |

*Estado de Pernambuco*

| | |
|---|---|
| 1896 | 580.190$903 |
| 1895 | 395.632$929 |
| 1894 | 411.507$902 |
| 1893 | 305.363$889 |
| 1892 | 345.295$119 |

**Casamento civil** –O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75, 1º andar, editaes de proclamas de casamentos dos seguintes contrahentes:

*1ª Publicação*

Thomaz de Aquino Ferreira da Silva, artista, residentes na freguezia de S. José, com Epiphania Candida da Silva residente na freguezia de S. Antonio, solteiros e naturaes deste Estado.

Paulino Baptista de Menezes, natural do Rio Grande do Norte, empregado no commercio, residente na freguezia de Santo Antonio e Maria Eugenia Carneiro da Cunha, natural deste Estado, residente na freguezia de S. José, solteiros.

— O respectivo escrivão do registro de casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro á rua do Imperador n. 41, 1.º andar editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

*2ª Publicação*

Miguel Cisneiro de Abreu, residente no municipio do Cabo, com Philomena Augusta Pacheco, residente na freguezia da Graça, solteiros.

Antonio Joaquim de Souza com Vertulina Mendes Bezerra, solteiros e residentes na freguezia da Graça.

Adolpho Primo da Cruz com Josepha Carolina dos Santos, solteiros e residentes na freguezia do Poço.

Lauriano Laurido da Silva, viuvo com Anna de Aquino Guerra, solteira e residentes na freguezia da Graça.

João Francisco de Oliveira com Joanna Evangelista da Silva, solteiros e residentes na freguezia da Graça.

Vicente Ferreira dos Santos com Maria das Mercês, solteiros e residentes na freguezia da B. Vista.

*1ª Publicação*

Francisco Casimiro da Silva Correia natural deste Estado, residente na freguezia da Boa Vista, com Feliciana Maria dos Santos, residente na freguezia de S. Antonio, solteiros, e natural deste Estado.

**Commissão de melhoramento de Porto do Recife** - Recife, 29 de Junho de 1895.

BOLETIM METEOROLOGICO

| Horas. | Term. centi. grado | Barometro a 0) | Tensão do vapor | Humidad. |
|---|---|---|---|---|
| 6 m. | 23,°8 | 760,m00 | 18,15 | 83 |
| 9 » | 24,°3 | 761,m75 | 18,12 | 79 |
| 12 » | 27,°4 | 761,m50 | 18,27 | 68 |
| 3 t. | 27,°5 | 780,m00 | 19,07 | 70 |
| 6 » | 25,°9 | 760,m00 | 19,89 | 71 |

Thermometros desabrigados ao meio dia: Ennegrecido 58°,m8. Prateado 41,°4.

Temperatura maxima 28°,25.

Temperatura minima 23°,00.

Evaporação em 24 horas ao sol 4m,1 á sombra 2m0.

Chuva nulla.

Direcção do vento:

SW de meia noite até 7 h. 47 m. da manhã; SSE até 8 h 02 m.; S até 8 h 57 m.; SW até 9 h. 10 m.; WSW até 10 h. 3 m.; w até 0 h. 43 da tarde m.; SW até 3 h. 17 m; SSW até 3 h. 51 m.; S até 9 h. 54 m.; ESE até 10 h. 46 m.; S até meia noite.

2 h. 47 m. de calma pela manhã.

Velocidade média do vento 2,m05 por segundo.

Nebulosidade média 0,60.

BOLETIM DO PORTO

| Préa mar ou Baixa-mar | Dias | Horas | Altura |
|---|---|---|---|
| P. M. | 29 de Junho | 6 h. 80 m. da m. | 2m20 |
| B. M. | » « | 1 h. 40 m. « t. | 0m60 |

**Companhia de Bombeiros**—O serviço desta companhia para hoje é o seguinte:

Estado-maior o Sr. alferes almoxarife Manoel Joaquim de Albuquerque.

Dia a companhia o 1º sargento chefe de serviço Antonio de Souza Bandeira.

Guarda do quartel o cabo chefe de bomba Manoel Machado dos Santos.

Guarda para o Theatro Santa Isabel o cabo chefe de bomba Manoel Luiz Pedro de Azevedo.

Uniforme n. 3.

**Telegramma** Da 3ª loteria do plano D Rio Grandense, extrahida no dia 29 de Junho de 1896:

| Numeros | Premios |
|---|---|
| 19768 | 100:000$000 |
| 13958 | 20:000$000 |
| 15444 | 10:000$000 |
| 38425 | 5:000$000 |
| 17580 | 2:000$000 |
| 30458 | 2:000$000 |
| 6214 | 1:000$000 |
| 38239 | 1:000$000 |
| 39408 | 1:000$000 |
| 48721 | 1:000$000 |
| 21154 | 500$000 |
| 24 34 | 500$000 |
| 29650 | 500$000 |
| 29696 | 500$000 |
| 32141 | 500$000 |
| 38985 | 500$000 |
| 40145 | 500$000 |
| 48490 | 500$000 |

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3412 | 23376 | 30718 | 33924 | 41693 |
| 19553 | 26115 | 33157 | 38981 | 42115 |
| 20332 | 23996 | 31600 | 41002 | 49142 |

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1301 | 835 | 20424 | 29120 | 46467 |
| 3434 | 11133 | 23255 | 29375 | 46778 |
| 4816 | 16646 | 23751 | 30629 | 46956 |
| 8239 | 19005 | 26905 | 31556 | 48587 |

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 19761 | 19763 | 19765 | 19767 | 19769 |
| 19762 | 19764 | 19766 | 19768 | 19770 |

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13951 | 13953 | 139 5 | 13957 | 13959 |
| 13952 | 13954 | 13956 | 13958 | 13960 |

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15441 | 15443 | 15445 | 15447 | 15449 |
| 15442 | 15444 | 15446 | 15448 | 15450 |

Approximações

| | |
|---|---|
| 19767 | 2:000$000 |
| 19769 | 2:000$000 |
| 13657 | 1.000$000 |
| 13959 | 1.000$000 |
| 15443 | 500$000 |
| 15445 | 500$000 |

Os numeros de 19701 á 19800 estão premiados com 100$000.

Os numeros de 13901 á 14000 estão premiados com 50$000.

Os numeros de 15401 á 15500 estão premiados com 25$000.

Todos os numeros terminados em 58 estão premiados com 20$000,

Todos os numeros terminados em 8 estão premiado com 10$000.

3ª loteria plano E 12:000$000 (meios) 1 de Junho.

**Casa de Detenção** — Movimento dos prezos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, 29 de Junho de 1896.

Existiam 335, entraram 5, sahiram 2, existem 339.

A saber: nacionaes 316, mulheres 15, estrangeiros 28, mulheres 0, total 339.

Arracoados 342

Bons 316, doentes 22, loucos 3, loucas 1, total 342.

Movimento da enfermaria—Tiveram baixa: Manoel Alves de Barros, Antonio José Duarte, Joanna Maria Felizarda da Conceição, Joaquim Nunes Pereira ou Epaminondas Serafim de Mello.

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## Ao eleitorado do 3.º districto

*Illm. Sr.*

O partido republicano federal é chamado a pleitear no dia 10 de Julho a eleição de um deputado á camara federal por esse districto.

Consultando os mais serios interesses que devem dictar a escolha de um candidato que mereça essa honra, são tão recentes e vivas as recordações dos valiosissimos serviços que deve este Estado ao distincto pernambucano Dr. Alexandre José Barbosa Lima que outro não podia ser escolhido, em prova do reconhecimento que todos os bons pernambucanos lhe devem por aquelles inolvidaveis serviços e pelos mais altos titulos que o recommendam a gratidão do partido, o qual lhe prestou o mais decidido apoio no periodo em que elle governou este Estado.

O nome do Dr. Alexandre José Barbosa Lima tem uma significação perfeita dos requisitos que o fazem digno dessa distincção, ella traduz a confiança do partido que n'elle vê um dos mais illustres paladinos pela provada dedicação á causa politica que reune os nossos esforços, pela prosperidade e futuro de nossa terra como pela defesa das instituições republicanas.

Recommendando-o aos vossos suffragios, o partido republicano federal representado pelos abaixo assignados espera e solicita de vossa lealdade politica o mais decidido apoio a essa candidatura.

*Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.*
*Miguel José d'Almeida Peruambuco.*
*Francisco Cornelio da Fonseca Lima.*
*Dr. Marcionillo Lins.*
*Herculano Bandeira de Mello.*
*Arminio Coriolano Tavares dos Santos*
*Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra.*
*Luiz de Andrade.*
*José de Medeiros e Albuquerque.*
*José de Cupertino Coelho Cintra.*
*Francisco Teixeira de Sá.*
*José Marcelino da Rosa e Silva.*
*Julio de Mello Filho.*
*Eduardo Augusto de Oliveira.*

## A eleição do 3.º districto

São tres os candidatos a esta eleição: Barboza Lima, apresentado pelo directorio do partido republicano federal, Phaelante que o será pelo do autonomista, e eu pobre minhoso, como o mais antigo republicano propagandista do Brazil, sempre em defesa dos interesses da patria, da moral e da religião.

Os *partidos*, porém, desde o imperio, nunca se occuparam dos interesses da patria, mas só dos seus; e ainda menos na republica, em que elles tem conduzido o Brazil a todas as desgraças, nenhum se occupando de salval-o do abysmo a que todos o precipitam, cada um delles só pressuroso, em salvar das desgraças da patria, os *interesses* dos principaes de seus membros, de cada partido.

Por isto eu que, em minha longa vida sempre me tenho affligido das desgraças cada dia maiores, a que nesta terra os partidos tem levado o Brazil, empenhando-se todos em comprometter, e desacreditar a republica, por isto nunca pude e menos agora, pertencer a partido algum

Por isto nunca fui e nem sou apresentado por partido, por isto me apresento aos *eleitores* de todos.

Elles devem se desenganar, que os partidos não tem feito, nem farão bem algum ao Brasil; que cada partido só tem por fim beneficiar os seus candidatos.

Os eleitores podem conjecturar dos esforços e sacrificios que cada um dos candidatos fará a concorrer para o salvamento da patria, pelos sacrificios passados que por ella tiverem feito.

De minha parte offereço as inequivocas provas, por todos conhecidas, de dedicação e sacrificios á patria em toda a minha longa vida.

Não temam os eleitores republicanos federaes que, desviando qualquer numero de votos do candidato de seu partido para mim, venham a dar ganho ao candidato do partido contrario; porquanto, se com esses votos e os que me derem os eleitores autonomistas, eu não vencer, é porque poucos votos dos republicanos federaes se desprenderão do afferro partidario, e neste caso não póde vencer o candidato autonomista na sua actual situação.

Não temam os eleitores autonomistas, que desviando para mim qualquer numero de votos, arrisquem o triumpho do candidato de seu partido; porque, na situação e circumstancias actuaes, esse triumpho é impossivel, como disto estão certos todos e os seus proprios chefes.

O pleito fica portanto sómente entre mim e Barboza Lima. Vencerei se grande parte dos eleitores republicanos e grande parte dos autonomistas suffragarem meu nome. Se os eleitores do 3.º districto porém continuarem na cegueira do desgraçado afferro partidario vencerá necessariamente Barbosa Lima, e portanto necessariamente será derrotado Phaelante.

Peço, pois, aos mais influentes dos que abraçam a minha candidatura, que se constituam em cada secção fiscaes da eleição mesmo por fóra da grade do recinto.

Duarte Coelho (Olinda,) 19 de Junho de 1896.

*Affonso de Albuquerque Mello.*

## Ao publico, ao commercio e a quem interessar possa

O abaixo assignado, unico responsavel pelo activo e passivo da extincta firma de J. I. Ribeiro & C. Successor, em liquidação desde 30 de Dezembro de 1894, communica aos devedores da dita firma que na rua da Intendencia n. 15 encontrarão pessoa encarregada da cobrança, convidando os a satisfazer seus debitos no prazo de 30 dias.

Outrosim, pensa não dever nesta praça ou fóra della debito algum contrahido sob qualquer fórma, vencido ou á vencer, quer em nome da firma de J. I. Ribeiro & C. Successor, quer mesmo em seu nome individual: si, porém, alguem julgar-se prejudicado com esta declaração, pode no prazo de 30 dias apresentar suas contas ou titulos na rua da Intendencia n. 1, ou Marquez de Olinda n. 60, que serão immediatamente pagas.

Recife, 20 de Junho de 1896.

Basilio Lopes Pereira.

# Eleição

**Dos devotos que hão de festejar o glorioso S. Benedicto, erecto no convento dos religiosos franciscanos na cidade do Recife, no anno de 1895 a 1896.**

Presidentes por eleição
Os Illms. Srs.:
Governador Joaquim Corrêa de Araujo.
General Arthur Oscar.
Coronel Augusto Octaviano de Souza.
Coronel Leoncio Luiz Pinto Ribeiro.
Coronel Francisco James Galvão.
Tenente-coronel Antonio Faustino de Britto.
Major Leobaldo Augusto de Moraes.
Alferes Gustavo Galvão Cavendish.
Commendador José Maria de Andrade.
Reverendissimo frei Peregrino Itibrante.
Dr. Antonio Pedro Marques da Silva.
Dr. Theophilo Benedicto de Vasconcellos.
Dr. Miguel de Figueirôa Faria.
Negociante Manoel Licio Marques.
Francisco de Paula Amorim.
Luiz da Cruz Mesquita.
Guilherme Ferreira da Cruz.
José Joaquim Dias Fernandes.
Presidentes por eleição
As Exmas. Sras. DD.:
Maria Lopes Leal.
Maria Isabel Moreira Lemos.
Delfina Rosa Martins Bartholo, esposa do nosso irmão Manoel Ferreira Bartholo.
Maria Ignez da Gloria.
Sebastiana Mathilde de Menezes.
Benemerita, esposa do Dr. João Augusto do Rego Barros.
Maria Carolina Fiuza.
Julieta Christiani de Carvalho.
Esposa do irmão David Gomes Ribeiro.
Maria Reis Gonçalves de Souza.
Elisa Pinto de Carvalho.
Delfina Carlos Cavalcante.
Presidentes por devoção
Os Illms. Srs.:
Negociante Manoel Nunes da Fonseca.
Ramiro Moreira da Costa.
Epaminondas Marianno de Souza Gouveia.
Guilherme Ferreira da Cruz.
Tenente João Lourenço de Vasconcellos.
João Nepomuceno do Sacramento.
Major João Theophilo da Costa.
Manoel dos Santos Cavalcante Barros.
Professor Santino Alves Carneiro Pinto.
Negociante Manoel Soares de Figueiredo.
Presidentes por devoção
As Exmas. Sras. DD.:
Anna Gusmão.
Maria Antonia Gesteira.
Eva Esperança do Espirito Santo.
Guilhermina, esposa do Sr. Antonio Fernandes Ribeiro.
Angelina Augusta de Almeida.
Anna dos Santos Almeida.
Zeferina Mendes da Silva.
Marcelina Marques de Souza.
Philomena Libania dos Anjos.
Cecilia Pereira.
Vice-presidentes por eleição
Os Illms. Srs.:
Raphael Francisco dos Santos.
Raymundo Luiz Correia.
Benedicto de Paiva Oliveira.
João Thomaz de Aquino.
José Duarte Pereira.
Manoel Pedro Justino da Silva.
Vice-presidentes por eleição
As Exmas. Sras. DD.:
Delphina Maria de Sant'Anna.
Eufrosina Maria da Conceição.
Anna Maria Mendes.
Florinda Maria da Conceição.
Maria Theodora Ferreira da Silva.
Escrivães por eleição
Os Illms. Srs.:
Augusto José dos Santos.
Julio de Aguiar Costa.
Evaristo Eugenio dos Santos.
Felix Pereira de Souza.
Isaltino Martins da Silva.
Tertuliano Felippe dos Santos.
Escrivãs por eleição
As Exmas. Sras. DD.:
Maria Joanna de Paula.
Antonia Maria da Conceição.
Ludovina Leopoldina de Torres Lima.
Marcelina Hermelinda França.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Maria Romana da Conceição.
Cecilia Maria da Conceição.

Escrivães por devoção

Os Illms. Srs.:
Rodolpho Affonso Soares.
Angelo da Matta Andrade.
Augusto Boa-Viagem.
Antonio Duarte Carneiro Vianna.
Albino da Silva Britto.

Escrivãs por devoção

As Exmas. Srs. DD.:
Maria da Conceição Rodrigues.
Romana Esposeta Brazilience.
Luiza Ernestina Maria da Conceição.
Esposa do Srs. Luiz Ferreira Barbosa.

Mordomos

Os Illms. Srs.:
Manoel Roque do Nascimento.
Luiz Francisco da Silva.

Mordomas

As Exmas. Sras. DD.:
Lucia Maria das Mercês.
Calista Maria dos Prazeres,
Clara Maria da Conceição.
Eva Ignacia dos Santos.

Capitulo da Veneravel Confraria de S. Benedicto, erecto no Convento dos Religiosos Franciscanos do Recife, 28 de Junho de 1826.

O SECRETARIO,
*Augusto Bras Ramos do Nascimento.*
*Frei Peregrino Hillenbrand Guardião.*

O Commissario do convento do Carmo frei Cyrillo Font, supplica aos irmãos confrades de Nossa Senhora quer desta cidade, quer de outras, que apresentem ao mesmo commissario suas patentes com fim de constituir um novo livro,

Outro sim, o mesmo e toda a communidade em união aos devotos de Nossa Senhora hão julgado ser conveniente, afim de tornar mais solemne a festa, substituir os foguetes em illuminação da egreja e throno da Santissima Virgem.

Em 6 do mez de Julho, primeiro dia das novenas, ás 4 horas da tarde se hasteará a bandeira da Senhora, realizando-se em seguida a benção solemne da Imagem do Sagrado Coração de Jesus, em seu altar, guardando-se porém, sua festa mais para diante, cujo programma em tempo opportuno será publicado.

Rogamos encarecidamente a todos os fieis sua assistencia a bôa ordem que é proprio do povo pernambucano, e maxime da multidão dos devotos de Nossa Senhora do Carmo.

**Aos Senhores Merceeiros em Geral**

Não vae longe a épocha em que nossa classe sentindo-se ludibriada por dois membros da classe de Estiva, teve á hombridade de repellir os seus insultos, pondo em sitio os seus estabelecimentos commerciaes, deixando assim de fornecer-se delles a maior parte dos membros da nossa classe, infringindo-lhes deste modo o castigo que mereciam.

Pois bem, temos agora motivo muito poderoso para, compenetrando-nos do nosso dever, ter egual procedimento com uma casa estabelecida no largo d'Alfandega, fronteira á porta principal desta repartição. a qual sendo credora de um nosso collega, cuja probidade jamais poderá ser contestada, procura sem motivo com que possa justificar-se, embaraçar a que os credores em maioria, recebam a importancia que lhes cabe segundo a proposta apresentada.

Em taes condições Srs. Merceeiros, convem repellir um destes parias, que sempre terá para qualquer um dos nossos collegas desprotegidos da sorte, a sêde miseranda da vingança que deseja exercer com este a que nos acabamos de referir.

Este pedido vos é feito por quem conhecendo de perto a victima desse herói, não exita, apezar de humanitario que é, em desejar para o algoz *analphabeto*, uma sorte mais desesperada do que a por elle promovida ao seu honrado devedor.

***

**Asthma!**

EU ERA ASSIM

Attesto e jurarei, quando me fôr pedido, que, soffrendo de asthma ha muitos annos, não tinha mais esperança de ser curada de tão afflicta molestia, quando em bôa hora me aconselharam o uso do Xarope Peitoral de Alcatrão e Jatahy, preparado pelo Sr. pharmaceutico Honorio do Prado, com o qual me acho completamente curada ha quasi um anno.

*Marianna dos Reis Oliveira.*
Rua do Rezende n. 21.

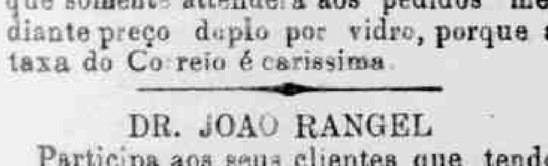


O pharmaceutico Honorio do Prado, recebendo constantemente pedidos de Alcatrão e Jatahy pelo Correio, declara que sómente attenderá aos pedidos mediante preço duplo por vidro, porque a taxa do Correio é carissima.

DR. JOÃO RANGEL

Participa aos seus clientes que tendo se retirado para fóra d'esta cidade, por tempo indeterminado, deixou encarregados dos seus serviços clinicos os Drs. Arnobio Marques e Rawolinson, o 1.º dos de cirurgia geral, e o 2.º dos de molestias da bocca.

Recife, 30 de Junho de 1896.

**Sempre com os melhores resultados**

O Porto, Maio 7, 1889

Illms. Srs Scott & Bowne:

Certifico que tenho por muitas vezes indicado o uso da Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhao com hipophosphitos de cal e soda na minha clinica, e que delle tenho tirado muito bons resultados nos estados morbidos para que é applicado.

Dr. Francisco Ferreira da Cunha.

**Advogado**

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, pode ser procurado em seu escriptorio á rua de 15 de Novembro n. 75, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

---

✝

SAUDADE ETERNA

1 DE JULHO DE 1896

A' MEMORIA

Do grande cidadão o impoluto republicano

Antonio da Silva Jardim

Lembrança de

A. M. VÉRAS.

**João Francisco de Albuquerque Barros**

O acaso pode fazer parentes; mas só o coração consegue fazer amigos.

* * *

Os companheiros de escriptorio de João Francisco de Albuquerque Barros, fallecido de variolas no dia 23 do corrente, doloridos pelo seu repentino passamento e saudosos do amigo sincero e reconhecido, mandam rezar missas no dia 1 de Julho, 7º de seu passamento, ás 8 horas do dia, na Ordem Terceira de S. Francisco desta cidade, e para a ellas assistirem convidam os parentes e amigos do morto.

## EDITAES

### Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 56

O administrador autorisado por portaria do Dr. director geral da Secretaria da Fazenda de 30 de Junho do corrente anno, faz publico a quem interessar possa que, até o dia 8 de Julho proximo, fica prorogado o praso para o pagamento a bocca do cofre do imposto de decima de todas as freguezias do municipio do Recife, relativo o imposto do segundo semestre do exercicio de 1895 á 1896.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 30 de Junho de 1896.

O administrador,
Affonso A. Albuquerque Mello Junior.

**Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1896—2.ª directoria 1.ª secção**

De ordem do Exm. Sr. Conselheiro governador do Estado faço publico que, dentro do praso de quarenta dias, a contar da data do presente, se acha aberto nesta secretaria o concurso para o provimento da cadeira de Mineralogia, Geologia e Meteorologia do Instituto Benjamin Constant, vaga pela exoneração concedida ao engenheiro Luiz Lombard.

Os candidatos deverão, na forma das instrucções approvadas por decreto de 3 de Março ultimo, dirigir os seus requerimentos pedindo a inscripção para o referido concurso ao mesmo Exm. Sr. Conselheiro Governador, instruidos dos seguintes documentos:

1.º Certidão de idade, titulo ou diploma que prove maioridade legal;

2.º Folha corrida;

3.º Attestado de moralidade, passado pelas autoridades do municipio em que residir o candidato.

O director,
*A. Gomes Leal.*

O Dr. José Cavalcante de Albuquerque Uchoa, Juiz de Direito da Fazenda do Estado de Pernambuco, etc.

Faz saber pelo presente que no dia 10 de Julho do corrente anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo os seguintes bens penhorados por execução da Fazenda do Estado

Freguezia de Santo Antonio

Um espelho oval com moldura dourada, 2 mesas da tamanho regular com tampo de pedra, 1 fiteiro de amarello en vidraçado existentes no estabelecimento ns. 10 e 12 a rua de João do Rego, e avaliados em 200$000.

Pertencem a João Mayer.

O sobrado de n. 4 a rua Estreita do Rozario tendo no pavimento terreo 3 portas de frente, sendo uma da escada em salão; no 1.º andar 2 portas de frente com varanda de ferro corrida, 1 sala, 2 gabinetes e 3 quartos; no 2.º andar 2 janellas de frente, 1 no oitão. 2 salas, 1 quarto e sotão em salão, mede de frente 4 metros e de fundo 10 metros e 40 centimetros avaliados em 6:000$000.

Pertence a Fructuozo Martins Gomes.

Freguezia de São José

A meia-agua de n. 24 F, na travessa da Via-Ferrea com porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto, cozinha interna e pequeno quintal murado mede de frente 3 metros e 70 centimetros e de fundo 6 metros e 30 centimetros pela quantia de 135$000 por ser a segunda praça.

Pertence a Amaro José dos Prazeres.

A casa de n. 152 a rua Marquez do Herval com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal murado com 2 quartos, mede de frente 4 metros e 55 centimetros e de fundo 14 metros e 20 centimetros pela quantia de 3:600$000 por ser a segunda praça.

Pertence a Luiz Ferreira de Almeida.

A casa de n. 8 a rua de Santa Rita com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra e quintal murado, mede de frente 3 metros e 10 centimetros e de fundo 11 metros e 80 centimetros avaliada em 1:200$000.

Pertence a José Ignacio Xavier.

Freguezia da Boa Vista

A casa de n. 8 na Travessa de João de Barros com porta e 2 janellas de frente, 3 quartos, 2 salas, cozinha fóra, quintal em aberto, de taipa, mede de frente 6 metros e 20 centimetros e de fundo 6 metros pela quantia de 135$000 por ser a segunda praça.

Pertence a Epiphanio da Silva Magalhães.

A chacara de n. 3 a rua do Riachuelo tendo no pavimento terreo 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas e cozinha interna, no andar superior 3 janellas de frente 2 salas e 4 quartos, portão de ferro, grade e grande jardim, mede de frente 50 palmos e de fundo 50 ditos avaliada por 25:000$000.

Pertence a José Soares do Amaral.

Um balcão, balança e 6 barricas de farinha de trigo existentes no estabelecimento n. 17 a rua do Camarão e avaliados em 170$000.

Pertencem a João Rodrigues & C.

Freguezia de Afogados

A casa de n. 3 na Estrada Nova, com 2 janellas de frente, 2 ditas no oitão, 1 terraço aberto de zinco, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra com mais 2 quartos, quintal cercado com trilhos de ferro, mede de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 13 metros e 25 centimetros avaliada em 3:000$000.

Pertence a Companhia Ferro Carril de Pernambuco.

A casa de n. 115 E, na Estrada do Giquiá á Jaboatão com 2 portas de frente 2 salas, 1 quarto, cozinha interna, de taipa e quintal cercado, mede de frente 5 metros e de fundo 8 metros e 20 centimetros pela quantia de 360$000 por ser a segunda praça.

Pertence a Ovidio Cypriano Regueira da Costa.

Freguezia do Poço

A casa de n. 47, a Estrada do Açude com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 2 quartos e cozinha interna, mede de frente 5 metros e 20 centimetros e de fundo 9 metros e 70 centimetros, quintal cercado pela quantia de 243$000 por ser a terceira praça.

Pertence a Joaquim Ferreira Alves.

A casa de n. 6 na Estrada de Sant'Anna de Dentro, com 3 janellas de frente, 2 portas e 2 janellas no oitão, 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra, quintal murado com 1 quarto, mede de frente 6 metros e 65 centimetros e de fundo 11 metros e 70 centimetros pela quantia de 3:600$000 por ser a segunda praça.

Pertence a José Jacome Tasso.

A casa de n. 7 na Estrada da Pedra Molle com 3 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, 2 portas no oitão e cozinha interna, mede de frente 6 metros e 30 centimetros e de fundo 7 metros e 50 centimetros pela quantia de 270$000 por ser a segunda praça.

Pertence a Damiana Maria do Rozario.

E para constar passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife do Estado de Pernambuco, aos 26 de Junho de 1896.

Eu José da Costa Rego Lima Escrivão o subscrevi.

José Cavalcante de A. Uchôa.

**Secretaria da Industria — 1.ª directoria, em 22 de Junho de 1896**

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. governador do Estado faço publico que os proprietarios de usinas subvencionadas pelo governo do Estado, e constantes da relação abaixo transcripta, são intimados novamente a dentro do praso de quinze (15) dias, a contar desta data, entrar para o Thesouro com a quantia de tresentos mil réis (300$000,) correspondente ao primeiro semestre do corrente anno, para pagamento dos honorarios dos engenheiros fiscaes encarregados da inspecção das usinas, conforme o disposto nos artigos 22 e 23 do regulamento de 5 de Agosto de 1895 e clausulas dos respectivos contractos.

Os mesmos concessionarios são convidados a recolher tambem ao Thesouro como caução, a quantia de 2:000$000, que de accordo com o artigo 25, do citado regulamento, se destina ao pagamento das multas impostas por infracções das clausulas dos contractos.

O director geral,
*João Diniz Ribeiro da Cunha.*

*Relação das usinas a que se refere o edital supra*

Cabeça de Negro.
Frecheiras.
Raiz de Dentro.
Nova Conceição.
Salgado.
Nossa Senhora de Lourdes.
Catende.
Pirangy-Assú.
Cachoeira-Lisa.
Coelho.
Phenix.
Progresso Colonial.
Espirito Santo.
Barão de Morenos.
Páo Sangue.
Muribeca.
Santa Cruz.
S. José.
Trapiche.
Carassú.
Bamburral.
Bandeira.
Cabo.
Caxangá.
Pery-Perye
13 de Maio.
Massaussú.
Bom-Fim.
Conceição.
Maria das Mercês.

**Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 27 de Junho de 1896**

EDITAL N. 21

*Praso de 30 dias*

Faço saber de ordem do Dr. inspector geral á professora Maria Esmeraldina Emilia de Barros, que em virtude da rectificação feita em seu titulo, por acto de 20 do corrente, fica-lhe marcado o praso de 30 dias para assumir o exercicio de sua cadeira, na Serra do Arapuá do municipio de Floresta, que lhe foi novamente indicado, devendo correr o novo praso da data do presente.

O secretario,
*Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.*

## Secretaria da Industria

**3.ª Directoria**

Por esta directoria se faz publico que no dia 2 de Julho proximo, á 1 hora tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para reparos de que precisam as seguintes pontes:

Estrada de Olinda a Goyanna.
Ponte de Paulista, orçada em 620$400;
Ponte do Fragozo, orçada em 158$400;
Ponte de Desterro, orçada em 257$400;
Ponte de Iguarassú, orçada em 445$500;
Ponte de Tabatinga, orçada em 645$700;
Ponte de Pasmado, orçada em 207$900;
Ponte do Caga-fogo, orçada em 415$800;
Ponte de Arataca, orçada em 148$500
Ponte de Bojuari, orçada em 823$900
Ponte de Tracunhãem, orçada em...... 1:698$400;
Ponte do Rio Morto em Goyanna, orçada em 1:303$500.

— Estrada de Goyanna a Itambé:
Ponte do Agua de Bicho, orçada em.... 310$200;
Ponte de Uruaé, (primeira,) orçada em 691$900;
Ponte de Uruaé (segunda,) orçada em.. 698$500;
Ponte de Capibaribe-mirim, orçada em.. 2:222$500;
Ponte de Páo-amarello, em 2:600$400;
Ponte de Pai João, orçada em 3:271$400;

As propostas podem se referir a diversas, ou a cada uma de per si e devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio, de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços do orçamento;

2.ª As que bazearem em preços de outras propostas;

3.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

4.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta repartição;

5.ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições sobre cada obra, será preferida a do concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Os concurrentes deverão, além dessa idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Ninguem será admittido a concurrencia sem que prove ter depositado no Thesouro do Estado, até ás 11 horas daquelle dia, quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que perderá si, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Para boa garantia da execução do contracto depositará o contractante no Thesouro uma caução que será préviamente arbitrada por esta directoria.

Nesta repartição estará a disposição dos senhores concurrentes, das 10 ás 3 da tarde, o orçamento respectivo.

Recife, 16 de Junho de 1896.

O director,
M. *Brunet.*

**Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 22 de Junho do 1896**

EDITAL N. 20

*Accesso para cadeiras de 2.ª e 3.ª entrancia*

Faço saber de ordem do Dr. inspector geral aos professores de 2.ª e 3.ª entrancia, a quem interessar possa, que em face do que dispõe o artigo 32 e 125 do regulamento, fica aberto o accesso, com o praso de 60 dias, para as cadeiras de 2.ª entrancia do sexo masculino da Villa de Correntes, municipio do mesmo nome e da de Barreiros do sexo masculino, municipio de igual nome, as mixtas de 3.ª entrancia dos povoados de Camocim, municipio de Bezerros, de Carapotós, municipio de Caruarú, de Una, do municipio do Rio Formoso e Uruçú mirim do de Gravatá; devendo os que pretenderem o accesso ou remoção requerel-o dentro do praso assignado e na forma prescripta pelo mesmo artigo 32.

O secretario,
*Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.*

## DECLARAÇÕES

### Apolices do Estado

Tendo desapparecido tres apolices da divida do Estado os ns. 3,297 do valor de cem mil réis. n. 129 do valor de cem mil réis, e outra de n. 230 do valor de quinhentos mil réis, pertencente ao finado subdito portuguez Manoel Gomes Paulo, de cujo espolio se procedeu a arrecadação pelo juizo de ausentes a requerimento do Consul de Portugal, pede-se a quem as tem achado o favor de as entregar ao mesmo Consulado, para evitar despeza para o mesmo espolio com a obtenção de novas apolices como permitte a lei.

Recife, 28 de Maio de 1896.

### Banco Emissor de Pernambuco

São convidados os possuidores de letras hypothecarias emittidas por este Banco a virem receber os juros do semestre findo.

Os coupons serão destacados no acto do pagamento.

Recife, 30 de Junho de 1896.

O director.
Jesuino Alves Fernandes.

# Banco Emissor de Pernambuco

*Quinto sorteio das lettras hypothecarias*

PRIMEIRA SERIE—NUMEROS PREMIADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11155 | 2:000$000 | 12430 | 200$000 |
| 11636 | 1:000$000 | 10834 | 200$000 |
| 418 | 500$000 | 7445 | 200$000 |
| 1010 | 500$000 | 1168 | 200$000 |
| 3826 | 200$000 | 2258 | 200$000 |

PRIMEIRA SERIE—NUMEROS SORTIADOS

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1163 | 2566 | 4059 | 5436 | 7304 | 9213 | 11214 | 13067 |
| 17 | 1256 | 2593 | 4110 | 5449 | 7322 | 9255 | 11234 | 13069 |
| 77 | 1319 | 2628 | 4211 | 5458 | 7346 | 9258 | 11320 | 13199 |
| 81 | 1334 | 2730 | 4213 | 5494 | 7406 | 9300 | 11325 | 13200 |
| 88 | 1365 | 2736 | 4256 | 5565 | 7444 | 9410 | 11416 | 13408 |
| 141 | 1374 | 2741 | 4301 | 5612 | 7480 | 9427 | 11585 | 13481 |
| 194 | 1548 | 2787 | 4314 | 5747 | 7567 | 9437 | 11610 | 13512 |
| 224 | 1631 | 2874 | 4403 | 5935 | 7581 | 9543 | 11745 | 13671 |
| 284 | 1729 | 2960 | 4424 | 6096 | 7705 | 9550 | 11798 | 13699 |
| 294 | 1732 | 3073 | 4432 | 6161 | 7711 | 9609 | 11822 | 14116 |
| 334 | 1786 | 3116 | 4554 | 6203 | 7739 | 9640 | 11841 | 14213 |
| 372 | 1787 | 3119 | 4573 | 6268 | 7772 | 9715 | 11902 | 14237 |
| 411 | 1805 | 3138 | 4591 | 6345 | 7859 | 9732 | 11904 | 14250 |
| 439 | 1813 | 3153 | 4597 | 6390 | 7875 | 9809 | 11958 | 14263 |
| 472 | 1834 | 3439 | 4654 | 6397 | 7880 | 9903 | 12104 | 14309 |
| 569 | 1926 | 3517 | 4663 | 6445 | 8116 | 10008 | 12125 | 14806 |
| 612 | 1947 | 3577 | 4729 | 6510 | 8218 | 10018 | 12261 | 14863 |
| 694 | 1975 | 3620 | 4774 | 6662 | 8251 | 10044 | 12273 | 14900 |
| 708 | 2014 | 3621 | 4857 | 6762 | 8292 | 10287 | 12285 | 14943 |
| 738 | 2026 | 3686 | 4872 | 6837 | 8360 | 10874 | 12334 | 14989 |
| 834 | 2167 | 3695 | 4951 | 6851 | 8490 | 10892 | 12475 | 14997 |
| 888 | 2259 | 3703 | 5094 | 6944 | 8714 | 10903 | 12510 | |
| 955 | 2379 | 3715 | 5145 | 6985 | 8794 | 11021 | 12581 | |
| 975 | 2399 | 3762 | 5237 | 7034 | 8831 | 11108 | 12668 | |
| 976 | 2413 | 3828 | 5264 | 7212 | 8833 | 11173 | 12755 | |
| 1126 | 2415 | 3921 | 5292 | 7250 | 8892 | 11174 | 12846 | |
| 1149 | 2471 | 3953 | 5314 | 7300 | 8927 | 11184 | 13048 | |

SEGUNDA SERIE—NUMEROS SORTIADOS

143 344 449 684 801 855 1090 1196 1317 1320

LETRAS SORTIADAS E PREMIADAS NÃO APRESENTADAS

1.º Sorteio n. 1129
2.º Sorteio ns. 1226 5720 5721 6582 6585 6588 12684
3.º Sorteio n. 12113
4.º Sorteio n. 1589 — 200$000
9176 — 200$000
3527 — 6559 — 9191 — 9220 — 12730

Recife, 27 de Junho de 1895.

**Companhia do Beberibe**

Previne-se ao publico, para evitar duvidas, que os empregados desta Companhia em serviço das pennas d'agua ou de hydrometros teem no bonet, uma chapa distinctiva do serviço, e em caso de duvida, o morador da casa tem o direito de exigir a exhibição do cartão que prove a identidade de pessoa.

**Companhia DE Tecidos de Malha**

A directoria desta companhia convida pela segunda vez os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 1º de Julho do corrente anno, afim de deliberarem sobre a situação embaraçosa da empresa e resolverem se si deve ou não vender a fabrica..

Esta reunião terá lugar no edificio da Associação Commercial Beneficente á 1 hora da tarde.

Recife, 25 de Junho de 1896.

A directoria.

## Emprestimo nacional de 1895

Pereira Carneiro & C., autorisados pelo Banco da Republica do Brazil, avisam aos Srs. subscriptores do emprestimo acima, que devem mandar receber no Rio de Janeiro, no mesmo Banco, os juros das apolices que subscreveram, relativos ao semestre a findar em 30 do corrente; e bem assim deverão enviar as respectivas cautelas para serem trocadas pelos titulos definitivos no Thesouro Nacional.

Recife, 23 Junho 1896

**Companhia do Beberibe**

Previne-se aos Srs. concessionarios de pennas d'agua que nos termos da nova inspecção do art. 56 do regulamento de pennas d'agua, e em vista da certidão da junta dos correctores que declara ter sido de 10 d. por 1$000, o cambio medio sobre a praça de Londres, nos trinta dias decorridos de 25 de Maio a 24 de Junho do corrente anno, o preço d'agua as casas pelas pennas, ser na razão de 6$000 para a taxa minima e de 444 réis por metro cubico de excedente no proximo mez de Julho.

Recife, 30 de Junho de 1896

**Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco.**

2ª convocação de assembléa geral ordinaria

Pelo presente são convidados todos os Srs. socios no goso de seus direitos afim de comparecerem na sex a-feira, 3 do corrente, á hora do costume, em nossa séde social, a sessão de assembléa geral ordinaria.

Sendo esta a segunda convocação, funccionará com o numero que comparecer.

Secretaria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, em 1 de Julho de 1896.

O 2º secretario,
José Thimes Pereira Junior.

THEATRO

**SANTA IZABEL**

**COMPANHIA LYRICA SANSONE**

HOJE, QUARTA-FEIRA, 1

**Recita extraordinaria**

Pela primeira vez em Pernambuco a grandiosa opera de Boito:

**MEFISTOFELE**

A's 8 1/4.

AMANHÃ, QUINTA-FEIRA, 2

**5.ª recita de assignatura**

**PALHAÇOS**

Trem e bonds, os do costume.

**Companhia Santa Thereza**

Emprezaria do abastecimento d'agua e luz á cidade de Olinda

ASSEMBLÉA GERAL

Por estarem ainda pendentes de decisão do Exm. Sr. Governador do Estado questões que muito interessam a Companhia e devem na assembléa geral convocada para 2 do corrente serem consideradas, resolveu a directoria adial-a para o dia 15 do mez de Julho; devendo os Srs. accionistas se reunirem ao meio dia no 1º andar do predio n. 2 do Caes da Companhia Pernambucana.

Recife, 30 de Junho de 1896.

A. Pereira Simões,
Director.

**Companhia Industrial Pernambucana**

Os possuidores de debentures da segunda emissão, são convidados a virem receber no escriptorio á rua do Commercio n. 6 1º andar, os juros relativos ao semestre vencido hoje,

Recife 30 de Junho de 1896.

## MARITIMOS

**Prince Line of Steamers**

**James Knott New-Castle-on-Tyne**

LINHA REGULAR ENTRE OS

**Estados-Unidos e o Brazil e Rio da Prata**

E' esperado de New-York até o dia **10** de Julho, e sahirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR INGLEZ

**Asiatic Prince**

Para carga e passagens trata-se com os

**AGENTES**

**Johnston Pater e Comp.**

Rua do Commercio n. 15

MUTILADO

ILEGÍVEL

## Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft.

O vapor

### Buenos-Ayres

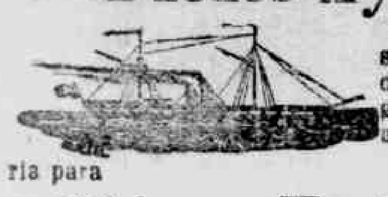

E' esperado do sul até o dia 19 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

**Lisboa e Hamburgo**

Este vapor é illuminado a luz electrica.

Entrará no porto

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os

Consignatarios

**Borstelman & C.**

RUA DO COMMERCIO N. 18

1.° andar

---

## Royal Mail Steam Packet Company

### O paquete Nile

Commmandante J. D. Spooner

E' esperado do sul até o dia 5 de Julho, seguindo depois da demora do costume para

**Lisboa, Vigo, Cherbourge Southampton**

O paquete

### Magdalena

Commandante F. Pope

Espera-se da Europa e seguirá depois da demora indispensavel para os portos da

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Reducção nos preços das passagens

| | Ida | Ida e volta |
|---|---|---|
| A Lisboa 1ª classe | £ 20 | £ 30 |
| A' Southampton 1ª classe | £ 28 | £ 52 |

Camarotes reservados para os passageiros Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

**Amorim Irmãos & C.**

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

---

## Lloyd Brazileiro

**Navegação transatlantica, costeira e fluvial**

### O vapor Olinda

Commandante R. Ripper

E' esperado dos portos do norte no dia 1 de Julho, e seguirá para os portos do sul no dia seguinte.

### O vapor Planeta

Commandante M. J. Azevedo

E' esperado do sul até o dia 3 de Julho; seguindo depois para

Ceará, Maranhão e Pará

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita drescripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

### Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

**Pereira Carneiro & C.**

6—RUA DO COMMERCIO—6

1.° andar

---

## Rob. M. Sloman's Line

O vapor allemão

### Catania

E' esperado de New-York até o dia 5 de Julho, seguindo depois da demora indispensavel para os portos da

Victoria e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

Consignatarios

**Henry Forster & C.**

Rua do Commercio n. 8

1.° andar

---

## CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza

**Navegação a vapor**

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR

### Santa-Fé

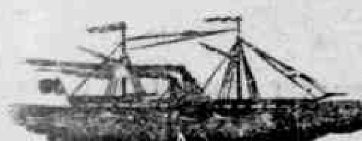

Espera-se da Europa até o dia 2 de Julho e seguirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga: á tratar com o

AGENTE

**Felix Bandeira**

9—Rua do Commercio—9

---

## Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

### Paquete Equateur

Commandante Nêgre

E' esperado dos portos do sul até o dia 1 de Julho, seguindo depois da demora necessaria para Bordeaux com escala por

**Dakar e Lisboa**

### Paquete La Plata

Commandante Lartigne

E' esperado da Europa até o dia 3 de Julho seguindo depois da demora precisa para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Estes paquetes são illuminado á luz electrica.

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

OS AGENTES

**H. Burle & C.**

42—RUA DO TORRES—42

1.° andar

---

## Companhia P. de Navegação

PORTOS DO NORTE

Ceará, Camocim, Pará e Manáos

### O paquete Jaboatão

Commandante Alfredo Guimarães

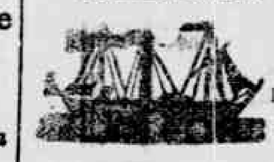

Segue no dia 6 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada:

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO

*Ao Cáes da Companhia Pernambucana n. 12*

---

## Companhia P. de Navegação

Fernando de Noronha e Roccas

O paquete

### S. Francisco

Commandante Graça

Segue no dia 4 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

---

## Red Cross Line of Steamers

E' esperado do norte até dia 6 de Julho e sahirá para os portos do

Ceará, Pará e New-York

depois da demora necessaria

O vapor inglez

### Grangense

Este vapor é illuminado a luz electrica, tem marcha rapida e bôas accommodações para passageiros.

Para cargas e passagens trata-se com os

Agentes

**Johnston Pater & C.**

Rua do Commercio n. 15

---

## LEILOES

— Quarta feira 1 de Julho, deve ter lugar o leilão dos moveis, louça e vidros do 1.° e 2.° andares do sobrado de azulejo da rua de Domingos José Martins n. 45, em frente do sobrado do Correio.

— Sexta-feira 3, de bons moveis, louças e vidros da casa em que residio o Sr. Salvador Ayres d'Almeida Freitas á rua da Matriz da Boa-Vista n. 18, 2.° andar.

## Agente Pinto

### Leilão

De 1 mobilia de junco com encosto de palha, jarros, quadros, tapetes, escarradeiras.

Uma mobilia de amarello e uma meia mobilia de jacarandá, jardineiras e cadeiras de balanço.

Mesas para jantar, apparadores, cadeiras avulsas, 1 guarda comida, quartinheira, copos garrafas e louça para chá e jantar.

Uma cama franceza, 1 commoda de jacarandá, 1 marquezão, cabides, 6 cadeiras, camas para menino, 1 berço, e outros moveis existentes na casa em que residio o Sr. Eduardo V. de Anjogen.

**Quarta feira 1.° de Julho**

**A's 11 horas**

Nos 1.° e 2.° andares do sobrado de azulejo da rua de Domingos José Martins n. 45.

### Leilão

De 1 sarafina perfeita e americana

**Sexta-feira, 3 do corrente**

**Ao meio dia**

Por occasião do leilão dos moveis, louça e vidros, do sobrado da rua da Matriz n. 18.

---

## Leilão

De uma vacca tourina

**Sexta-feira, 3 do corrente**

A'S 2 HORAS DA TARDE

Em frente ao sobrado da rua da Matriz n. 18, onde haverá leilão de moveis, louça e vidros.

## Leilão

De uma mobilia de nogueira avariada

Conteúdo da caixa marca RO n. 7246, descarregada de bordo do vapor allemão «Santos» com avaria d'agua do mar.

**Hoje, 1.° do corrente**

AO MEIO DIA

**Agente Pinto**

No sobrado da rua de Domingos José Martins n. 45, por occasião de um outro leilão de moveis, louça e vidros.

## Agente Oliveira

### Leilão

**De calçados avariados**

**Sexta-feira, 3 do corrente**

A'S 10 E 1/2 HORAS

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

O agente acima competentemente autorisado e por conta e risco de quem pertencer, levará a leilão 1 caixa marca CC&C n. 250 contendo calçados avariados d'agua do mar, vindos pelo vapor «Clarente», entrado em 15 de Maio proximo findo, será vendido em lotes a vontade dos Srs. concurrentes.

## Agente Oliveira

De moveis, espelho, lanternas escrivania

**Sexta-feira, 3 do corrente**

A'S 11 HORAS

Na casa n. 39 da rua da Palma

O agente Oliveira, por ordem do Rvdm. Padre Raulino Soares Monteiro Camara Albuquerque que segue para o Espirito Santo, levará a leilão 1 mobilia de junco com pedra, tapetes, lanternas, quadros, relogio, marquesão, colchões novos, escrivaninha, lavatorios, cadeiras, espelho, mesa de jantar, jarros, louça, talheres, e de 1 boa sella e arreios e mais objectos que estarão patentes no acto do leilão.

## Agente Oliveira

### 2° leilão

No estabelecimento de refinaria sito á rua do Visconde de Iobauma n. 57 A (Outr'ora rua de Rangel).

**Quinta-feira, 2 de Julho**

**A's 11 horas**

*Em o mesmo estabelecimento*

O agente acima, competentemente autorisado levará a leilão, moinhos de ferro com roda, em bom estado, balança decimal, balanças de balcão, frascos de vidro, flandres para deposito, mesas, torrador para café, saccos, 1 grande almofariz de ferro, 12 cadeiras de jacarandá, 2 ditas de balanço, 2 ditas de braço, pesos depositos de amarello, resmas de papel para saccos e outros muitos objectos que estarão a vista no acto do leilão.

# LEILÃO

De bons moveis, finos crystaes, quadros, espelhos, 1 velocipede e porcellanas, binoculos

Sala de visita

Uma mobilia austriaca com sofá, 2 dunquerques, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição, com palhinha no encosto, 7 lanças para cortinas, 14 pares de cortinados finos, 2 quadros 4 jarros grandes para flores, 4 para capotes cuepots, 1 lustre á gaz com 3 bicos sobresalentes, 2 escarradeiras, 1 tapete para sofá, 7 cachepots, 1 porta chapéo de sol, 2 cadeiras de palha para menino, 1 mesa e 1 santuario, 2 cadeiras de balanço e 6 ditas a Luiz XV.

1° Quarto

Um lindo guarda vestido (gosto moderno), 1 toilete e lavatorio com pedras e espelho, 1 guarnição, enfeites para toilete, 1 tapete, e 2 escarradeiras.

2° Quarto

Uma cama franceza, 1 dita para menino, 1 bidé de columna, 1 dito de parede, 1 lavatorio, 1 meza com gaveta e 6 cadeiras de guarnição,

3° Quarto

Um guarda vestido, 2 camas para menino, 2 mesas, 2 mesas com gavetas, 1 mesa de ferro colchões e 1 commoda de jacarandá.

Sala de jantar

Uma mesa elastica com 5 taboas, 2 apparadores com tampa e prateleiras de pedra marmore, 2 aparadores torneados, 1 quartinheira com pedra, 1 jarra, 1 filtro, 1 sofá de junco, 12 cadeiras de guarnição, 1 relogio, 3 cadeiras altas para menino, 1 espelho oval e dourado, 2 quadros, 1 lustre com 2 bicos, apparelhos de porcelana branca para cha e jantar, 1 porta licor, fructeiras, muringas, copos, calices, garrafas, compoteiras, fructeiras, 1 guarda comida de arame, 1 apparelho de louça para chá e jantar, guarnições, quartinhas, flandres, bacias, mesas e trem de cosinha.

Moveis avulsos.

Uma cama franceza com lastro de arame, 1 toilete, 1 cabide de columna, 1 candieiro á gaz, 1 guarda casaca com espelho, 1 guarda vestido, 1 mesa de cama, 1 toilete com pedra e espelho, 1 cadeira para secretaria, 2 binoculos, 1 chaleira e outros objectos novos e de gosto.

**Sexta-feira 3 de Julho**

No 2.° andar do sobrado da rua da Matriz da Boa-Vista n. 18

O agente Pinto autorisado pelo Sr. Salvador Ayres de Almeida Freitas, que mudou de residencia para o Estado da Bahia, levará a leilão os moveis e mais objectos acima mencionados, existentes na casa em que residio á rua da Matriz da Boa-Vista n. 18.

Os referidos objectos estão em optimo estado de conservação.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas em ponto por serem muitos e differentes lotes.

---

## AVISOS DIVERSOS

— Vende-se portas de ferro de 6 palmos e 12 grades de ferro para sima de muro, terraço, jardim, pedaços de grades, boca de forno, pés de banco, bandeiras de ferro, ferrolho de se... na tenda de ferreiro defronte do Forte das Cinco Pontas.

— Precisa-se de uma bôa cosinheira, de uma ... e de uma criada para quartos, á tratar ... da Soledade n. 82 A.

Precisa-se de um cosinheiro ou cosinheira, para casa de pouca familia. Não se faz questão de preço. A' informar, rua 15 de Novembro, venda n. 28.

### A' vender-se

A casa n 7 á rua de Lomas Valentinas, que dá a renda mensal de 40$000. Nesta typographia se dirá quem vende.

### Olinda

Vende-se, por preço rasoavel, o sobrado n. 11, de 1 andar, com sotão, sito á rua de S. Bento, na cidade de Olinda, em bom estado de conservação, grande quintal, commodos para numerosa familia, á tratar na rua de S. Pedro Martyr da mesma cidade, sobrado n. 5, junto ao mercado.

---

**Doenças do Estômago, Falta de Forças, Anemia, Febres, etc.**

# QUINA-LAROCHE

RECOMPENSA DE 16,600 FRANCOS — SETE MEDALHAS DE OURO

Licenciado pela Inspectoria Geral de Hygiene do imperio do Brazil

O MESMO FERRUGINOSO ← Chlorosis, Pobreza do Sangue, Debilidade, etc. Lymphatismo, Escrofula, Amollecimento dos Ossos, etc. → O MESMO PHOSPHATADO

Rue 20 et 22, Rue Drouot e Pharmacias.

---

SAUDE PARA TODOS.

## PILULAS HOLLOWAY

**As Pilulas purificão o Sangue, corrigem todas as desordems do Estomago e dos Intestinos.**

Fortalecem a saude das constituições delicadas, e são d'um valor incrivel para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades. Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia e incontestavel.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor Holloway, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES, E vendemse em todas as pharmacias do universo.

☞ Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

---

# A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON

***É verdadeiramente a melhor que seja fabricada***

É mais odorifera, duravel e muito mais refrescante que as de qualidade allemã.

Servir-se unicamente da de ATKINSON | *Acautelar-se das falsificações e imitações*

A verdadeira tem como garantia o letreiro azul e amarello, forma de escudo, e a Marca de Fabrica « **White Rose** ».

## A LOÇÃO COM QUININA DE ATKINSON PARA OS CABELLOS

É o preparado o mais agradavel que seja fabricado para os cabellos.

Fortifica e estimula o crecimento e melhora o aspecto da cabelladura.

Em casa de todos os Perfumeiros e a dos Fabricantes. — J. & E. ATKINSON, 24 Old Bond Street, LONDRES

---

NEURASTHENIA, HYPOCONDRIA, DOENÇAS NERVOSAS, IMPOTENCIA

*Rachitismo, Tuberculosa ossea, Arthrite, Rheumatismos*

TUBERCULOSA PULMONAR, etc.

## O GLYCEROPHOSPHATO DE CAL DALLOZ

É o Medicamento por excellencia para as supramencionadas indicações na dose de 1 a 2 colheradas (das para café) antes de cada refeição.

*PARIS: J. DALLOZ, 13, boulevard de la Chapelle.*

Em PERNAMBUCO: *COMPANHIA de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS.*

---

# INJECTION CADET

## Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

***PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS***

Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

---

# VINHO DE BUGEAUD

TONI-NUTRITIVO — COM QUINA — E CACÃO

O melhor e mais agradavel dos tonicos, receitado pelos mais *illustrados facultativos de Paris,* nos casos de **ANEMIA, CHLOROSIS, FEBRES** de qualquer natureza, **DOENÇAS** do **ESTOMAGO, CONVALESCENÇAS.**

**P. LEBEAULT & Cie, 5, Rue Bourg-l'Abbé, PARIS**

SE ACHA NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

---

*MEDALHA DE HONRA* — *DIPLOMA DE HONRA*

**O OLEO CHEVRIER** é desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.

**O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO** é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem incommodo.

DEPOSITO geral em PARIS 21, rua du Faubᵍ-Montmartre, 21

**OLEO DE FIGADO DE BACALHAU** BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRAO de CHEVRIER, Paris

Pharmaceutico de 1ª Classe Cavaleiro da Legião de Honra.—Commendador de Medjidié e da Real Ordem de Isabel a Catholica.

RECEITADO POR TODAS AS **Celebridades Medicas** DA FRANÇA E DA EUROPA nas MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO

**Vinho de Coca**

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

---

## O APIOL dos Drs JORET e HOMOLLE regulariza a MENSTRUAÇÃO

### Falta de Forças

*ANEMIA-CHLOROSE*

**O FERRO BRAVAIS**

Experimentado pelos primeiros medicos do mundo, passa immediatamente na Economia sem occasionar incommodos. Restitue ao sangue a sua côr, reconstituindo-o e dando-lhe o vigor necessario.

*Desconfiar-se das Imitações e Falsificações.*

Vende-se por atacado em Paris, 40 & 42, Rue St-Lazare E EM TODAS AS PHARMACIAS

### AGUA

*Mineral natural Purgativa*

# RUBINAT

**Fonte do Doutor LLORACH**

*A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que a dita agua contem 103g814 de substancias fixas das quaes*

SULFATO DE SODA 96g265 — SULFATO DE MAGNESIA 3g268

A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO — NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER. — DOSE NORMAL UM COPO.

*Exigir sobre o letreiro*

*Rubinat Source Llorach*

---

Medalhas de Ouro nas Exposições Universaes PARIS 1878 — PARIS 1889

## AMEIXAS DE ENXERTO

**J. FAU**

BORDEOS (FRANÇA)

*Depositos em todas as vendas de Comestiveis.*

---

DOENÇAS DO ESTOMAGO

DIGESTÕES DIFFICEIS

*Cura Rapida*

# ELIXIR GREZ

---

**NEVRALGIAS** ENXAQUECAS Cura instantanea pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do Doutor **CRONIER**

Phar. ROBIQUET, Fᵉ da Acad. de Medicina, 23, r. de la Monnaie, Paris

Em PERNAMBUCO: Cia de Drogas e Productos Chimicos.

---

### *Vende-se*

As casas terreas n. 15 á rua dos Pescadores e a de n. 3 no becco do Carvão, á tratar com o solicitador Antonio Bezerra Cavalcante de Albuquerque, á rua 1° de Março n. 18, 1° andar, entrada pela rua Duque de Caxias n. 41.

---

# INJECTION CADET

CURA

**CERTA E INFALLIVEL**

EM TRES DIAS

**Phia. Bd. Denain 7**

PARIS

*Depositos nas principaes Pharmacias.*

---

## Desde 1896

**OS EXCELLENTES PRODUCTOS DA**

# Perfumaria Oriza

*ORIZA-OIL*

*ESS-ORIZA*

*ORIZA-POWDER*

Apresentam-se aos consumidores sob um aspecto novo. Esta modificação se fez para permittir aos amadores e apreciadores da

**PERFUMARIA ORIZA**

de reconhecer os productos GENUINOS.

*Outros annuncios n'este diario dão o fac simile das novas caixinhas e frascos.*

## L. LEGRAND

***11, place de la Madeleine***

**PARIS**

**Sobre pedido mandar-se-ha o Catalogo Illustrado.**

---

### Madeiras de construcção e materiaes para edificação

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, vende em seu armazem no caes do Apollo n. 73:

Madeiras para construcção.

Cal branca de aguaribe.

Cal preta.

Cal virgem para assucar mon...

Tijollos de ladrilhos e cota

Tijollos refractarios

...dras de cantaria para soleiras, etc.

---

### Ao commercio

A firma Wenceslão & Rocha, declara que vendeu seu estabelecimento de fazendas, sito nesta cidade, livre e desembaraçado de qualquer onus, nada ficando a dever quer na capital, quer em outra qualquer parte.

Aproveita a mesma occasião para agradecer a confiança e as provas de attenção que sempre recebeu daquelles com quem teve transacções e especialmente dos Srs. Pereira & Magalhães.

Cidade da Escada, 30 de Junho de 1896.

José Wenceslão da Costa Prazeres.

### Engenho

Vende-se o Potozi com safra para 2 500 pães, 40 e tantos animaes, muitas varzeas, mattas sufficientes, muito bom d'agua, e optimos terrenos que dão para safrejar 300 pães, dista da estação de Agua-Preta 3 leguas e 2 de Una. Quem pretender comprar pode ir correl-o, e agradando escreva-me para aqui

Pesqueira, 26 de Junho de 96.

João do Rego Araujo Maciel.

### Ao commercio

Antonio Soares da Silva, representante da casa dos Srs. Dias Pereira, Almeida & C., do Rio de Janeiro, seguindo para o sul no vapor «Maranhão», offerece seus serviços na mesma praça do Rio de Janeiro, e participa que deixa como seus procuradores o Sr. Manoel Soares da Silva e os Srs. Carlos Rabello & C., para seus negocios proprios.

Recife, 20 de Junho de 1896.

Antonio Soares da Silva.

---

✝

**D. Isabel Carolina Jacome da Veiga**

Henriqueta Amelia de Menezes Lyra, convida a todos os parentes e amigos de sua finada madrinha D. Isabel Carolina J. da Veiga para assistirem á missa que em suffragio de sua alma e como ultima homenagem a sua veneranda memoria, manda celebrar na matriz da Boa-Vista, quinta-feira, 2 de Julho, pelas 8 horas da manhã.

---

✝

**Capitão Belmiro Guilherme de Azevedo**

José de Pinho Borges e esposa, convidam os parentes e pessoas de suas relações para assistirem ás missas que mandam celebrar por alma do sogro e pai, no dia 3 de Julho, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista e no dia seguinte, na matriz de Caruarú, e confessam-se agradecidos.

---

✝

ISABEL CAROLINA DA VEIGA

A cunhada e sobrinhos da fallecida D. Isabel Carolina da Veiga convidam aos seus parentes e amigos para assistirem á missa que por alma de sua sempre lembrada cunhada e tia mandam celebrar na matriz da Boa-Vista, na terça-feira, 3 de Julho, ás 8 horas da manhã, antecipando desde já seus reconhecimentos a todos aquelles que se dignarem assistir este acto de verdadeira religião e caridade.

---

## PARA DOENTE

# VINHO MARIA

### Chegou o urso

Os bilhetes passados pelo Sr. Eduardo Francisco Penna, empregado na estação de Cinco Pontas, não tem valor nenhum, por quanto o mesmo senhor não prestou contas do dinheiro que recebeu.

Faço essa declaração para evitar duvidas.

Recife, 26 de Junho de 1896.

E. Cavalcante.

### 320:000

Pede-se ao Dr. Carlos Graça, de vir buscar um documento de 27 de Setembro de 1894, á rua Barão da Victoria n. 48, loja.

### Caderneta n. 9,424 da Caixa Economica

O bacharel João Manoel Mendes da Cunha Azevedo, participa que perdeu a referida caderneta, e previne a repartição competente que não realize pagamento algum, a quem quer que com a mesma se apresente.

Recife, 30 de Junho de 1896.

### Chegou o urso

Declaro que recebi 75 bilhetes não do Sr. E. Cavalcante, porem do Sr. Raymundo Godinho, a quem já prestei contas de 35 e estou prompto para prestar contas do resto, sendo inutil a miseravel declaração do Sr. E. Cavalcante, pois não recebi cousa alguma de suas mãos.

Recife.

Eduardo Penna.

### Precisa-se

De uma ama para cosinhar e mais algum serviço de casa de familia de duas pessoas, na travessa da Praia do Forte n. 6.

### Ama

Precisa-se de uma para cosinhar, em casa de homem solteiro, á tratar á rua da Madre de Deus n. 6, junto a guarita.

### Ama e criado

A' rua de S. João n. 8, sobrado, precisa-se de uma mulher para cosinhar e de um menino de 13 á 16 annos, para serviços internos e externos de uma casa de familia.

ILEGÍVEL

# O SONHO DE OURO

DE

**Fortunato Porto & C.**

3 e 5—PRAÇA DA INDEPENDENCIA—3 e 5

**Bilhetes de loterias nacionaes**

E

Estampilhas estadoaes de todos os valores
Desconta-se bilhetes premiados.

**100:000$000**

**Grande loteria**

DA

**CAPITAL FEDERAL**

Extracção em 20 do corrente.

500 contos

Em 11 de Julho.
Remette-se bilhetes a quem solicitar, e dá-se informações.

**O Sonho de Ouro**

---

**Aicelino Jacques**

Convida-se a este senhor que é negociante na Estrada Nova de Caxangá a vir dar cumprimento ao seu dever, á rua da Madre de Deus n. 32.

---

**Vende-se**

Uma mercearia bem afreguezada, sita no alto do Tergo n. 21, se dirá ao pretendente o motivo da venda.

---

**Engenho á venda em Alagoas**

Vende-se o engenho Dois Irmãos, movido á vapor, de força de 10 cavallos, caldeira multitubolar de 20, com dois assentamentos, optimos terrenos para cannas e com proporçõs para mais de 4,000 pães, duas destillações para aguardente e alcool, ambas bem montadas, casa de purgar para 400 pães, mais de 200 formas de madeira e ferro, casa de bagaço, casa de vivenda e mais tres para empregados, bois, cavallos, carros e carroças.

O referido engenho tem muita agua e combustivel e fica em uma zona muito apropriada até para collocar-se uma uzina, sendo que fica á margem da estrada de ferro e já tem desvio na porteira do engenho.

Para melhores informações os pretendentes dirijam-se ao Sr. José Custodio Loureiro, Magralena, rua do Bemfica n. . 6 ou em Maceió, da Praça da Matriz n. 7.

---

**Cosinheiro e criado**

Precisa-se na rua da Palma n. 40.

---

**J. Melicharek**

tem a honra de participar a seus amigos e numerosos freguezes que acaba de receber grande sortimento de casemiras finas, dos mais acreditados fabricantes francezes e inglezes assim como tem peritos operarios para fabrico de roupas para homens que acham-se habilitados de executar qualquer encommenda com brevidade e esmero. Rua Barão da Victoria n. 48

---

**PARA SOBRE MESA**

**VINHO AFRICANO**

---

**Propriedade á venda**

Vende-se quatro quintas partes da propriedade denominada «Riacho Secco», conhecida por «Propriedade dos Cajueiros», distante duas leguas da cidade do Bonito, possuindo optimos terrenos muito ferteis e salubres, na extensão de tresentas e quarenta e duas braças e meia de frente e meia legua de fundo, muito apropriados para o plantio de café e de outros cereaes; a tratar com Jasmelino Cajueiro, no engenho «Sitio do Meio» estação de Cuyambuca.

Neste engenho ha tambem para vender uma possante e magnifica caldeira, quasi nova, do fabricante Robson, a qual póde ser alli mesmo examinada pelos Srs. pretendentes.

---

**AMA**

Precisa-se de uma ama que cosinhe bem, á tratar na rua Duque de Caxias n. 97.

---

**AMA**

Precisa-se de uma para lavar e engommar, á tratar na rua de Hortas n. 12, 2° andar.

---

**Taverna**

Vende-se uma com pouco capital, á tratar na estrada João de Barros n. 24.

---

**Ao commercio**

A firma Queiroz & Irmão de lara que nesta data comprou aos Srs. Wenceslão & Rocha, o estabelecimento de fazendas na cidade da Escada, livre e desembaraçado de qualquer debito ou onus; si alguem se julgar prejudicado com esta transacção apresente sua reclamação aos abaixo assignados.

Cidade da Escada, 30 de Junho de 1896.

Queiroz & Irmão.

---

**Moveis Austriacos**

**Preço sem competencia**

Vende-se mobilias de junco, cadeiras e outras peças avulsas, á rua Larga do Rosario n. 39.

---

**GRANDE HOTEL COMMERCIAL**

O mais importante do norte do Brazil

ILLUMINADO A LUZ ELECTRICA

Dispondo caprichosamente dos primeiros elementos gastronomicos, satisfazendo o paladares mais exigentes e a necessidade hygienica.

Nada deixando a desejar á este estabelecimento o preferido pela mais alta sociedade pernambucana, que não lhe regateia elogios.

Dispondo de um pessoal habilitado quer na arte de cozinhar, quer no modo de bem servir, está este estabelecimento na altura de ser o unico que pode de assim bravamente rivalisar com os melhores hoteis da Europa.

Alem do serviço culinario confiado a cozinheiros ... e estrangeiros, encontrarão os senhores viajantes magnifica Hospedaria ... banhos, etc.

Preços razoaveis, agrado e sinceridade.

**MANOEL GARCIA & C.**

PERNAMBUCO

---

# EMULSÃO DE SCOTT

**de OLEO PURO**
**DE**
**FIGADO DE BACALHAO**
**COM**
**HYPOPHOSPHITOS**
**DE CAL E SODA.**

*Tão agradavel ao paladar como o leite.*

**Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.**

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFFECCOES, DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou restabelece os debeis, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

PRODUZ FORÇAS E CRIA CARNES.

*A venda nas principaes boticas e drogarias.*

SCOTT & BOWNE, - - CHIMICOS. - - NOVA YORK.

---

# FUNDIÇÃO GERAL ALLAN PATERSON & C

44—RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taixas fundidas e batidas.
Taixas batidas sem cravação.

---

# PURO ALCOBACA

DELICIOSO E SUAVE VINHO PARA MESA

Recebido directamente da afamado lavrador Dr. José E. P. de Magalhães em Alcobaça, Portugal).

Vende-se em quintos, decimos e a retalho por preços excepcionaes.

**REMESSAS MENSAES**

**Casa Especialista em Generos Alimenticios**

# ARMAZEMO O LIMA

1-Rua Barão da Victoria-3

TELEPHNE 323

---

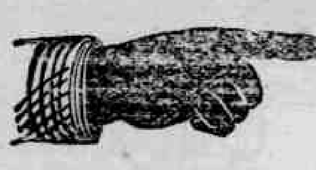

AUGMENTA
TONICO ORIENTAL

SUAVISA — DÁ LUSTRE
CURA A CASPA
IMPEDE A CAHIDA DO
CABELLO
PERFUMA

DELICADO
AGUA FLORIDA
PURA RICA — SEM RIVAL
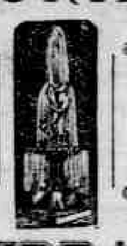
PERFUME AROMATICO — REFRESCANTE E
**MURRAY & LANMAN**
Mantem sempre a sua popularidade. Cautela com as IMITAÇÕES.
DURADOIRO

---

# ATTENÇÃO

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

**Tendo de effectuar no proximo mez de Junho seu balanço, liquida por preços resumidos as seguintes mercadorias:**

Madapolão de 12$, 15, e 20$ a 8, 10$e 15.
Sedas escossezas sortidas de 5$ a 1$200 o covado.
Cachemiras lisas de todas as cores de 3$ a 1$ e 1$200 o covado.
Sedas chamalotadas de cores e presa de 4$ a 1$500 o covado.
Suraks de cores de 3$ a 1$500 o covado,
Damacés de seda, cores lindas e avariadas de 4$ a 2$ o covado.
Seda indiana com lindas ramageus de 2$ a 700 réis o covado.
Fustão de cores de 1$ a 400 réis.
Brim de linho de cores de 3$500 a 1$500 o covado.
Reps frances, para coberta, de 2$ a 1$200 o covado.
Ganga adamascada, fina de 400 a 500 réis o covado.
Algodão fino e largo de 12$ a 8$.
Sarja ingleza preta e azul de 10$ e 12$ a 6$ e 8$.

Grande quantidade de meias, collarinhos, retalhos de seda, cachemira, etc. que se vende baratissimo.

**A LIQUIDAÇÃO**

# ATTENÇÃO

A LOJA DAS ESTRELLAS acaba de receber da Europa um esplendido e variado sortimento de sedas pretas, lisas e lavradas

Tambem recebeu uma variadissima sortimento de tapetes, juta, côco e esteiras brancas e de cores, cortinados para cams de solteiros e casados, capas de borracha para inverno, etc. etc.

**Vende a preços sem competencia**

**LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS**

Ns. 56 e 58—Rua Duque de Caxias—Ns. 56 e 58

**Telephone n 210**

---

**Precisa-se**

De uma ama para cosinhar em casa de familia, a tratar no Largo do Paraiso n. 16, 2° andar.

---

**Bancos para jardim ou para corredores de igrejas**

Vende-se quatro novos, de madeira, com encosto, medindo 12 palmos cada um; a tratar na rua do Apollo n. 14 1° andar.

---

**Vende-se**

Uma linda capella de cedro, envernisada, constando de tres oratorios e mais um para o sacramento, é um altar, á tratar á rua Nova com o Sr. Giraldo.

---

**Farello barato**

Vende-se no Largo do Mercado n. 12, á 5$200

---

**Criado**

Precisa-se de um na rua do Fogo n. 54, hotel, paga-se bom ordenado.

---

**Ama**

Na rua do Aragão n. 30, precisa-se de uma ama que cosinhe bem para casa de pequena familia.

---

Sortimento completo de madeiras de Pinho, na Serraria Nacional de Climaco da Silva, no Caes da Regeneração n. 24,

---

**Criado**

Precisa-se de um á rua da Concordia n. 126, fabrica, que é conhecimento de conceito.

---

**PARA MESA**

**VINHO CLARETTE CALEM**

---

**Traves**

Contrata-se o fornecimento de qualquer quantidade de traves de madeiras escolhidas de todas as dimensões e comprimentos: para informações, rua do Crespo n. 8, loja.

---

**Povoação do Barro**

**Aluga-se**

Uma casa e sitio, frente a moderna, portão ao lado, tendo 2 salas, 4 quartos, cosinha externa, ao lado da Igreja n. 267, a tratar á rua da Praia n. 53.

---

**Salitre**

Vendem de qualidade garantida, a preço sem rival.

ALVARES DE CARVALHO & C.

**Rua Duque de Caxias n. 86**

---

**Ama**

Precisa-se de uma para cosinhar e compra na rua das Flores n. 25 tinturaria.

---

**Bicos incandescentes**

Patent «HELIOS»

**Unico representante**

**A. O. Coimbra**

**17 Rua Barão da Victoria 17**

1° ANDAR.

---

**Sitio**

Aluga-se um com casa, dependencias para hospedes e criados, excellente agua potavel e encanada, tem arvores fructiferas; na Torre, á margem do rio, ao pé da nova ponte e a cinco minutos do trem e bonds (linha de Fernandes Vieira e Magdalena), á tratar na rua da Livramento n. 12.

---

**Taverna**

Vende-se uma no Arraial, á rua de S. João n. 11, muito afreguezada e de pouco capital e tem grandes accommodações para familia.

---

**Leis não sanccionadas**

**Congresso das Damas**

RUA DO CABUGA' NS. 8 E 10

**Jacintho de Almeida**

Tendo um bonito e variado sortimento de fazendas finas e modernas, e feito uma grande encommenda para os principaes mercados da Europa, o proprietario deste estabelecimento resolveu liquidar as existentes com grande abatimento do valor real, e pede aos seus honrados e distinctos freguezes a supprirem-se do bom pelo barato.

Negando sancção a carestia
O CONGRESSO DAS DAMAS
Resolveu vender barato

**Rua do Cabugá ns. 8 e 10**


---

**FOLHETIM 131**

# A MENDIGA DE PARIZ

POR

**XAVIER DE MONTEPIN**

SEGUNDA PARTE

ROSA E MARIA

XLVII

(Continuação)

O *book-maker* ficou no ensilhamento e Servais abordou-o, cumprimentando-o com uma polidez requintada.

— Desculpe se me dirijo ao senhor sem o conhecer... Aquelle é o Sr. Gilbert Rollin, dono de um dos cavallos que vão correr?

— Perfeitamente.

— Poderia me informar onde se acham as coudelarias do Sr. Rollin?

— Em Lamorlaye, perto de Chantilly.

— E elle mora em Chantilly?

— Quasi sempre está lá, mas não é ahi sua residencia... Se deseja alguma cousa, elle volta...

— Não, não quero importunal-o agora; desejava saber onde elle mora...

— Creio que na casa de sua mulher, á rua Vaugirard.

— O numero?

— Não sei... Não é longe da rua Bonaparte... Pergunte pelo palacete de Areynes e dir-lhe-hão .. Todo o mundo sabe...

— Mil vezes obrigado, senhor.

Justamente na occasião em que Servais despedia-se do seu informante, ouviram-se hurrahs, clamores e applausos.

— *Nicette!*... Foi *Nicette!* berraram vozes.

— *Nicette* em primeiro! exclamou o *book-maker*. Ganhou o primeiro premio o Sr. Rollin... Com os *paris* é um dinheirão!

E, ligeiro, sahio do ensilhamento.

— Rua de Vaugirard, palacete d'Areynes... repetio comsigo Servais Duplat; era só o que eu queria saber.. Não vinha disposto a jogar, mas um *louis* n'um cavallo, não é dinheiro... Vou arriscar no favorito...

Ás cinco horas e meia Servais Duplat deixou Auteuil com um lucro de seis luizes.

Tomou um carro e fez-se conduzir á rua das Balas, onde, antes de se sentar á mesa da refeição, narrou a Palmyra, encantado, as consequencias do passeio.

* * *

Rosa percorrêra, sem a menor fadiga, os cinco kilometros entre Juvisy e Ablon.

Mas, a meio caminho de Ablon a Choisy-le-Roi, sentio que lhe esmoreciam as pernas, começavam a doer-lhe os pés, e o estomago reclamava alimento.

Parou para descansar.

Sentada na gramma, á beira de um fosso, desfez o embrulho que levava, delle tirou um pedaço de pão secco, tudo quanto lhe restava da mais que modesta refeição feita no trem.

Devorou-o, mas isso era muito pouco para reparar-lhe as forças depois d'uma caminhada ingrata.

Assim, foi com um principio de inquietação que ella disse:

— Poderei chegar ao fim? Oh! é necessario! Não devo ficar no meio do caminho... Não tenho dinheiro... preciso anoitecer em Pariz...

Faltavam apenas tres leguas!

Um pouco repousada, tornou a partir, mas no fim de meia hora as forças trahiram-na outra vez: sentia as pernas duras...

Ouvio o rodar de uma carruagem.

Uma diligencia avançava ao trote um pouco pesado de um cavallo.

— Se não fosse porque .. eu pedia um logarzinho; ao menos alliviava-me. era um descanso... Mas não tenho coragem... sei que não tenho coragem...

E continuou a andar.

A pobre Rosa começava a manquejar, os sapatos feriam-lhe os pés delicados.

A diligencia se approximou della e passou adiante.

Rosa não teve coragem de pedir um lugar no vehiculo!

O conductor era um camponez de cincoenta a sessenta annos.

Ao passar junto della, vio a difficuldade com que marchava a rapariga. Mas lá adiante, a uns vinte passos, teve pena e parou o cavallo

Rosa creou animo. Talvez lhe fosse offerecer o que ella não ousava pedir.

O camponez esperava-a. Quando a vio perto, disse:

— Vai para muito longe, menina?

— Vou a Pariz, meu senhor... respondeu a moça.

— A Pariz! Mas olhe que não está perto!... e como que já não anda bem.

— Estou um bocadinho cansada...

— Pois eu vou a Vitry, oito kilometros de Pariz... Quer vir commigo? Sempre adianta alguma cousa...

— Oh, aceito, senhor, aceito! respondeu Rosa, alegre. Como lhe agradeço!

— Então, suba!

A rapariga passou á esquerda do carro e, pondo o pé no estribo, sentou-se ao lado do conductor, que tocou o animal.

De ordinario os camponezes são curiosos e, portanto, abelhudos.

Esse não fez excepção á regra. Durante toda a viagem ella foi obrigada a responder-lhe ás perguntas, mas fel-o sem deixar perceber a causa da sua jornada e evitou dizer o lugar de onde vinha.

A's cinco horas a diligencia parou nos arredores da aldeia de Vitry-sur-Seine.

— Chegámos... disse o boleeiro; sinto não a conduzir mais longe...

Rosa desceu.

— Agora é ir direito pela estrada... continuou o camponez. Tem tres quartos de hora de viagem para chegar a Ivry-sur-Seine... D'ahi a Pariz é um instante.

A moça agradeceu e poz-se em marcha.

Doiam-lhe menos os pés, mas as pernas eram como chumbo.

Apezar de toda a sua coragem, ia extenuada, quando chegou á aldeia de Ivry.

Entretanto, continuou a marchar, lentamente, mechanicamente, se assim podemos dizer.

Cahira a noite, muito escura, occultando a estrada deserta.

A cada passo Rosa oscillava, como se fosse tombar, parando para tomar folego.

Um luar, formando no céo uma especie de aurora boreal, lhe appareceu.

Era a reverberação dos innumeros bicos de gaz que allumiavam Pariz, mandando ás nuvens aquelle reflexo de fornalha.

Rosa transpoz as fortificações, a grade dos impostos, e penetrou na cidade.

As lojas estavam accesas, as ruas cheias de gente que palrava; crianças brincavam nas calçadas.

Esse movimento, a que ella não estava habituada, reanimou-a.

Quanto mais avançava para o coração de Pariz, mais intensa era a agitação.

O rodar dos carros punha-a tonta.

Em certo momento parou.

Vinte ruas se cruzavam diante della; não sabia qual tomar.

Um sujeito parado diante de uma vitrine parecia-lhe ter boa cara.

— Senhor, disse ella, podia fazer me o obsequio de me ensinar como se vai á rua Féron?...

O homem deu tratos á memoria e respondeu:

— Oh, meu Deus, é a cousa mais simples do mundo!... Vá pela rua Denfert-Rochereau, onde estamos, até o boulevard de Port-Royal. Dobre á esquerda até o observatorio; tome o boulevard Saint-Michel e a rua Vaugirard, que fica perto da rua Féron...

As explicações do homem nada aproveitavam á pobre Rosa.

— E' que eu não conheço Pariz... balbuciou ella.

— Então desça a rua Denfert até o boulevard e ahi pergunte de novo...

— Obrigada, senhor...

A rapariga poz-se em movimento.

Não andava, arrastava-se.

As caimbras, que dão fome, apuravam-lhe o estomago.

Um suor gelado corria-lhe da face.

Chegada ao ponto de intercepção da rua Denfert e do boulevard de Port-Royal, perguntou onde ficava a esquina do observatorio.

Indicaram-lhe.

Rosa chegou, com muita difficuldade, e encostou-se ás paredes.

O boulevard Saint-Michel ficava a dous passos.

Ella leu a indicação no angulo de uma casa.

Entrou no boulevard e pouco depois, com a voz tremula, perguntava pela rua Vaugirard.

— Lá está.

— E a rua Féron?

— A quinta á direita.

— Fica muito longe?

— Chega-se d'aqui lá em cinco ou seis minutos.

Esta resposta galvanisou-a.

Dentro de alguns minutos estaria nos braços da sua querida *mamãi Joanna*.

XLVIII

Soffrimentos e fadigas, Rosa esqueceu tudo.

Não andava, corria quasi contando as ruas á sua direita.

— Uma... duas... tres... quatro... cinco... é aqui.

Um bico de gaz allumiava a placa da rua. Ella pôde ler:

— Rua Féron.

— O numero seis?

Vio immediatamente a numeração em cima de uma porta, á direita da qual se achava um botão de campainha.

Rosa calcou o botão.

A porta abrio-se. Ella entrou.

*(Continua).*

Typographia do *Diario*

ILLEGIVEL